segunda-feira
19
ago/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.289 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Alex Pazuello/Secom

Governo do Amazonas vistoria avanço das obras no Ramal do Pau Rosa, na zona rural de Manaus



As melhorias incluem uma pista com sete metros de largura e acostamento de um metro, pavimentação, drenagem superficial e profunda, além de sinalização

Com investimento de R$ 70 milhões, serviços contemplam ampliação e pavimentação do ramal onde vivem mais de 500 famílias

O Governo do Amazonas realizou uma vistoria nas obras de recuperação do ramal do Pau Rosa, situado no quilômetro 21 da rodovia BR-174, no dia 7 de agosto, para acompanhar o progresso dos trabalhos, que estão sendo executados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra).

"As máquinas estão entrando. Nós estamos trabalhando no alargamento, terraplanagem e fazendo a sub-base para que possamos colocar o pavimento e, posteriormente, o asfalto. Isso será importante porque vai representar maior segurança para o condutor que trafegar por aqui", destacou o governador, sobre a obra que será importante para o desenvolvimento econômico e social da região.

As obras, iniciadas em julho, pelo Governo do Amazonas, contam com três frentes de trabalho que incluem supressão vegetal, terraplanagem e construção da sub-base. A expectativa é atingir 50% de execução até dezembro deste ano, com 14 quilômetros asfaltados no processo de recuperação e ampliação. O investimento é de R$ 70 milhões com mais de 900 empregos gerados de forma direta e indireta.

As melhorias resultarão em uma pista com 7 metros de largura e acostamento de 1 metro. O serviço também deve incluir pavimentação com concreto asfáltico de 5 centímetros de espessura, drenagem superficial e profunda, além de sinalização ao longo dos 30 quilômetros do ramal.

Além das melhorias estruturais, a recuperação do ramal tem um impacto direto na vida dos moradores da região. O líder comunitário, Claudionor Siqueira, enfatizou a importância da obra para as famílias que moram nas comunidades adjacentes.

"Nenhuma comunidade, nenhum estado, nenhum país se desenvolve se não tiver logística. Então a questão da estrada é de fundamental importância para nós. E com essa pavimentação, que está sendo de excelência, isso vai alavancar bastante o nosso desenvolvimento", destacou Claudionor.

Produção

O ramal do Pau Rosa abrange 20 subvicinais ao longo de sua extensão, e cerca de 550 famílias vivem nas proximidades, entre produtores rurais e residentes. A região é conhecida pela produção de hortaliças e frutas, além de atividades como extração de madeira, artesanato, pecuária de pequeno porte e piscicultura. A obra no ramal deve trazer melhores condições para o escoamento da produção.

Outro ramal que terá as obras retomadas é o ramal da Cooperativa, localizado no quilômetro 14 do ramal do Pau Rosa. O investimento previsto para a pavimentação deste ramal é de R$ 77,5 milhões, beneficiando mais 450 famílias que residem no entorno.

Investimento em ramais

Desde 2019, o Governo do Amazonas já concluiu 34 ramais, totalizando 219 quilômetros, com investimento no valor de R$ 280,7 milhões. Outras 25 obras estão em andamento, totalizando 297 quilômetros de vias, com investimento no valor de R$ 552 milhões.

Crédito Solidário do Governo do Amazonas possibilita crescimento de renda ao cidadão

O programa amplia sua atuação, neste mês, com a inserção do +Crédito Amazonas da Afeam, que disponibiliza financiamento de até R$ 21 mil

Mauro Neto/Secom



A oportunidade de crescimento econômico aliada ao sonho de ser dono do próprio negócio faz parte, atualmente, da vida de muitas famílias beneficiadas pelo programa Crédito Solidário do Governo do Amazonas, que já alcançou mais de 350 empreendedores do estado, neste ano. O programa faz parte de uma parceria entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), com acesso ao crédito desburocratizado voltado para pessoas sem vínculo empregatício e desempregadas para a inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

O Crédito Solidário já liberou, somente em 2024, R$ 1,08 milhão em linhas de financiamentos. Cada empreendedor de diferentes áreas de atuação pode contar com valores de até R$ 5 mil para alavancar os negócios com prazo de pagamento em até 36 meses, contando com três meses de carência, sendo utilizado como capital de giro.

Com crédito desburocratizado para pessoas sem vínculo empregatício e desempregadas, o programa também auxilia os beneficiários na condução de suas atividades profissionais

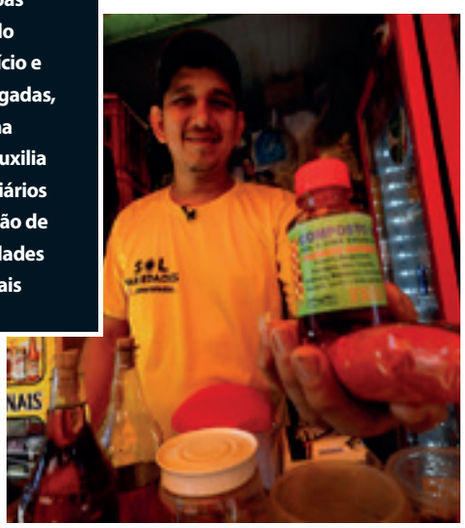

Neste cenário, estão os microempreendedores Ozeias Lopes e Antonia Maria Dias, que acreditaram ser possível empreender com o apoio do Governo do Amazonas. Ozeias possui uma microempresa voltada para vendas de salgados, temperos e bebidas no bairro do Manoa, zona norte de Manaus. Ele vai receber, em breve, o segundo financiamento do programa e pretende ampliar o seu empreendimento.

"Foi muito importante para minha vida; eu já fiz o primeiro (financiamento) do crédito solidário e, agora, estou fazendo o segundo. E creio que vai melhorar ainda mais para expandir o meu comércio. É fundamental esse apoio em nossas vidas, e eu aconselho muito as pessoas que estão começando a fazer o crédito solidário", declarou o microempreendedor.

Na vida da costureira Antônia Dias o crédito solidário ajudou a driblar as dificuldades financeiras em sua renda. Ela também está indo para o segundo financiamento no programa. E já vislumbra ampliar o trabalho das confecções para mais lojas e empresas de Manaus. "Hoje eu fabrico colchas de cama, forneço os panos de limpeza para fábricas. Com esse segundo financiamento, vou expandir para produção de peças íntimas", destacou a costureira.

Além do recurso, o Crédito Solidário também auxilia os beneficiários na condução de suas atividades profissionais, conforme explica a secretária do FPS, Kathelen Braz.

"O crédito não vem somente com um recurso. A partir do momento que o proponente acessa o crédito, a nossa equipe também dá assessoria para esse cliente, orientação, por exemplo, e em qual Cetam ele pode procurar para se qualificar dentro daquela atividade que ele está exercendo", explicou a secretária.

O diretor-presidente da Afeam, Marcos Vinicius Castro, destacou a importância do programa na vida das famílias amazonenses. "Acreditamos que o desenvolvimento econômico somente é sustentável quando todos têm a oportunidade de crescer. O Crédito Solidário não é apenas um programa de financiamento, mas uma ferramenta de inclusão social, que busca proporcionar a todos uma chance justa de gerar renda e prosperar", disse.

Ampliação

A partir deste mês de agosto, o programa Crédito Solidário amplia sua atuação junto aos empreendedores com a inserção do +Crédito Amazonas da Afeam, que disponibiliza financiamento de até R$ 21 mil, e possibilita investimento para as principais despesas/custos operacionais necessários para a implantação, manutenção, ampliação e modernização da atividade produtiva, assim como folha de pagamento, aluguel, contas de consumo, e outros.

A equipe técnica do FPS já recebeu um treinamento da Afeam para ampliar as linhas de financiamentos para autônomos e microempreendedores individuais (MEI).

"Com a nossa a Afeam, estamos trazendo para o programa +Crédito, que é um programa que traz um outro perfil de cliente que já tem um negócio, já está caminhando e precisa de um valor maior para alavancar sua atividade. O programa vai estar presente tanto nas ações da capital quanto no interior do estado. Ele é um crédito menos burocratizado, mas que segue também todas as normas da Afeam", disse Kathelen Braz.

Fomento: Sepror beneficia 600 produtores do Assentamento Rural do Tarumã-Mirim

Alex Pazuello/Secom e Deyserreen Costa/Sepror



Os incentivos entregues aos produtores rurais incluem 4,8 mil mudas de citros e café, 30 mil alevinos, 5 kits de casa de farinha, além de 56 documentos do setor primário

Para apoiar os produtores de farinha de mandioca da área, a Sepror entregou 5 kits de casa de farinha para quatro associações

Para fortalecer a agricultura familiar, o Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), beneficiou aproximadamente 600 produtores do Assentamento Rural Tarumã-Mirim, no ramal do Pau Rosa, zona rural de Manaus, com a entrega de 4,8 mil mudas de citros e café, 30 mil alevinos e cinco kits de casa de farinha.

A entrega feita com a participação do governador Wilson Lima aconteceu na sede da Associação Agro Comunitária dos Moradores do Pau Rosa (Asamor), km 21, da rodovia BR-174, no dia 7 de agosto. O secretário da Sepror, Daniel Borges, destacou o avanço das obras e a recuperação do Ramal do Pau Rosa, além dos incentivos do Sistema Sepror que foram entregues aos produtores rurais locais.

"O ramal tem praticamente 24 quilômetros, é bastante produtivo e conta com muitos produtores rurais, e nós do Sistema Sepror estamos aqui fortalecendo o setor primário, fazendo entrega de fomento para beneficiar os produtores amazonenses", comentou Daniel.

Foram entregues 30 mil alevinos, que beneficiaram diversos produtores rurais daquela região, sendo investido mais de R$ 6 mil. A Sepror também entregou 2.400 mudas de citros e 2.400 mudas de café, totalizando 4,8 mil mudas que beneficiaram 160 produtores rurais, com um investimento na ordem de mais de R$ 66.480,00,

Para apoiar os produtores de farinha de mandioca daquela área, a Sepror também entregou 5 kits de casa de farinha para quatro associações, sendo a Associação dos Agricultores Rurais Cinturão Verde, Km 27 do Ramal do Pau Rosa; Associação Agro Comunitária dos Moradores do Ramal do Pau-Rosa - PA /Tarumã-Mirim (Asamor); Associação dos Moradores da Comunidade de São Sebastião –AMOCOMSE; e Associação dos Assentados Moradores e Trabalhadores na Agricultura Familiar do Ramal São José do PA Tarumã-Mirim – AMTAFRSJ.

As quatro associações contam com aproximadamente 150 sócios cadastrados e que recebem apoio do Núcleo de Cooperativismo e Associativismo do Setor Primário (Nucap), da Sepror.

Cada kit de casa de farinha é composto por um cevador com motor, motobomba, prensa, balança e tachos. O investimento dos kits foi de R$ 7,6 mil.

O presidente da Asamor e líder comunitário, destacou a importância das entregas para as famílias que vivem na localidade, que abrange outros ramais e subvicinais. "Estou muito feliz por esse dia, está representando a comunidade, a chegada desse material para fazer farinha, as mudas de laranja, de limão, café e alevinos. Tudo isso vem nos ajudar e incentivar nossos agricultores e contribuir com a questão econômica de cada morador aqui dessa região", comentou Claudionor Siqueira.

Outra família beneficiada é a de Lucivaldo Marques de Souza, de 49 anos. Com uma ampla área cultivada de laranja, banana, pimenta e melancia, ele passou a investir tempo e recursos na piscicultura há 15 anos. Com apoio do Sistema Sepror já foi contemplado com aerador, ração, kit de análise água e mais uma vez recebeu alevinos de tambaqui.

"Fico muito grato por ser tão bem assistido pelas equipes do Governo do Amazonas. É uma segurança para nós podermos contar com esse apoio. Isso nos incentiva a continuar", garante o produtor.

Cinquenta e seis documentos indispensáveis para o exercício das atividades do setor primário também foram entregues, pelo Governo do Amazonas, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam). A iniciativa beneficiou produtores rurais do Ramal do Pau Rosa, no quilômetro 21 da BR-174. Entre os documentos emitidos estão 34 Cartões do Produtor Primário (CPP) e 22 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF).

David Martins / Secretaria de Cultura e Economia Criativa



A mostra exibe duas exposições: "9 Encontros", de Silvana Macêdo, e "Paisagem em Retrospectiva 2024", por Adriana Ramalho, além de uma roda de conversa

Mostra de artes visuais destaca interações e diálogos sobre natureza artística e territorial

Exposições seguem abertas na Galeria do Largo, até outubro, quando acontecerá o "Seminário de Artes Visuais – Diversas Naturezas", nos dias 10 e 11 de outubro

O Centro de Artes Visuais Galeria do Largo apresentou, no dia 9 de agosto, o "Amazonas Artes Visuais 2024 - Diversas Naturezas", composto por uma Mostra de Artes e um Seminário, realizados pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria Estado de Cultura e Economia Criativa, em parceria com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC).

O evento busca reunir artistas, curadores, estudantes, produtores, galeristas, agentes da cultura e público em geral, para estimular diálogos e interações relativas ao conhecimento nas Artes Visuais. Entrada gratuita.



Inicialmente, a mostra conta com a estreia de duas exposições: "Paisagem em Retrospectiva 2024", por Adriana Ramalho, com curadoria de Virna Lisi. E a exposição "9 encontros", de Silvana Macêdo, com curadoria de Juliana Crispe, além de uma roda de conversa com a temática "Arte, Biologia e Saberes Ribeirinhos". As exposições ficarão em exibição na Galeria do Largo até 1º de dezembro de 2024.

De acordo com Cristóvão Coutinho, curador e gestor do Espaço Cultural Galeria do Largo, atualmente, as Artes Visuais transitam por diversos espaços e também linguagens. Desse modo, eles estão buscando trazer a natureza não só como uma natureza artística, mas também como uma natureza territorial.

"Hoje existem várias Amazônias no nosso território. E essa reunião de artistas, curadores, estudantes, produtores realmente acontece para que possamos alinhar a nossa produção e o nosso pensamento artístico com o sistema de artes tanto nacional quanto internacional", destaca Coutinho.

"Paisagem em Retrospectiva 2024"

A exposição de Adriana Ramalho busca provocar reflexões profundas sobre como percebemos e representamos a paisagem. A exposição desafia o público a considerar questões visuais, espaciais e ecológicas através de uma diversidade de mídias e perspectivas, refletindo a complexa relação entre a floresta Amazônica e o crescimento urbano nas grandes cidades.

A artista Adriana Ramalho comenta que a exposição é inédita em Manaus e reúne, pela primeira vez, uma seleção de trabalhos produzidos e exibidos entre 2006 e 2024, promovendo uma visão abrangente da evolução da prática artística de Adriana ao longo dos anos. Ela fala sobre sua inspiração artística ao criar uma experiência visual para o público.

"A exposição apresenta uma curadoria de obras que refletem a evolução da minha pesquisa artística, explorando tanto paisagens urbanas quanto naturais. Através da combinação de formas e cores, a exposição cria uma experiência visual que alterna entre proximidade e distanciamento, recriando paisagens complexas e imaginárias", explica a artista.

"9 Encontros"

A exposição da artista Silvana Macêdo, reúne 40 obras que fazem parte de uma série de trabalhos realizados durante a pesquisa de pós-doutorado da artista, intitulada "Reflorestar a Si", desenvolvida em 2023, no Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

Segundo a artista os trabalhos da exposição se desdobraram a partir de encontros com nove árvores medicinais amazônicas: Breuzinho, Samaúma, Apuí, Castanheira, Pau D'Arco, Imburana de Cheiro, Mulateiro, Massaranduba e Carapanaúba.

"A exposição aborda a conscientização da importância medicinal, ambiental e espiritual para a humanidade além de ter valor em si com a cultura amazônica", disse Silvana, além de mencionar que a exposição poderá ser visitada gratuitamente até 1º de dezembro de 2024.

Seminário

O "Seminário de Artes Visuais – Diversas Naturezas" é organizado pelo Centro de Artes Visuais - Galeria do Largo, em parceria com a Central de Arte e Educação e terá a participação de nove palestrantes, cinco nacionais e quatro locais, no auditório do Palacete Provincial, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024.

segunda-feira
19
ago/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.289 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 31
Decretos nominais 34

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Militar 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 2
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 6
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 6
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 7
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 8
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 9
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 10
Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC 11
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 11
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 13
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 14
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 15
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 16
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 16
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 17
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 17
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 18
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 18
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 21
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 21
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 21
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 22
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 22
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 23
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 24

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado 1
Maternidade Dr. Antenor Barbosa 1
SPA Zona Sul 1
Empresas Privadas 2

NESTA EDIÇÃO: 74 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI COMPLEMENTAR N.º 264, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado, constante da Lei Complementar n.º 87, de 1.º de agosto de 2011.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1.º Fica estabelecido, para os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado, o percentual de revisão de 12,98% (doze inteiros e noventa e oito centésimos percentuais), correspondente à soma de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2021; e, 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo Único da Lei Complementar n.º 87, de 1.º de agosto de 2011, relativo à tabela de remuneração dos Procuradores do Estado, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de agosto de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO – PROCURADORES DO ESTADO

ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 87, DE 1.º DE AGOSTO DE 2011

ANEXO ÚNICO

PROCURADOR DO ESTADO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLASSE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DO PROCURATÓRIO	TOTAL
1.ª	1.712,22	29.652,63	31.364,85
2.ª	1.683,51	28.796,29	30.479,82
3.ª	1.571,27	27.746,84	29.318,11

Protocolo 192054

LEI N.° 7.013, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 6.647, de 15 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre normas, procedimentos e incentivos para a realização das atividades de pesca do tucunaré" .

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica alterado o artigo 14, da Lei nº 6.647, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas, procedimentos e incentivos para a realização das atividades de pesca do tucunaré, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.*** *14. Em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, nenhuma associação ou pessoa jurídica operadora da atividade turística de pesca amadora ou esportiva poderá funcionar sem a delimitação prévia, pelo órgão estadual ambiental competente, dos locais de desenvolvimento de suas atividades, devendo ser estabelecida, quando necessário ou por solicitação do órgão estadual ambiental competente:*

I a área de atuação;

II a quantidade de pescadores/canoas que poderão operar;

III as datas previamente especificadas para cada área;

IV a solicitação de estudos adicionais de capacidade de suporte."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 192055

LEI N.° 7.014, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Sistema Estadual de Saúde, o percentual de revisão de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo:

I - o Anexo II da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II - o Anexo II da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do magistério público e técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o percentual de revisão de 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), referente à data base de 2019; 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos percentuais), referente à data base de 2020; e, 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos VI e VII da Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011, relativos à tabela de remuneração dos servidores do magistério público e dos servidores técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, passam a vigorar na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, relativo à tabela de remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, passam a vigorar na forma dos Anexos V, VI e VII desta Lei.

Art. 4.º Fica estabelecido, a contar de 21 de abril de 2024, para os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, o percentual de revisão de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos I e II da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, relativos às tabelas de remuneração e de compensação orgânica e atividade técnica dos militares

da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, passam a vigorar na forma dos Anexos VIII e IX desta Lei.

Art. 5.º Fica estabelecido, a contar de 21 de abril de 2024, para os servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, o percentual de revisão de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

§ **1.º** - Em razão do disposto no *caput* deste artigo:

I - o Anexo II da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, relativo à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Lei.

II - a Parte 2 do Anexo I da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, passa a vigorar na forma do Anexo XI desta Lei.

§ **2.º** - O percentual estabelecido no *caput* aplicar-se-á, igualmente, quando da implementação da última parcela do escalonamento de que trata a Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018.

Art. 6.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de março de 2024, para os servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, o percentual de revisão de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, relativos às tabelas de remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, passam a vigorar na forma dos Anexos XII, XIII e XIV desta Lei.

Art. 7.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.847, de 27 de dezembro de 2012, relativo à tabela de remuneração do CETAM, passa a vigorar na forma do Anexo XV desta Lei.

Art. 8.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de janeiro de 2024, para os servidores da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, o percentual de revisão de 14,92% (quatorze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e. 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 4.794, de 8 de abril de 2019, relativo à tabela de remuneração da Fundação AMAZONPREV passa a vigorar na forma do Anexo XVI desta Lei.

Art. 9.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Lei n.º 3.012, de 12 de dezembro de 2005, relativo à tabela de remuneração da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, passa a vigorar na forma do Anexo XVII desta Lei.

Art. 10. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.740, de 12 de abril de 2012, relativo à tabela de remuneração do IPEM, passa a vigorar na forma do Anexo XVIII desta Lei.

Art. 11. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo III da Lei n.º 3.127, de 10 de maio de 2007, relativo à tabela de remuneração da SNPH, passa a vigorar na forma do Anexo XIX desta Lei.

Art. 12. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores administrativos da Procuradoria Geral do Estado, o percentual de revisão de 38,92% (trinta e oito inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos percentuais), referente à data base de 2015; 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2016; 4,08% (quatro inteiros e oito décimos percentuais), referente à data base de 2017; 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2018; 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 4.014, de 24 de março de 2014, relativo à tabela de remuneração da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar na forma do Anexo XX desta Lei.

Art. 13. Fica estabelecido, a partir de 1.º de outubro de 2024, para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN, o percentual de revisão de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 5.722, de 6 de dezembro de 2021, relativo à tabela de remuneração do DETRAN, passa a vigorar na forma do Anexo XXI desta Lei.

Art. 14. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, relativo à tabela de remuneração dos servidores da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, integrantes daquele Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, passa a vigorar na forma do Anexo XXII desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 16. Respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N.º 70, DE 14 DE JULHO DE 2009)

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	4.348,08	8.332,39	**12.680,47**	4.391,56	8.374,07	**12.765,63**	4.435,47	8.415,93	**12.851,40**	4.479,83	8.458,00	**12.937,83**
	3	4.178,41	8.167,82	**12.346,23**	4.220,21	8.208,65	**12.428,86**	4.262,41	8.249,69	**12.512,10**	4.305,02	8.290,95	**12.595,97**
	2	4.015,36	8.006,49	**12.021,85**	4.055,53	8.046,52	**12.102,05**	4.096,09	8.086,74	**12.182,83**	4.137,04	8.127,18	**12.264,22**
	1	3.858,70	7.848,34	**11.707,04**	3.897,28	7.887,58	**11.784,86**	3.936,26	7.927,02	**11.863,28**	3.975,63	7.966,65	**11.942,28**
III (MESTRE)	4	3.708,14	7.693,30	**11.401,44**	3.745,22	7.731,77	**11.476,99**	3.782,67	7.770,44	**11.553,11**	3.820,50	7.809,28	**11.629,78**
	3	3.563,45	7.541,35	**11.104,80**	3.599,09	7.579,04	**11.178,13**	3.635,07	7.616,94	**11.252,01**	3.671,42	7.655,04	**11.326,46**
	2	3.424,41	7.392,38	**10.816,79**	3.458,64	7.429,35	**10.887,99**	3.493,23	7.466,50	**10.959,73**	3.528,17	7.503,83	**11.032,00**
	1	3.290,79	7.246,38	**10.537,17**	3.323,69	7.282,59	**10.606,28**	3.356,93	7.319,01	**10.675,94**	3.390,50	7.355,62	**10.746,12**
II (ESPECIALISTA)	4	3.162,39	7.103,24	**10.265,63**	3.194,00	7.138,75	**10.332,75**	3.225,94	7.174,45	**10.400,39**	3.258,20	7.210,31	**10.468,51**
	3	3.038,99	6.962,93	**10.001,92**	3.069,38	6.997,76	**10.067,14**	3.100,07	7.032,73	**10.132,80**	3.131,06	7.067,89	**10.198,95**
	2	2.920,41	6.825,39	**9.745,80**	2.949,60	6.859,53	**9.809,13**	2.979,10	6.893,82	**9.872,92**	3.008,90	6.928,29	**9.937,19**
	1	2.806,44	6.690,57	**9.497,01**	2.834,51	6.724,02	**9.558,53**	2.862,86	6.757,65	**9.620,51**	2.891,49	6.791,44	**9.682,93**
I (GRADUADO)	4	2.696,94	6.558,41	**9.255,35**	2.723,92	6.591,22	**9.315,14**	2.751,17	6.624,17	**9.375,34**	2.778,66	6.657,27	**9.435,93**
	3	2.591,71	6.428,87	**9.020,58**	2.617,62	6.461,03	**9.078,65**	2.643,80	6.493,32	**9.137,12**	2.670,26	6.525,79	**9.196,05**
	2	2.490,57	6.301,88	**8.792,45**	2.515,49	6.333,39	**8.848,88**	2.540,64	6.365,06	**8.905,70**	2.566,06	6.396,90	**8.962,96**
	1	2.130,16	6.177,43	**8.307,59**	2.236,67	6.208,29	**8.444,96**	2.348,51	6.239,34	**8.587,85**	2.465,93	6.270,54	**8.736,47**

ANEXO II
SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		1			2			3			4		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia)	D	2.696,94	6.558,43	**9.255,37**	2.723,92	6.591,23	**9.315,15**	2.751,17	6.624,18	**9.375,35**	2.778,66	6.657,32	**9.435,98**
	C	2.591,71	6.428,90	**9.020,61**	2.617,62	6.461,05	**9.078,67**	2.643,80	6.493,35	**9.137,15**	2.670,26	6.525,80	**9.196,06**
	B	2.490,57	6.301,89	**8.792,46**	2.515,49	6.333,42	**8.848,91**	2.540,64	6.365,07	**8.905,71**	2.566,06	6.396,91	**8.962,97**
	A	2.130,16	6.177,44	**8.307,60**	2.236,67	6.208,31	**8.444,98**	2.348,51	6.239,35	**8.587,86**	2.465,93	6.270,55	**8.736,48**
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	2.696,94	5.540,74	**8.237,68**	2.723,92	5.568,43	**8.292,35**	2.751,17	5.596,27	**8.347,44**	2.778,66	5.624,25	**8.402,91**
	C	2.591,71	5.431,28	**8.022,99**	2.617,62	5.458,44	**8.076,06**	2.643,80	5.485,74	**8.129,54**	2.670,26	5.513,16	**8.183,42**
	B	2.490,57	5.323,99	**7.814,56**	2.515,49	5.350,62	**7.866,11**	2.540,64	5.377,37	**7.918,01**	2.566,06	5.404,26	**7.970,32**
	A	2.130,16	5.218,84	**7.349,00**	2.236,67	5.244,94	**7.481,61**	2.348,51	5.271,16	**7.619,67**	2.465,93	5.297,51	**7.763,44**
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	2.696,94	3.731,52	**6.428,46**	2.723,92	3.750,18	**6.474,10**	2.751,17	3.768,93	**6.520,10**	2.778,66	3.787,77	**6.566,43**
	C	2.591,71	3.657,83	**6.249,54**	2.617,62	3.676,10	**6.293,72**	2.643,80	3.694,50	**6.338,30**	2.670,26	3.712,96	**6.383,22**
	B	2.490,57	3.585,56	**6.076,13**	2.515,49	3.603,50	**6.118,99**	2.540,64	3.621,51	**6.162,15**	2.566,06	3.639,63	**6.205,69**
	A	2.130,16	3.514,74	**5.644,90**	2.236,67	3.532,32	**5.768,99**	2.348,51	3.549,97	**5.898,48**	2.465,93	3.567,72	**6.033,65**
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.348,47	1.583,07	**2.931,54**	1.361,63	1.590,97	**2.952,60**	1.375,58	1.598,93	**2.974,51**	1.389,32	1.606,93	**2.996,25**
	C	1.295,85	1.551,79	**2.847,64**	1.308,81	1.559,55	**2.868,36**	1.321,90	1.567,35	**2.889,25**	1.335,11	1.575,20	**2.910,31**
	B	1.245,30	1.521,14	**2.766,44**	1.257,74	1.528,73	**2.786,47**	1.270,31	1.536,39	**2.806,70**	1.283,03	1.544,07	**2.827,10**
	A	1.065,07	1.491,09	**2.556,16**	1.118,33	1.498,56	**2.616,89**	1.174,25	1.506,05	**2.680,30**	1.232,96	1.513,58	**2.746,54**
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.348,47	1.243,83	**2.592,30**	1.361,95	1.250,06	**2.612,01**	1.375,58	1.256,32	**2.631,90**	1.389,32	1.262,60	**2.651,92**
	C	1.295,85	1.219,28	**2.515,13**	1.308,81	1.225,37	**2.534,18**	1.321,90	1.231,50	**2.553,40**	1.335,11	1.237,66	**2.572,77**
	B	1.245,30	1.195,19	**2.440,49**	1.257,74	1.201,17	**2.458,91**	1.270,31	1.207,18	**2.477,49**	1.283,03	1.213,22	**2.496,25**
	A	1.065,07	1.171,58	**2.236,65**	1.118,33	1.177,44	**2.295,77**	1.174,25	1.183,33	**2.357,58**	1.232,96	1.189,25	**2.422,21**
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D	1.267,55	1.221,23	**2.488,78**	1.280,23	1.227,34	**2.507,57**	1.293,04	1.233,48	**2.526,52**	1.305,95	1.239,63	**2.545,58**
	C	1.218,08	1.197,10	**2.415,18**	1.230,27	1.203,08	**2.433,35**	1.242,57	1.209,11	**2.451,68**	1.254,99	1.215,15	**2.470,14**
	B	1.170,56	1.173,45	**2.344,01**	1.182,27	1.179,31	**2.361,58**	1.194,09	1.185,22	**2.379,31**	1.206,03	1.191,15	**2.397,18**
	A	1.001,16	1.150,27	**2.151,43**	1.051,22	1.156,02	**2.207,24**	1.103,77	1.161,82	**2.265,59**	1.158,97	1.167,62	**2.326,59**
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde - I	H	1.267,55	1.148,86	**2.416,41**	1.280,23	1.154,60	**2.434,83**	1.293,04	1.160,37	**2.453,41**	1.305,95	1.166,18	**2.472,13**
	G	1.218,08	1.126,18	**2.344,26**	1.230,27	1.131,79	**2.362,06**	1.242,57	1.137,45	**2.380,02**	1.254,99	1.143,13	**2.398,12**
	F	1.170,56	1.103,93	**2.274,49**	1.182,27	1.109,44	**2.291,71**	1.194,09	1.114,99	**2.309,08**	1.206,03	1.120,55	**2.326,58**
	E	1.001,16	1.082,12	**2.083,28**	1.051,22	1.087,52	**2.138,74**	1.103,77	1.092,95	**2.196,72**	1.158,97	1.098,42	**2.257,39**
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde - II	D	1.254,09	1.142,05	**2.396,14**	1.266,63	1.147,78	**2.414,41**	1.279,29	1.153,50	**2.432,79**	1.292,08	1.159,29	**2.451,37**
	C	1.205,16	1.119,50	**2.324,66**	1.217,21	1.125,10	**2.342,31**	1.229,37	1.130,73	**2.360,10**	1.241,67	1.136,37	**2.378,04**
	B	1.158,12	1.097,38	**2.255,50**	1.169,70	1.102,87	**2.272,57**	1.181,39	1.108,39	**2.289,78**	1.193,21	1.113,92	**2.307,13**
	A	990,52	1.075,71	**2.066,23**	1.040,04	1.081,08	**2.121,12**	1.092,05	1.086,48	**2.178,53**	1.146,67	1.091,93	**2.238,60**

ANEXO III
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
(ALTERAÇÃO DO ANEXO VI LEI N.º 3.656, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2011)

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA UEA

					VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO
					Regime de Trabalho					
SERVIÇO	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	Nível	20 h			40 h		
MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PROFESSOR GRADUADO	UNC.	2.354,43	1.177,22	**3.531,65**	6.054,28	3.027,14	**9.081,42**
		ESPECIALIZAÇÃO	AUXILIAR	A	3.773,90	1.886,95	**5.660,85**	7.547,81	3.773,90	**11.321,71**
				B	3.887,12	1.943,57	**5.830,69**	7.774,25	3.887,12	**11.661,37**
				C	4.003,73	2.001,87	**6.005,60**	8.007,47	4.003,73	**12.011,20**
				D	4.123,85	2.061,92	**6.185,77**	8.247,70	4.123,85	**12.371,55**
		MESTRADO	ASSISTENTE	A	4.810,84	2.405,42	**7.216,26**	9.621,65	4.810,83	**14.432,48**
				B	4.955,15	2.477,58	**7.432,73**	9.910,30	4.955,15	**14.865,45**
				C	5.103,81	2.551,90	**7.655,71**	10.207,60	5.103,81	**15.311,41**
				D	5.256,92	2.628,46	**7.885,38**	10.513,84	5.256,92	**15.770,76**
		DOUTORADO	ADJUNTO	A	6.236,12	3.118,06	**9.354,18**	12.472,25	6.236,12	**18.708,37**
				B	6.423,20	3.211,60	**9.634,80**	12.846,43	6.423,21	**19.269,64**
				C	6.615,91	3.307,95	**9.923,86**	13.231,81	6.615,91	**19.847,72**
				D	6.813,74	3.406,88	**10.220,62**	13.628,75	6.814,38	**20.443,13**
			ASSOCIADO	A	8.768,76	4.384,37	**13.153,13**	17.537,50	8.768,76	**26.306,26**
				B	9.406,02	4.703,01	**14.109,03**	18.812,03	9.406,02	**28.218,05**
				C	10.043,28	5.021,64	**15.064,92**	20.086,56	10.043,28	**30.129,84**
			TITULAR	UNC.	-			20.432,37	10.216,18	**30.648,55**

ANEXO IV
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
(ALTERAÇÃO DO ANEXO VII LEI N.º 3.656, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2011) ANEXO VII
REMUNERAÇAO E PROCURADORES E TECNICOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE PROCURATÓRIO	REMUNERAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA	NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR JURÍDICO	1a.	-	4.052,83	13.514,14	**17.566,97**
			2a.	-	3.819,08	13.479,93	**17.299,01**
			3a.	-	3.598,81	13.438,40	**17.037,21**
			4a.	-	3.391,23	13.415,12	**16.806,35**
			5a.	-	3.195,63	13.248,15	**16.443,78**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR I	ANALISTA UNIVERSITÁRIO	1a.	B	5.624,07	4.350,61	**9.974,68**
				A	5.459,27	4.223,25	**9.682,52**
			2a.	B	5.294,47	4.095,77	**9.390,24**
				A	5.129,67	3.968,28	**9.097,95**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR I	ANALISTA UNIVERSITÁRIO	3a.	B	4.964,87	3.840,80	**8.805,67**
				A	4.800,06	3.713,32	**8.513,38**
			4a.	C	4.705,94	3.640,52	**8.346,46**
				B	4.613,67	3.569,14	**8.182,81**
				A	4.523,21	3.499,14	**8.022,35**
			5a.	C	4.434,51	3.430,54	**7.865,05**
				B	4.347,55	3.363,28	**7.710,83**
				A	4.262,32	3.297,33	**7.559,65**
	NÍVEL SUPERIOR II	PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE BIOLOGIA E SAÚDE; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE HUMANAS E SOCIAIS; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1a.	B	5.624,07	4.350,61	**9.974,68**
				A	5.459,27	4.223,25	**9.682,52**
			2a.	B	5.294,47	4.095,77	**9.390,24**
				A	5.129,67	3.968,28	**9.097,95**
			3a.	B	4.964,87	3.840,80	**8.805,67**
				A	4.800,06	3.713,32	**8.513,38**
			4a.	C	4.705,94	3.640,52	**8.346,46**
				B	4.613,67	3.569,14	**8.182,81**
				A	4.523,21	3.430,68	**7.953,89**
			5a.	C	4.434,51	3.430,54	**7.865,05**
				B	4.347,55	3.363,28	**7.710,83**
				A	4.262,32	3.297,33	**7.559,65**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; TÉCNICO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TÉCNICOS DAS ÁREAS DE BIOLÓGICAS E SOCIAIS	1a.	B	3.681,01	2.608,33	**6.289,34**
				A	3.573,16	2.551,28	**6.124,44**
			2a.	B	3.465,30	2.494,23	**5.959,53**
				A	3.357,44	2.437,18	**5.794,62**
			3a.	B	3.249,59	2.380,13	**5.629,72**
				A	3.141,73	2.323,08	**5.464,81**
			4a.	C	3.080,12	2.266,03	**5.346,15**
				B	3.019,72	2.208,98	**5.228,70**
				A	2.960,52	2.151,93	**5.112,45**
			5a.	C	2.902,48	2.094,88	**4.997,36**
				B	2.845,55	2.037,83	**4.883,38**
				A	2.789,78	1.980,78	**4.770,56**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE LABORATÓRIO; AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1a.	B	2.503,14	1.923,73	**4.426,87**
				A	2.429,79	1.866,68	**4.296,47**
			2a.	B	2.356,44	1.809,63	**4.166,07**
				A	2.283,08	1.752,58	**4.035,66**
			3a.	B	2.209,73	1.695,53	**3.905,26**
				A	2.136,39	1.638,48	**3.774,87**
			4a.	C	2.094,49	1.581,43	**3.675,92**
				B	2.053,42	1.524,38	**3.577,80**
				A	2.013,17	1.467,33	**3.480,50**
			5a.	C	1.973,68	1.410,28	**3.383,96**
				B	1.934,98	1.353,23	**3.288,21**
				A	1.897,04	1.296,18	**3.193,22**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL II	VIGIA; AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO	1a.	B	2.503,14	1.923,73	**4.426,87**
				A	2.429,79	1.866,68	**4.296,47**
			2a.	B	2.356,44	1.809,63	**4.166,07**
				A	2.283,08	1.752,58	**4.035,66**
			3a.	B	2.209,73	1.695,53	**3.905,26**
				A	2.136,39	1.638,48	**3.774,87**
			4a.	C	2.094,49	1.581,43	**3.675,92**
				B	2.053,42	1.524,38	**3.577,80**
				A	2.013,17	1.467,33	**3.480,50**
			5a.	C	1.973,68	1.410,28	**3.383,96**
				B	1.934,98	1.353,23	**3.288,21**
				A	1.897,04	1.296,18	**3.193,22**

ANEXO V
SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
ENGENHEIRO, FISCAL AGROPECUÁRIO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.854,73	7.136,81	**9.991,54**	2.883,27	7.208,19	**10.091,46**	2.912,10	7.280,26	**10.192,36**	2.941,23	7.353,07	**10.294,30**	2.970,64	7.426,60	**10.397,24**
	2a.	2.612,71	6.531,76	**9.144,47**	2.638,82	6.597,07	**9.235,89**	2.665,22	6.663,04	**9.328,26**	2.691,86	6.729,67	**9.421,53**	2.718,79	6.796,97	**9.515,76**
	3a.	2.391,19	5.977,99	**8.369,18**	2.415,11	6.037,76	**8.452,87**	2.439,25	6.098,15	**8.537,40**	2.463,65	6.159,12	**8.622,77**	2.488,28	6.220,71	**8.708,99**
ENGENHEIRO OPERACIONAL e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.854,73	5.709,44	**8.564,17**	2.883,27	5.766,54	**8.649,81**	2.912,10	5.824,20	**8.736,30**	2.941,23	5.882,44	**8.823,67**	2.970,63	5.941,27	**8.911,90**
	2a.	2.612,70	5.225,38	**7.838,08**	2.638,82	5.277,65	**7.916,47**	2.665,21	5.330,43	**7.995,64**	2.691,86	5.383,73	**8.075,59**	2.718,78	5.437,56	**8.156,34**
	3a.	2.391,19	4.782,38	**7.173,57**	2.415,10	4.830,20	**7.245,30**	2.439,25	4.878,51	**7.317,76**	2.463,65	4.927,29	**7.390,94**	2.488,28	4.976,56	**7.464,84**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TOPÓGRAFO, LABORATORISTA E AGENTE AGROPECUÁRIO	1a.	1.712,84	4.282,08	**5.994,92**	1.729,97	4.324,91	**6.054,88**	1.747,27	4.368,16	**6.115,43**	1.764,74	4.411,85	**6.176,59**	1.782,38	4.455,97	**6.238,35**
	2a.	1.567,62	3.919,06	**5.486,68**	1.583,29	3.958,25	**5.541,54**	1.599,14	3.997,82	**5.596,96**	1.615,12	4.037,81	**5.652,93**	1.631,27	4.078,19	**5.709,46**
	3a.	1.434,71	3.586,80	**5.021,51**	1.449,06	3.622,66	**5.071,72**	1.463,56	3.658,90	**5.122,46**	1.478,19	3.695,48	**5.173,67**	1.492,97	3.732,43	**5.225,40**
CADISTA e ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	**5.138,51**	1.729,97	3.459,93	**5.189,90**	1.747,27	3.494,53	**5.241,80**	1.764,74	3.529,47	**5.294,21**	1.782,39	3.564,77	**5.347,16**
	2a.	1.567,62	3.135,25	**4.702,87**	1.583,31	3.166,60	**4.749,91**	1.599,14	3.198,26	**4.797,40**	1.615,12	3.230,24	**4.845,36**	1.631,27	3.262,55	**4.893,82**
	3a.	1.434,71	2.869,44	**4.304,15**	1.449,06	2.898,13	**4.347,19**	1.463,56	2.927,11	**4.390,67**	1.478,19	2.956,39	**4.434,58**	1.492,97	2.985,95	**4.478,92**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	1a.	1.455,91	2.038,27	**3.494,18**	1.470,47	2.058,67	**3.529,14**	1.485,16	2.079,25	**3.564,41**	1.500,02	2.100,03	**3.600,05**	1.515,02	2.121,04	**3.636,06**
	2a.	1.332,49	1.865,47	**3.197,96**	1.345,81	1.884,12	**3.229,93**	1.359,26	1.902,96	**3.262,22**	1.372,86	1.922,00	**3.294,86**	1.386,57	1.941,22	**3.327,79**
	3a.	1.219,50	1.707,31	**2.926,81**	1.231,69	1.724,39	**2.956,08**	1.244,02	1.741,64	**2.985,66**	1.256,46	1.759,05	**3.015,51**	1.269,03	1.776,63	**3.045,66**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA; MOTORISTA FLUVIAL e VIGIA	1a.	1.455,91	1.892,68	**3.348,59**	1.470,47	1.911,61	**3.382,08**	1.485,16	1.930,72	**3.415,88**	1.500,02	1.950,03	**3.450,05**	1.515,02	1.969,53	**3.484,55**
	2a.	1.332,49	1.732,22	**3.064,71**	1.345,81	1.749,54	**3.095,35**	1.359,26	1.767,03	**3.126,29**	1.372,86	1.784,71	**3.157,57**	1.386,57	1.802,55	**3.189,12**
	3a.	1.219,50	1.585,35	**2.804,85**	1.231,69	1.601,21	**2.832,90**	1.244,02	1.617,22	**2.861,24**	1.256,46	1.633,40	**2.889,86**	1.269,03	1.649,73	**2.918,76**

ANEXO VI

SERVIDORES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM NÍVEL

SUPERIOR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
ENGENHEIRO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.854,73	7.136,81	**9.991,54**	2.883,27	7.208,19	**10.091,46**	2.912,10	7.280,26	**10.192,36**	2.941,23	7.353,07	**10.294,30**	2.970,64	7.426,60	**10.397,24**
	2a.	2.612,71	6.531,76	**9.144,47**	2.638,82	6.597,07	**9.235,89**	2.665,22	6.663,04	**9.328,26**	2.691,86	6.729,67	**9.421,53**	2.718,79	6.796,97	**9.515,76**
	3a.	2.391,19	5.977,99	**8.369,18**	2.415,11	6.037,76	**8.452,87**	2.439,25	6.098,15	**8.537,40**	2.463,65	6.159,12	**8.622,77**	2.488,28	6.220,71	**8.708,99**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR e ASSISTENTE SOCIAL	1a.	2.854,73	5.709,44	**8.564,17**	2.883,27	5.766,54	**8.649,81**	2.912,10	5.824,20	**8.736,30**	2.941,23	5.882,44	**8.823,67**	2.970,63	5.941,27	**8.911,90**
	2a.	2.612,70	5.225,38	**7.838,08**	2.638,82	5.277,65	**7.916,47**	2.665,21	5.330,43	**7.995,64**	2.691,86	5.383,73	**8.075,59**	2.718,78	5.437,56	**8.156,34**
	3a.	2.391,19	4.782,38	**7.173,57**	2.415,10	4.830,20	**7.245,30**	2.439,25	4.878,51	**7.317,76**	2.463,65	4.927,29	**7.390,94**	2.488,28	4.976,56	**7.464,84**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EXTENSIONISTA SOCIAL	1a.	1.712,84	4.282,08	**5.994,92**	1.729,97	4.324,91	**6.054,88**	1.747,27	4.368,16	**6.115,43**	1.764,74	4.411,85	**6.176,59**	1.782,38	4.455,97	**6.238,35**
	2a.	1.567,62	3.919,06	**5.486,68**	1.583,29	3.958,25	**5.541,54**	1.599,14	3.997,82	**5.596,96**	1.615,12	4.037,81	**5.652,93**	1.631,27	4.078,19	**5.709,46**
	3a.	1.434,71	3.586,80	**5.021,51**	1.449,06	3.622,66	**5.071,72**	1.463,56	3.658,90	**5.122,46**	1.478,19	3.695,48	**5.173,67**	1.492,97	3.732,43	**5.225,40**
CADISTA e ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	**5.138,51**	1.729,97	3.459,93	**5.189,90**	1.747,27	3.494,53	**5.241,80**	1.764,74	3.529,47	**5.294,21**	1.782,39	3.564,77	**5.347,16**
	2a.	1.567,62	3.135,25	**4.702,87**	1.583,31	3.166,60	**4.749,91**	1.599,14	3.198,26	**4.797,40**	1.615,12	3.230,24	**4.845,36**	1.631,27	3.262,55	**4.893,82**
	3a.	1.434,71	2.869,44	**4.304,15**	1.449,06	2.898,13	**4.347,19**	1.463,56	2.927,11	**4.390,67**	1.478,19	2.956,39	**4.434,58**	1.492,97	2.985,95	**4.478,92**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1a.	1.455,91	2.038,27	**3.494,18**	1.470,47	2.058,67	**3.529,14**	1.485,16	2.079,25	**3.564,41**	1.500,02	2.100,03	**3.600,05**	1.515,02	2.121,04	**3.636,06**
	2a.	1.332,49	1.865,47	**3.197,96**	1.345,81	1.884,12	**3.229,93**	1.359,26	1.902,96	**3.262,22**	1.372,86	1.922,00	**3.294,86**	1.386,57	1.941,22	**3.327,79**
	3a.	1.219,50	1.707,31	**2.926,81**	1.231,69	1.724,39	**2.956,08**	1.244,02	1.741,64	**2.985,66**	1.256,46	1.759,05	**3.015,51**	1.269,03	1.776,63	**3.045,66**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MOTORISTA FLUVIAL e VIGIA	1a.	1.455,91	1.892,68	**3.348,59**	1.470,47	1.911,61	**3.382,08**	1.485,16	1.930,72	**3.415,88**	1.500,02	1.950,03	**3.450,05**	1.515,02	1.969,53	**3.484,55**
	2a.	1.332,49	1.732,22	**3.064,71**	1.345,81	1.749,54	**3.095,35**	1.359,26	1.767,03	**3.126,29**	1.372,86	1.784,71	**3.157,57**	1.386,57	1.802,55	**3.189,12**
	3a.	1.219,50	1.585,35	**2.804,85**	1.231,69	1.601,21	**2.832,90**	1.244,02	1.617,22	**2.861,24**	1.256,46	1.633,40	**2.889,86**	1.269,03	1.649,73	**2.918,76**

ANEXO VII
SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

SUPERIOR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
FISCAL AGROPECUÁRIO (MÉD. VETERINÁRIO, ENG. AGRÔNOMO e ENG. FLORESTAL); MÉDICO VETERINÁRIO e ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1a.	2.854,73	7.136,81	**9.991,54**	2.883,27	7.208,19	**10.091,46**	2.912,10	7.280,26	**10.192,36**	2.941,23	7.353,07	**10.294,30**	2.970,64	7.426,60	**10.397,24**
	2a.	2.612,71	6.531,76	**9.144,47**	2.638,82	6.597,07	**9.235,89**	2.665,22	6.663,04	**9.328,26**	2.691,86	6.729,67	**9.421,53**	2.718,79	6.796,97	**9.515,76**
	3a.	2.391,19	5.977,99	**8.369,18**	2.415,11	6.037,76	**8.452,87**	2.439,25	6.098,15	**8.537,40**	2.463,65	6.159,12	**8.622,77**	2.488,28	6.220,71	**8.708,99**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.854,73	5.709,44	**8.564,17**	2.883,27	5.766,54	**8.649,81**	2.912,10	5.824,20	**8.736,30**	2.941,23	5.882,44	**8.823,67**	2.970,63	5.941,27	**8.911,90**
	2a.	2.612,70	5.225,38	**7.838,08**	2.638,82	5.277,65	**7.916,47**	2.665,21	5.330,43	**7.995,64**	2.691,86	5.383,73	**8.075,59**	2.718,78	5.437,56	**8.156,34**
	3a.	2.391,19	4.782,38	**7.173,57**	2.415,10	4.830,20	**7.245,30**	2.439,25	4.878,51	**7.317,76**	2.463,65	4.927,29	**7.390,94**	2.488,28	4.976,56	**7.464,84**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.712,84	4.282,08	**5.994,92**	1.729,97	4.324,91	**6.054,88**	1.747,27	4.368,16	**6.115,43**	1.764,74	4.411,85	**6.176,59**	1.782,38	4.455,97	**6.238,35**
	2a.	1.567,62	3.919,06	**5.486,68**	1.583,29	3.958,25	**5.541,54**	1.599,14	3.997,82	**5.596,96**	1.615,12	4.037,81	**5.652,93**	1.631,27	4.078,19	**5.709,46**
	3a.	1.434,71	3.586,80	**5.021,51**	1.449,06	3.622,66	**5.071,72**	1.463,56	3.658,90	**5.122,46**	1.478,19	3.695,48	**5.173,67**	1.492,97	3.732,43	**5.225,40**
ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	**5.138,51**	1.729,97	3.459,93	**5.189,90**	1.747,27	3.494,53	**5.241,80**	1.764,74	3.529,47	**5.294,21**	1.782,39	3.564,77	**5.347,16**
	2a.	1.567,62	3.135,25	**4.702,87**	1.583,31	3.166,60	**4.749,91**	1.599,14	3.198,26	**4.797,40**	1.615,12	3.230,24	**4.845,36**	1.631,27	3.262,55	**4.893,82**
	3a.	1.434,71	2.869,44	**4.304,15**	1.449,06	2.898,13	**4.347,19**	1.463,56	2.927,11	**4.390,67**	1.478,19	2.956,39	**4.434,58**	1.492,97	2.985,95	**4.478,92**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.455,91	2.038,27	**3.494,18**	1.470,47	2.058,67	**3.529,14**	1.485,16	2.079,25	**3.564,41**	1.500,02	2.100,03	**3.600,05**	1.515,02	2.121,04	**3.636,06**
	2a.	1.332,49	1.865,47	**3.197,96**	1.345,81	1.884,12	**3.229,93**	1.359,26	1.902,96	**3.262,22**	1.372,86	1.922,00	**3.294,86**	1.386,57	1.941,22	**3.327,79**
	3a.	1.219,50	1.707,31	**2.926,81**	1.231,69	1.724,39	**2.956,08**	1.244,02	1.741,64	**2.985,66**	1.256,46	1.759,05	**3.015,51**	1.269,03	1.776,63	**3.045,66**
MOTORISTA e MOTORISTA FLUVIAL	1a.	1.455,91	1.892,68	**3.348,59**	1.470,47	1.911,61	**3.382,08**	1.485,16	1.930,72	**3.415,88**	1.500,02	1.950,03	**3.450,05**	1.515,02	1.969,53	**3.484,55**
	2a.	1.332,49	1.732,22	**3.064,71**	1.345,81	1.749,54	**3.095,35**	1.359,26	1.767,03	**3.126,29**	1.372,86	1.784,71	**3.157,57**	1.386,57	1.802,55	**3.189,12**
	3a.	1.219,50	1.585,35	**2.804,85**	1.231,69	1.601,21	**2.832,90**	1.244,02	1.617,22	**2.861,24**	1.256,46	1.633,40	**2.889,86**	1.269,03	1.649,73	**2.918,76**

ANEXO VIII
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N.º 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2012)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

PATENTE	TABELA DE REMUNERAÇÃO			
	SOLDO	GRATIFICAÇÃO DE TROPA	GAMS LEI Nº 4.060/2014	TOTAL
CORONEL	11.635,58	12.433,24	9.977,02	34.045,84
TENENTE CORONEL	10.687,72	11.214,90	7.839,08	29.741,70
MAJOR	9.209,94	10.045,09	7.126,44	26.381,47
CAPITÃO	8.558,17	8.530,70	0,00	17.088,87
1.º TENENTE	7.831,98	7.572,05	0,00	15.404,03
2.º TENENTE	6.998,61	6.479,92	0,00	13.478,53
ASPIRANTE A OFICIAL	5.580,66	4.768,94	0,00	10.349,60
ALUNO OFICIAL 4	3.102,48	4.732,51	0,00	7.834,99
ALUNO OFICIAL 3	3.090,32	4.720,41	0,00	7.810,73
ALUNO OFICIAL 2	3.078,21	4.713,75	0,00	7.791,96
ALUNO OFICIAL 1	3.066,07	4.696,13	0,00	7.762,20
SUBTENENTE	5.196,34	4.671,88	0,00	9.868,22
1.º SARGENTO	4.636,05	4.028,74	0,00	8.664,79
2.º SARGENTO	4.540,99	3.883,10	0,00	8.424,09
3.º SARGENTO	4.470,19	3.713,21	0,00	8.183,40
CABO	4.326,83	2.412,40	0,00	6.739,23
SOLDADO	3.242,54	1.980,40	0,00	5.222,94
ALUNO SOLDADO	1.783,39	1.089,22	0,00	2.872,61

ANEXO IX
POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2012)
TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA DOS MILITARES

PATENTE	TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA													
	Motorista A 620	Motorista B 621	Motorista A/B 622	Motorista C, D e E 623	Téc. Raio-X 624	Téc. Lab. Anal. Clín. 625	Mec. De Autos e Marítimos 626	Mot. Fluvial 627	Op. Explosivista 628	Op. Tático 629	Trip. Op. Aeronave 630	Pil. E Co-Piloto de Aeronave 631	Mec. De Avionicos e Aeronaves 632	Mergulhador 633
CORONEL	254,57	509,15	509,15	678,87	254,57	169,72	254,57	203,66	339,43	169,72	339,43	509,15	339,43	339,43
TENENTE CORONEL	245,92	491,84	491,84	655,78	245,92	163,95	245,92	196,74	327,89	163,95	327,89	491,84	327,89	327,89
MAJOR	237,25	474,51	474,51	632,69	237,25	158,17	237,25	189,80	316,34	158,17	316,34	474,51	316,34	316,34
CAPITÃO	228,61	457,20	457,20	609,61	228,61	152,40	228,61	182,88	304,80	152,40	304,80	457,20	304,80	304,80
1.º TENENTE	218,21	436,41	436,41	581,89	218,21	145,47	218,21	174,56	290,94	145,47	290,94	436,41	290,94	290,94
2.º TENENTE	206,33	429,50	429,50	572,66	206,33	143,17	206,33	171,79	286,32	143,17	286,32	429,50	286,32	286,32
ASPIRANTE A OFICIAL	207,82	415,63	415,63	554,18	207,82	138,54	207,82	166,26	277,09	138,54	277,09	415,63	277,09	277,09
ALUNO OFICIAL 4	190,50	380,99	380,99	508,00	190,50	126,99	190,50	152,40	254,00	126,99	254,00	380,99	254,00	254,00
ALUNO OFICIAL 3	181,37	377,53	377,53	503,37	181,37	125,84	181,37	151,01	251,69	125,84	251,69	377,53	251,69	251,69
ALUNO OFICIAL 2	187,04	374,07	374,07	498,77	187,04	124,69	187,04	149,63	249,38	124,69	249,38	374,07	249,38	249,38
ALUNO OFICIAL 1	178,04	370,60	370,60	494,15	178,04	123,53	178,04	148,25	247,07	123,53	247,07	370,60	247,07	247,07
SUBTENENTE	180,12	360,21	360,21	480,29	180,12	120,06	180,12	144,08	240,15	120,06	240,15	360,21	240,15	240,15
1.º SARGENTO	173,18	346,37	346,37	461,82	173,18	115,44	173,18	138,56	230,91	115,44	230,91	346,37	230,91	230,91
2.º SARGENTO	169,72	339,43	339,43	452,58	169,72	113,14	169,72	135,78	226,29	113,14	226,29	339,43	226,29	226,29
3.º SARGENTO	166,25	332,51	332,51	443,35	166,26	110,82	166,26	133,01	221,67	110,82	221,67	332,51	221,67	221,67
CABO	161,06	322,11	322,11	429,48	161,06	107,36	161,06	128,85	214,75	107,36	214,75	322,11	214,75	214,75
SOLDADO	157,59	315,19	315,19	420,26	157,59	105,06	157,59	126,09	210,13	105,06	210,13	315,19	210,13	210,13

ANEXO X
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS DELEGADOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL (R$)	TOTAL (R$)
PC.DEL-ESP	5.592,27	28.361,40	33.953,67
PC.DEL-I	4.720,57	25.974,88	30.695,45
PC.DEL-II	4.366,10	23.136,30	27.502,40
PC.DEL-III	4.095,48	20.656,72	24.752,20
PC.DEL-IV	3.937,72	18.335,86	22.273,58

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL (R$)	TOTAL (R$)
PC.COM-U	4.266,43	21.637,40	25.903,83

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI N.º 4576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI N.º 4576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.155,46	18.436,65	20.592,11	2.155,46	21.158,00	23.313,46
PC.INV.I/PC.ESC.I	1.961,95	16.611,22	18.573,17	1.961,95	19.020,16	20.982,11
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.784,80	14.954,15	16.738,95	1.784,80	17.099,07	18.883,87
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.628,52	13.434,55	15.063,07	1.628,52	15.366,97	16.995,49
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.490,67	12.060,23	13.550,90	1.490,67	13.802,95	15.293,62

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PERITOS

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.P.CR-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24
PC.P.CR-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.CR-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.CR-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.CR-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19
PC.P.LEG-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24
PC.P.LEG-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.LEG-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.LEG-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.LEG-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19
PC.P.ODON-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24
PC.P.ODON-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.ODON-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.ODON-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.ODON-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19

ANEXO XI
SERVIÇO DE APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL
ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI N.º 4.576, DE 09 DE ABRIL DE 2018

NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.501,31	1.576,37	1.655,18	1.737,93	1.824,82
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.493,25	4.717,92	4.953,81	5.201,50	5.461,57
TOTAL	**5.994,56**	**6.294,29**	**6.608,99**	**6.939,43**	**7.286,39**

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOSCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.235,64	1.297,43	1.362,30	1.430,40	1.501,91
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	2.808,28	2.948,70	3.096,13	3.250,94	3.413,48
TOTAL	**4.043,92**	**4.246,13**	**4.458,43**	**4.681,34**	**4.915,39**

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADIOLEIRO e VIGIA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.067,15	1.120,50	1.176,52	1.235,35	1.297,12
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.460,31	1.533,32	1.609,99	1.690,49	1.775,00
TOTAL	**2.527,46**	**2.653,82**	**2.786,51**	**2.925,84**	**3.072,12**

ANEXO XII

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)
TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR e PEDAGOGO 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	6.978,66	7.118,25	7.260,62	7.405,00	7.553,98	7.705,04	7.859,12	8.016,31
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	4.502,37	4.592,43	4.684,28	4.777,96	4.873,51	4.970,99	5.070,42	5.171,81
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	3.001,59	3.061,62	3.122,86	3.185,30	3.249,00	3.313,99	3.380,26	3.447,88
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	2.680,00	2.733,58	2.788,26	2.844,03	2.900,93	2.958,92	3.018,08	3.078,47
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	13.957,37	14.236,52	14.521,26	14.811,68	15.107,91	15.410,06	15.718,28	16.032,64
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	9.004,75	9.184,85	9.368,55	9.555,92	9.747,03	9.941,97	10.140,82	10.343,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	6.003,15	6.123,24	6.245,69	6.370,61	6.498,03	6.627,99	6.760,56	6.895,76
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	5.359,97	5.467,18	5.576,53	5.688,02	5.801,81	5.917,85	6.036,22	6.156,93
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	6.978,66	7.118,25	7.260,62	7.405,00	7.553,98	7.705,04	7.859,12	8.016,31
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	4.502,37	4.592,43	4.684,28	4.777,96	4.873,51	4.970,99	5.070,42	5.171,81
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	3.001,59	3.061,62	3.122,86	3.185,30	3.249,00	3.313,99	3.380,26	3.447,88
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	2.680,00	2.733,58	2.788,26	2.844,03	2.900,93	2.958,92	3.018,08	3.078,47
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	13.957,37	14.236,52	14.521,26	14.811,68	15.107,91	15.410,06	15.718,28	16.032,64
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	9.004,75	9.184,85	9.368,55	9.555,92	9.747,03	9.941,97	10.140,82	10.343,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	6.003,15	6.123,24	6.245,69	6.370,61	6.498,03	6.627,99	6.760,56	6.895,76
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	5.359,97	5.467,18	5.576,53	5.688,02	5.801,81	5.917,85	6.036,22	6.156,93

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.296,21	7.442,14	7.591,00	7.742,81	7.897,68	8.055,61	8.216,73
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.707,23	4.801,38	4.897,41	4.995,36	5.095,27	5.197,17	5.301,11
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.138,15	3.200,92	3.264,95	3.330,23	3.396,84	3.464,79	3.534,06
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.801,93	2.857,97	2.915,12	2.973,42	3.032,89	3.093,56	3.155,43
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	14.592,44	14.884,28	15.181,96	15.485,61	15.795,31	16.111,24	16.433,45
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	9.414,45	9.602,75	9.794,83	9.990,73	10.190,54	10.394,36	10.602,23
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.276,30	6.401,86	6.529,89	6.660,47	6.793,69	6.929,56	7.068,15
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.603,86	5.715,94	5.830,26	5.946,86	6.065,81	6.187,11	6.310,84
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.296,21	7.442,14	7.591,00	7.742,81	7.897,68	8.055,61	8.216,73
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.707,23	4.801,38	4.897,41	4.995,36	5.095,27	5.197,17	5.301,11
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.138,15	3.200,92	3.264,95	3.330,23	3.396,84	3.464,79	3.534,06
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.801,93	2.857,97	2.915,12	2.973,42	3.032,89	3.093,56	3.155,43
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	14.592,44	14.884,28	15.181,96	15.485,61	15.795,31	16.111,24	16.433,45
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	9.414,45	9.602,75	9.794,83	9.990,73	10.190,54	10.394,36	10.602,23
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.276,30	6.401,86	6.529,89	6.660,47	6.793,69	6.929,56	7.068,15
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.603,86	5.715,94	5.830,26	5.946,86	6.065,81	6.187,11	6.310,84

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.580,96	7.732,57	7.887,21	8.044,94	8.205,86	8.369,97	8.537,37
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.890,95	4.988,75	5.088,53	5.190,30	5.294,12	5.399,99	5.508,01
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.260,64	3.325,86	3.392,37	3.460,19	3.529,41	3.600,00	3.672,00
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.911,27	2.969,49	3.028,89	3.089,46	3.151,24	3.214,30	3.278,56
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	15.161,89	15.465,14	15.774,44	16.089,92	16.411,73	16.739,96	17.074,76
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	9.781,86	9.977,51	10.177,06	10.380,60	10.588,21	10.799,97	11.015,98
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.521,25	6.651,67	6.784,71	6.920,41	7.058,81	7.199,97	7.343,98
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.822,55	5.938,99	6.057,76	6.178,93	6.302,51	6.428,55	6.557,14
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.580,96	7.732,57	7.887,21	8.044,94	8.205,86	8.369,97	8.537,37
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.890,95	4.988,75	5.088,53	5.190,30	5.294,12	5.399,99	5.508,01
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.260,64	3.325,86	3.392,37	3.460,19	3.529,41	3.600,00	3.672,00
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.911,27	2.969,49	3.028,89	3.089,46	3.151,24	3.214,30	3.278,56
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	15.161,89	15.465,14	15.774,44	16.089,92	16.411,73	16.739,96	17.074,76
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	9.781,86	9.977,51	10.177,06	10.380,60	10.588,21	10.799,97	11.015,98
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.521,25	6.651,67	6.784,71	6.920,41	7.058,81	7.199,97	7.343,98
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.822,55	5.938,99	6.057,76	6.178,93	6.302,51	6.428,55	6.557,14

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	8.008,05	8.168,20	8.331,57	8.498,19	8.668,16	8.841,54	9.018,36
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	5.166,48	5.269,82	5.375,23	5.482,70	5.592,38	5.704,22	5.818,29
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.444,33	3.513,22	3.583,46	3.655,14	3.728,25	3.802,81	3.878,87
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	3.075,29	3.136,80	3.199,52	3.263,53	3.328,78	3.395,36	3.463,27
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	16.016,09	16.336,41	16.663,12	16.996,39	17.336,35	17.683,04	18.036,73
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	10.332,95	10.539,61	10.750,41	10.965,41	11.184,73	11.408,41	11.636,60
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.888,64	7.026,40	7.166,94	7.310,28	7.456,49	7.605,62	7.757,74
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	6.150,57	6.273,58	6.399,05	6.527,03	6.657,59	6.790,73	6.926,55
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	8.008,05	8.168,20	8.331,57	8.498,19	8.668,16	8.841,54	9.018,36
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	5.166,48	5.269,82	5.375,23	5.482,70	5.592,38	5.704,22	5.818,29
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.444,33	3.513,22	3.583,46	3.655,14	3.728,25	3.802,81	3.878,87
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	3.075,29	3.136,80	3.199,52	3.263,53	3.328,78	3.395,36	3.463,27
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	16.016,09	16.336,41	16.663,12	16.996,39	17.336,35	17.683,04	18.036,73
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	10.332,95	10.539,61	10.750,41	10.965,41	11.184,73	11.408,41	11.636,60
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.888,64	7.026,40	7.166,94	7.310,28	7.456,49	7.605,62	7.757,74
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	6.150,57	6.273,58	6.399,05	6.527,03	6.657,59	6.790,73	6.926,55

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	8.541,92	8.712,75	8.887,01	9.064,76	9.246,03	9.430,98	9.619,59
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	5.510,89	5.621,14	5.733,56	5.848,21	5.965,18	6.084,49	6.206,17
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.673,94	3.747,40	3.822,38	3.898,82	3.976,79	4.056,32	4.137,47
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	3.280,31	3.345,90	3.412,82	3.481,09	3.550,69	3.621,71	3.694,16
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	17.083,81	17.425,49	17.774,01	18.129,50	18.492,08	18.861,93	19.239,15
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	11.021,82	11.242,26	11.467,10	11.696,45	11.930,37	12.168,99	12.412,38
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	7.347,90	7.494,84	7.644,75	7.797,64	7.953,58	8.112,66	8.274,91
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	6.560,60	6.691,83	6.825,66	6.962,16	7.101,42	7.243,46	7.388,31
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	8.541,92	8.712,75	8.887,01	9.064,76	9.246,03	9.430,98	9.619,59
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	5.510,89	5.621,14	5.733,56	5.848,21	5.965,18	6.084,49	6.206,17
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.673,94	3.747,40	3.822,38	3.898,82	3.976,79	4.056,32	4.137,47
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	3.280,31	3.345,90	3.412,82	3.481,09	3.550,69	3.621,71	3.694,16
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	17.083,81	17.425,49	17.774,01	18.129,50	18.492,08	18.861,93	19.239,15
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	11.021,82	11.242,26	11.467,10	11.696,45	11.930,37	12.168,99	12.412,38
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	7.347,90	7.494,84	7.644,75	7.797,64	7.953,58	8.112,66	8.274,91
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	6.560,60	6.691,83	6.825,66	6.962,16	7.101,42	7.243,46	7.388,31

ANEXO XIII
ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	2.270,46	2.315,88	2.362,19	2.409,43	2.457,62	2.506,77	2.556,92	2.608,06
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	2.144,71	2.187,60	2.231,39	2.275,99	2.321,51	2.367,95	2.415,29	2.463,60
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	2.011,80	2.052,03	2.093,08	2.134,93	2.177,64	2.221,16	2.265,61	2.310,92
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	2.270,46	2.315,88	2.362,19	2.409,43	2.457,62	2.506,77	2.556,92	2.608,06

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.373,77	2.421,26	2.469,68	2.519,07	2.569,46	2.620,83	2.673,26
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.242,31	2.287,14	2.332,91	2.379,54	2.427,13	2.475,67	2.525,21
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.103,34	2.145,39	2.188,29	2.232,08	2.276,71	2.322,25	2.368,68
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.373,77	2.421,26	2.469,68	2.519,07	2.569,46	2.620,83	2.673,26

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.216,83	2.261,17	2.306,40	2.352,52	2.399,57	2.447,57	2.496,52
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.094,05	2.135,95	2.178,64	2.222,22	2.266,67	2.312,00	2.358,25
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	1.964,26	2.003,55	2.043,64	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,09
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.216,83	2.261,17	2.306,40	2.352,52	2.399,57	2.447,57	2.496,52

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.605,38	2.657,47	2.710,62	2.764,82	2.820,13	2.876,53	2.934,07
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.461,07	2.510,28	2.560,49	2.611,70	2.663,92	2.717,19	2.771,56
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.308,53	2.354,69	2.401,80	2.449,83	2.498,82	2.548,81	2.599,79
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.605,38	2.657,47	2.710,62	2.764,82	2.820,13	2.876,53	2.934,07

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.497,84	2.547,78	2.598,76	2.650,74	2.703,75	2.757,80	2.812,97
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.359,51	2.406,69	2.454,83	2.503,91	2.554,02	2.605,08	2.657,18
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.213,25	2.257,52	2.302,67	2.348,74	2.395,70	2.443,62	2.492,49
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.497,84	2.547,78	2.598,76	2.650,74	2.703,75	2.757,80	2.812,97

ANEXO XIV - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
(ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)
TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.
BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, ESTATÍSTICO, CONTADOR, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.505,90	1.934,75	**4.440,65**	2.530,95	1.954,10	**4.485,05**	2.556,26	1.973,63	**4.529,89**	2.581,81	1.993,38	**4.575,19**	2.607,64	2.013,31	**4.620,95**
	2a.	2.384,27	1.840,85	**4.225,12**	2.408,11	1.859,24	**4.267,35**	2.432,19	1.877,84	**4.310,03**	2.456,51	1.896,61	**4.353,12**	2.481,08	1.915,61	**4.396,69**
	3a.	2.268,54	1.751,50	**4.020,04**	2.291,24	1.769,01	**4.060,25**	2.314,14	1.786,70	**4.100,84**	2.337,27	1.804,57	**4.141,84**	2.360,67	1.82262	**4.183,29**
ENGENHEIRO	1a.	2.505,90	1.934,75	**4.440,65**	2.530,95	1.954,10	**4.485,05**	2.556,26	1.973,63	**4.529,89**	2.581,81	1.993,38	**4.575,19**	2.607,64	2.013,31	**4.620,95**
	2a.	2.384,27	1.840,85	**4.225,12**	2.408,11	1.859,24	**4.267,35**	2.432,19	1.877,84	**4.310,03**	2.456,51	1.896,61	**4.353,12**	2.481,08	1.915,61	**4.396,69**
	3a.	2.268,54	1.751,50	**4.020,04**	2.291,24	1.769,01	**4.060,25**	2.314,14	1.786,70	**4.100,84**	2.337,27	1.804,57	**4.141,84**	2.360,67	1.822,62	**4.183,29**

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.
ASSISTENTE TÉCNICO e ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	2.039,66	496,87	**2.536,53**	2.060,04	501,85	**2.561,89**	2.080,63	506,89	**2.587,52**	2.101,45	511,94	**2.613,39**	2.122,46	517,05	**2.639,51**
	2a.	1.940,65	472,76	**2.413,41**	1.960,05	477,49	**2.437,54**	1.979,65	482,24	**2.461,89**	1.999,45	487,10	**2.486,55**	2.019,44	491,97	**2.511,41**
	3a.	1.846,48	449,83	**2.296,31**	1.864,94	454,31	**2.319,25**	1.883,58	458,87	**2.342,45**	1.902,41	463,46	**2.365,87**	1.921,44	468,08	**2.389,52**

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.	VENC	GRATE-DUC	REMUN.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.759,40	414,79	**2.174,19**	1.777,00	418,93	**2.195,93**	1.794,74	423,12	**2.217,86**	1.812,69	427,36	**2.240,05**	1.830,84	431,62	**2.262,46**
	2a.	1.674,00	394,65	**2.068,65**	1.690,73	398,61	**2.089,34**	1.707,65	402,57	**2.110,22**	1.724,70	406,61	**2.131,31**	1.741,96	410,69	**2.152,65**
	3a.	1.592,75	375,50	**1.968,25**	1.608,70	379,25	**1.987,95**	1.624,77	383,07	**2.007,84**	1.640,98	386,90	**2.027,88**	1.657,42	390,74	**2.048,16**
MERENDEIRO	1a.	1.570,68	603,51	**2.174,19**	1.586,37	609,56	**2.195,93**	1.602,26	615,62	**2.217,88**	1.618,25	621,79	**2.240,04**	1.634,45	628,01	**2.262,46**
	2a.	1.494,44	574,21	**2.068,65**	1.509,39	579,94	**2.089,33**	1.524,47	585,75	**2.110,22**	1.539,74	591,59	**2.131,33**	1.555,12	597,51	**2.152,63**
	3a.	1.421,91	546,33	**1.968,24**	1.436,14	551,81	**1.987,95**	1.450,50	557,34	**2.007,84**	1.464,98	562,90	**2.027,88**	1.479,64	568,52	**2.048,16**

ANEXO XV
SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012)
TABELA DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
ANALISTA TÉCNICO EDUCACIONAL	**1a.**	2.143,25	4.465,15	6.608,40	2.164,69	4.509,80	6.674,49	2.186,33	4.554,89	6.741,22	2.208,19	4.600,44	6.808,63	2.230,28	4.646,46	6.876,74
	2a.	2.039,23	4.248,43	6.287,66	2.059,63	4.290,92	6.350,55	2.080,23	4.333,84	6.414,07	2.101,02	4.377,17	6.478,19	2.122,04	4.420,93	6.542,97
	3a.	1.940,26	4.042,25	5.982,51	1.959,67	4.082,67	6.042,34	1.979,27	4.123,48	6.102,75	1.999,06	4.164,74	6.163,80	2.019,04	4.206,37	6.225,41

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	1a.	1.529,38	1.744,62	3.274,00	1.544,67	1.762,06	3.306,73	1.560,12	1.779,69	3.339,81	1.575,72	1.797,48	3.373,20	1.591,47	1.815,46	3.406,93
	2a.	1.455,14	1.659,94	3.115,08	1.469,70	1.676,54	3.146,24	1.484,40	1.693,30	3.177,70	1.499,23	1.710,25	3.209,48	1.514,23	1.727,34	3.241,57
	3a.	1.384,53	1.579,38	2.963,91	1.398,36	1.595,18	2.993,54	1.412,35	1.611,13	3.023,48	1.426,48	1.627,23	3.053,71	1.440,73	1.643,47	3.084,20
ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	1.285,94	964,46	2.250,40	1.298,81	974,10	2.272,91	1.311,80	983,85	2.295,65	1.324,93	993,68	2.318,61	1.338,16	1.003,61	2.341,77
	2a.	1.223,55	917,64	2.141,19	1.235,77	926,83	2.162,60	1.248,13	936,09	2.184,22	1.260,60	945,46	2.206,06	1.273,22	954,92	2.228,14
	3a.	1.164,16	873,11	2.037,27	1.175,79	881,85	2.057,64	1.187,56	890,67	2.078,23	1.199,42	899,58	2.099,00	1.211,42	908,57	2.119,99

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.093,06	835,86	1.928,92	1.103,98	844,23	1.948,21	1.115,03	852,65	1.967,68	1.126,18	861,21	1.987,39	1.137,44	869,79	2.007,23
	2a.	1.040,02	795,30	1.835,32	1.050,37	803,25	1.853,62	1.060,90	811,28	1.872,18	1.071,53	819,39	1.890,92	1.082,24	827,60	1.909,84
	3a.	989,54	756,70	1.746,24	999,42	764,26	1.763,68	1.009,42	771,91	1.781,33	1.019,50	779,64	1.799,14	1.029,72	787,44	1.817,16

ANEXO XVI

SERVIDORES DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 4.794, DE 8 DE ABRIL DE 2019, a contar de 1.º de janeiro de 2024)

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	10.172,09	10.792,95	11.413,80	12.034,66	12.655,51	13.276,37	13.897,23	14.518,08	15.138,94	15.759,79	16.380,65	17.001,50	17.622,36	18.243,21	18.864,07
GRAPREV	2.302,13	2.741,54	3.180,94	3.620,34	4.059,75	4.499,15	4.938,56	5.377,96	5.817,36	6.256,77	6.696,17	7.135,58	7.574,98	8.014,39	8.453,79
TOTAL	**12.474,22**	**13.534,49**	**14.594,74**	**15.655,00**	**16.715,26**	**17.775,52**	**18.835,79**	**19.896,04**	**20.956,30**	**22.016,56**	**23.076,82**	**24.137,08**	**25.197,34**	**26.257,60**	**27.317,86**

CARGO: ADVOGADO PÚBLICO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	13.976,48	14.597,34	15.218,19	15.839,05	16.459,90	17.080,76	17.701,62	18.322,47	18.943,33	19.564,18	20.185,04	20.805,89	21.426,75	22.047,60	22.668,46
GRAPREV	2.302,13	2.741,54	3.180,94	3.620,34	4.059,75	4.499,15	4.938,56	5.377,96	5.817,36	6.256,77	6.696,17	7.135,58	7.574,98	8.014,39	8.453,79
TOTAL	**16.278,61**	**17.338,88**	**18.399,13**	**19.459,39**	**20.519,65**	**21.579,91**	**22.640,18**	**23.700,43**	**24.760,69**	**25.820,95**	**26.881,21**	**27.941,47**	**29.001,73**	**30.061,99**	**31.122,25**

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	5.961,24	6.325,09	6.688,93	7.052,78	7.416,63	7.780,47	8.144,32	8.508,16	8.872,01	9.235,86	9.599,70	9.963,55	10.327,39	10.691,23	11.055,07
GRAPREV	1.349,14	1.606,65	1.864,16	2.121,66	2.379,17	2.636,67	2.894,19	3.151,70	3.409,20	3.666,71	3.924,22	4.181,72	4.439,24	4.696,75	4.954,25
TOTAL	**7.310,38**	**7.931,74**	**8.553,09**	**9.174,44**	**9.795,80**	**10.417,14**	**11.038,51**	**11.659,86**	**12.281,21**	**12.902,57**	**13.523,92**	**14.145,27**	**14.766,63**	**15.387,98**	**16.009,32**

CARGOS EM EXTINÇÃO: VIGIA E MOTORISTA
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	3.725,13	3.864,84	4.009,79	4.160,18	4.316,21	4.478,08	4.646,03	4.820,28	5.001,06	5.188,64	5.383,24	5.585,13	5.794,60	6.011,93	6.237,40
GRAPREV	1.055,45	1.095,04	1.136,10	1.178,72	1.222,92	1.268,79	1.316,37	1.365,75	1.416,97	1.470,11	1.525,26	1.582,45	1.641,80	1.703,38	1.767,26
TOTAL	**4.780,58**	**4.959,88**	**5.145,89**	**5.338,90**	**5.539,13**	**5.746,87**	**5.962,40**	**6.186,03**	**6.418,03**	**6.658,75**	**6.908,50**	**7.167,58**	**7.436,40**	**7.715,31**	**8.004,66**

ANEXO XVII
FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC
(ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N.º 3.012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005)
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
JORNALISTA	4.269,93
PRODUTOR EXECUTIVO DE TV	4.269,93
CONTADOR	4.269,93
VÍDEO DESIGNER	3.182,02
CINEGRAFISTA	3.182,02
OPERADOR DE MESA	3.182,02
EDITOR DE IMAGEM (VIDEO TAPE)	3.182,02
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	3.182,02
OPERADOR DE MASTER CONTROL	2.997,14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.923,67
TÉCNICO ELETRICISTA	2.803,11
OPERADOR DE ÁUDIO E TV	2.803,11
OPERADOR DE CÂMERA DE VÍDEO	2.803,11
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.618,32
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	2.618,32
SONOPLASTIA	2.618,32
ILUMINADOR	2.618,32
OPERADOR DE CARACTERES	2.609,07
LOCUTOR NOTICIARISTA	2.560,67
AGENTE DE TRÁFEGO	2.560,67
LOCUTOR OPERADOR DE RÁDIO	2.560,67
OPERADOR DE VIDEOTAPE	2.560,67
PROGRAMADOR EM RÁDIO	2.464,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.433,09
MOTORISTA CATEGORIA A	2.408,89
MOTORISTA CATEGORIA B	2.408,89
MOTORISTA CATEGORIA D	2.408,89
AUXILIAR TÉCNICO	2.347,01
AUXILIAR DE OPERAÇÕES	2.239,05
ASSISTENTE DE ESTÚDIO	2.045,02
OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO	2.045,02
AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	1.852,93

ANEXO XVIII
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.740, DE 12 DE ABRIL DE 2012)
TABELA DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
ANALISTA PLENO, TÉCNICO E CIENTÍFICO	1a.	2.143,25	4.286,49	**6.429,74**	2.164,69	4.329,37	**6.494,06**	2.186,34	4.372,66	**6.559,00**	2.208,18	4.416,39	**6.624,57**	2.230,27	4.460,55	**6.690,82**
	2a.	2.039,23	4.078,46	**6.117,69**	2.059,61	4.119,24	**6.178,85**	2.080,23	4.160,44	**6.240,67**	2.101,02	4.202,03	**6.303,05**	2.122,04	4.244,06	**6.366,10**
	3a.	1.940,26	3.880,51	**5.820,77**	1.959,65	3.919,32	**5.878,97**	1.979,25	3.958,50	**5.937,75**	1.999,05	3.998,10	**5.997,15**	2.019,03	4.038,08	**6.057,11**
ANALISTA DE SISTEMA; CONTADOR e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.143,25	2.464,75	**4.608,00**	2.164,69	2.489,39	**4.654,08**	2.186,34	2.514,28	**4.700,62**	2.208,18	2.539,42	**4.747,60**	2.230,27	2.564,83	**4.795,10**
	2a.	2.039,23	2.345,11	**4.384,34**	2.059,61	2.368,57	**4.428,18**	2.080,23	2.392,26	**4.472,49**	2.101,02	2.416,18	**4.517,20**	2.122,04	2.440,33	**4.562,37**
	3a.	1.940,26	2.231,29	**4.171,55**	1.959,65	2.253,61	**4.213,26**	1.979,25	2.276,15	**4.255,40**	1.999,05	2.298,91	**4.297,96**	2.019,03	2.321,89	**4.340,92**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO e ANALISTA DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E QUALIDADE	1a.	1.285,94	1.928,93	**3.214,87**	1.298,81	1.948,21	**3.247,02**	1.311,80	1.967,69	**3.279,49**	1.324,93	1.987,37	**3.312,30**	1.338,16	2.007,26	**3.345,42**
	2a.	1.223,55	1.835,30	**3.058,85**	1.235,77	1.853,67	**3.089,44**	1.248,13	1.872,20	**3.120,33**	1.260,60	1.890,92	**3.151,52**	1.273,22	1.909,83	**3.183,05**
	3a.	1.164,16	1.746,24	**2.910,40**	1.175,79	1.763,69	**2.939,48**	1.187,56	1.781,33	**2.968,89**	1.199,42	1.799,14	**2.998,56**	1.211,42	1.817,12	**3.028,54**
ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.285,94	1.821,77	**3.107,71**	1.298,81	1.839,98	**3.138,79**	1.311,80	1.858,38	**3.170,18**	1.324,93	1.876,96	**3.201,89**	1.338,16	1.895,72	**3.233,88**
	2a.	1.223,55	1.733,35	**2.956,90**	1.235,77	1.750,67	**2.986,44**	1.248,13	1.768,19	**3.016,32**	1.260,60	1.785,87	**3.046,47**	1.273,22	1.803,72	**3.076,94**
	3a.	1.164,16	1.649,22	**2.813,38**	1.175,79	1.665,71	**2.841,50**	1.187,56	1.682,38	**2.869,94**	1.199,42	1.699,20	**2.898,62**	1.211,42	1.716,18	**2.927,60**
TELEFONISTA	ÚNICA	1.164,16	873,11	**2.037,27**	1.175,79	881,85	**2.057,64**	1.187,56	890,67	**2.078,23**	1.199,42	899,58	**2.099,00**	1.211,42	908,57	**2.119,99**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.093,06	835,86	**1.928,92**	1.103,98	844,23	**1.948,21**	1.115,03	852,65	**1.967,68**	1.126,18	861,21	**1.987,39**	1.137,44	869,79	**2.007,23**
	2a.	1.040,02	795,30	**1.835,32**	1.050,37	803,25	**1.853,62**	1.060,90	811,28	**1.872,18**	1.071,53	819,39	**1.890,92**	1.082,24	827,60	**1.909,84**
	3a.	989,54	756,70	**1.746,24**	999,42	764,26	**1.763,68**	1.009,42	771,91	**1.781,33**	1.019,50	779,64	**1.799,14**	1.029,72	787,44	**1.817,16**

ANEXO XIX

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH
ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N.º 3.127, DE 10 DE MAIO DE 2007
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE JURÍDICO	4.977,13
AGENTE PORTUÁRIO I	3.732,87
AGENTE PORTUÁRIO II	2.036,11
AGENTE PORTUÁRIO III	1.357,41
AGENTE AQUAVIÁRIO I	1.383,59
AGENTE AQUAVIÁRIO II	1.127,73
AGENTE AQUAVIÁRIO III	1.127,73
AGENTE AQUAVIIÁRIO IV	1.006,46

ANEXO XX
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 4.014, DE 24 DE MARÇO DE 2014
VENCIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA PARA EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA
CARGO: ANALISTA PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.992,95	2.092,58	2.197,21	2.307,06	2.422,40
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	8.201,42	8.611,49	9.042,07	9.494,16	9.968,87
TOTAL	10.194,37	10.704,07	11.239,28	11.801,22	12.391,27

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL e ENGENHEIRO OPERACIONAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.992,95	2.092,58	2.197,21	2.307,06	2.422,40
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	5.964,67	6.262,90	6.576,05	6.904,85	7.250,09
TOTAL	7.957,62	8.355,48	8.773,26	9.211,91	9.672,49

CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.640,28	1.722,30	1.808,41	1.898,82	1.993,75
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	3.727,92	3.914,31	4.110,03	4.315,53	4.531,30
TOTAL	5.368,20	5.636,61	5.918,44	6.214,35	6.525,05

CARGO: AUXILIAR PROCURATORIAL; AGENTE DE SEGURANÇA; AGENTE DE MANUTENÇÃO; e MOTORISTA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.416,61	1.487,44	1.561,80	1.639,90	1.721,90
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	1.938,52	2.035,44	2.137,22	2.244,07	2.356,27
TOTAL	3.355,13	3.522,88	3.699,02	3.883,97	4.078,17

ANEXO XXI

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN

ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 5.722, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO – DETRAN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	ADMINISTRADOR	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	CONTADOR	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	MÉDICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
- NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ANALISTA JURÍDICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ESTATÍSTICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	PEDAGOGO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50

I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	**PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO**	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ECONOMISTA	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	**EXAMINADOR DE TRÂNSITO**	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ARQUITETO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ARQUIVISTA	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	AGENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	DESIGNER	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	PERITO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
II - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO DE TRÂNSITO	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50
	TÉCNICO/VISTORIADOR DE VEÍCULO	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO XXII

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 3.510, DE 21 DE MAIO DE 2010

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 3.510, DE 21 DE MAIO DE 2022)

SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**

CASA CIVIL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	**13.725,56**	1.400,96	13.476,57	**14.877,53**	1.414,97	14.615,26	**16.030,23**	1.429,13	15.754,56	**17.183,69**	1.443,41	16.894,49	**18.337,90**
AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	**13.725,56**	1.400,96	13.476,57	**14.877,53**	1.414,97	14.615,26	**16.030,23**	1.429,13	15.754,56	**17.183,69**	1.443,41	16.894,49	**18.337,90**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO - ERGSP

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEDECTI

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO DE INCENTIVOS	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,8**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEAD

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADA	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRAD	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADA T	REMUN.	VEM.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
CONSULTOR TÉCNICO	ÚNICA	1.387,10	2.338,46	**13.725,56**	1.400,96	13.476,57	**14.877,53**	1.414,97	14.615,26	**16.030,23**	1.429,13	15.754,56	**17.183,69**	1.443,41	16.894,49	**18.337,90**
AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	ÚNICA	1.387,10	2.338,46	**13.725,56**	1.400,96	13.476,57	**14.877,53**	1.414,97	14.615,26	**16.030,23**	1.429,13	15.754,56	**17.183,69**	1.443,41	16.894,49	**18.337,90**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
MÉDICO	1ª	1.532,22	4.914,68	**6.446,90**	1.547,55	4.963,82	**6.511,37**	1.563,03	5.013,46	**6.576,49**	1.578,63	5.063,57	**6.642,20**	1.594,43	5.114,23	**6.708,66**
	2ª	1.457,85	4.676,13	**6.133,98**	1.472,43	4.722,90	**6.195,33**	1.487,16	4.770,14	**6.257,30**	1.502,03	4.817,83	**6.319,86**	1.517,05	4.865,96	**6.383,01**
	3ª	1.387,10	4.449,18	**5.836,28**	1.400,96	4.493,67	**5.894,63**	1.414,97	4.538,62	**5.953,59**	1.429,13	4.584,00	**6.013,13**	1.443,41	4.629,82	**6.073,23**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, DENTISTA	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
POLICIAL PENAL e TÉCNICO HOSPITALAR	1ª	919,32	3.677,29	**4.596,61**	928,52	3.714,09	**4.642,61**	937,81	3.751,24	**4.689,05**	947,20	3.788,78	**4.735,98**	956,66	3.826,62	**4.783,28**
	2ª	874,72	3.498,87	**4.373,59**	883,46	3.533,82	**4.417,28**	892,29	3.569,16	**4.461,45**	901,21	3.604,84	**4.506,05**	910,23	3.640,91	**4.551,14**
	3ª	832,26	3.329,04	**4.161,30**	840,58	3.362,31	**4.202,89**	848,99	3.395,96	**4.244,95**	857,47	3.429,88	**4.287,35**	866,05	3.464,18	**4.330,23**
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**

NÍVEL FUNDAMENTAL																	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR HOSPITALAR	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO,	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
ASSISTENTE OPERACIONAL	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CIVIS (ORIUNDOS DE RELOTAÇÃO)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CIVIS (ORIUNDOS DE RELOTAÇÃO)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO OPERACIONAL	N MNM	1.532,22	4.852,09	**6.384,31**	1.547,55	4.900,60	**6.448,15**	1.563,03	4.949,62	**6.512,65**	1.578,63	4.999,08	**6.577,71**	1.594,43	5.049,10	**6.643,53**
	2ª	1.457,85	4.616,57	**6.074,42**	1.472,43	4.662,75	**6.135,18**	1.487,16	4.709,39	**6.196,55**	1.502,03	4.756,47	**6.258,50**	1.517,05	4.803,99	**6.321,04**
	3ª	1.387,10	4.392,52	**5.779,62**	1.400,96	4.436,44	**5.837,40**	1.414,97	4.480,82	**5.895,79**	1.429,13	4.525,62	**5.954,75**	1.443,41	4.570,85	**6.014,26**

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**1.796,28**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAZONAS – SEC

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO, ARQUITETO, MUSEÓLOGO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ANTROPÓLOGO, ARQUEÓLOGO, HISTORIADOR, RESTAURADOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENGENHARIA E RESTAURO	1ª	919,32	3.677,29	**4.596,61**	928,52	3.714,09	**4.642,61**	937,81	3.751,24	**4.689,05**	947,20	3.788,78	**4.735,98**	956,66	3.826,62	**4.783,28**
	2ª	874,72	3.498,87	**4.373,59**	883,46	3.533,82	**4.417,28**	892,29	3.569,16	**4.461,45**	901,21	3.604,84	**4.506,05**	910,23	3.640,91	**4.551,14**
	3ª	832,26	3.329,04	**4.161,30**	840,58	3.362,31	**4.202,89**	848,99	3.395,96	**4.244,95**	857,47	3.429,88	**4.287,35**	866,05	3.464,18	**4.330,23**
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MOTORISTA DE MOTOCICLETA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
ENGENHEIRO OPERACIONAL	1ª	1.532,22	4.852,09	**6.384,31**	1.547,55	4.900,60	**6.448,15**	1.563,03	4.949,62	**6.512,65**	1.578,63	4.999,08	**6.577,71**	1.594,43	5.049,10	**6.643,53**
	2ª	1.457,85	4.616,57	**6.074,42**	1.472,43	4.662,75	**6.135,18**	1.487,16	4.709,39	**6.196,55**	1.502,03	4.756,47	**6.258,50**	1.517,05	4.803,99	**6.321,04**
	3ª	1.387,10	4.392,52	**5.779,62**	1.400,96	4.436,44	**5.837,40**	1.414,97	4.480,82	**5.895,79**	1.429,13	4.525,62	**5.954,75**	1.443,41	4.570,85	**6.014,26**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
DESENHISTA, LABORATORISTA, TOPÓGRAFO	1ª	919,32	3.677,29	**4.596,61**	928,52	3.714,09	**4.642,61**	937,81	3.751,24	**4.689,05**	947,20	3.788,78	**4.735,98**	956,66	3.826,62	**4.783,28**
	2ª	874,72	3.498,87	**4.373,59**	883,46	3.533,82	**4.417,28**	892,29	3.569,16	**4.461,45**	901,21	3.604,84	**4.506,05**	910,23	3.640,91	**4.551,14**
	3ª	832,26	3.329,04	**4.161,30**	840,58	3.362,31	**4.202,89**	848,99	3.395,96	**4.244,95**	857,47	3.429,88	**4.287,35**	866,05	3.464,18	**4.330,23**

ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
NÍVEL MÉDIO																
TOPÓGRAFO	1ª	919,32	3.677,29	**4.596,61**	928,52	3.714,09	**4.642,61**	937,81	3.751,24	**4.689,05**	947,20	3.788,78	**4.735,98**	956,66	3.826,62	**4.783,28**
	2ª	874,72	3.498,87	**4.373,59**	883,46	3.533,82	**4.417,28**	892,29	3.569,16	**4.461,45**	901,21	3.604,84	**4.506,05**	910,23	3.640,91	**4.551,14**
	3ª	832,26	3.329,04	**4.161,30**	840,58	3.362,31	**4.202,89**	848,99	3.395,96	**4.244,95**	857,47	3.429,88	**4.287,35**	866,05	3.464,18	**4.330,23**
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	**6.572,08**	1.547,55	5.090,25	**6.637,80**	1.563,03	5.141,16	**6.704,19**	1.578,63	5.192,55	**6.771,18**	1.594,43	5.244,50	**6.838,93**
	2ª	1.457,85	4.795,23	**6.253,08**	1.472,43	4.843,20	**6.315,63**	1.487,16	4.891,64	**6.378,80**	1.502,03	4.940,54	**6.442,57**	1.517,05	4.989,91	**6.506,96**
	3ª	1.387,10	4.562,51	**5.949,61**	1.400,96	4.608,13	**6.009,09**	1.414,97	4.654,22	**6.069,19**	1.429,13	4.700,76	**6.129,89**	1.443,41	4.747,74	**6.191,15**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	**6.259,12**	1.547,55	4.774,17	**6.321,72**	1.563,03	4.821,92	**6.384,95**	1.578,63	4.870,11	**6.448,74**	1.594,43	4.918,84	**6.513,27**
	2ª	1.457,85	4.497,47	**5.955,32**	1.472,43	4.542,45	**6.014,88**	1.487,16	4.587,89	**6.075,05**	1.502,03	4.633,76	**6.135,79**	1.517,05	4.680,05	**6.197,10**
	3ª	1.387,10	4.279,19	**5.666,29**	1.400,96	4.321,98	**5.722,94**	1.414,97	4.365,21	**5.780,18**	1.429,13	4.408,86	**5.837,99**	1.443,41	4.452,93	**5.896,34**
NÍVEL MÉDIO																
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e FUNDIÁRIO	1ª	919,32	3.677,29	**4.596,61**	928,52	3.714,09	**4.642,61**	937,81	3.751,24	**4.689,05**	947,20	3.788,78	**4.735,98**	956,66	3.826,62	**4.783,28**
	2ª	874,72	3.498,87	**4.373,59**	883,46	3.533,82	**4.417,28**	892,29	3.569,16	**4.461,45**	901,21	3.604,84	**4.506,05**	910,23	3.640,91	**4.551,14**
	3ª	832,26	3.329,04	**4.161,30**	840,58	3.362,31	**4.202,89**	848,99	3.395,96	**4.244,95**	857,47	3.429,88	**4.287,35**	866,05	3.464,18	**4.330,23**
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	**4.022,04**	928,52	3.133,75	**4.062,27**	937,81	3.165,11	**4.102,92**	947,20	3.196,77	**4.143,97**	956,66	3.228,70	**4.185,36**
	2ª	874,72	2.952,13	**3.826,85**	883,46	2.981,66	**3.865,12**	892,29	3.011,47	**3.903,76**	901,21	3.041,60	**3.942,81**	910,23	3.072,04	**3.982,27**
	3ª	832,26	2.808,86	**3.641,12**	840,58	2.836,95	**3.677,53**	848,99	2.865,35	**3.714,34**	857,47	2.893,98	**3.751,45**	866,05	2.922,92	**3.788,97**
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	**2.765,63**	789,24	2.004,04	**2.793,28**	797,14	2.024,10	**2.821,24**	805,11	2.044,31	**2.849,42**	813,16	2.064,79	**2.877,95**
	2ª	743,52	1.887,92	**2.631,44**	750,95	1.906,82	**2.657,77**	758,44	1.925,87	**2.684,31**	766,04	1.945,14	**2.711,18**	773,67	1.964,55	**2.738,22**
	3ª	707,42	1.796,28	**2.503,70**	714,49	1.814,24	**2.528,73**	721,64	1.832,38	**2.554,02**	728,85	1.850,71	**2.579,56**	736,15	1.869,24	**2.605,39**
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	**2.620,08**	789,24	1.857,05	**2.646,29**	797,14	1.875,59	**2.672,73**	805,11	1.894,39	**2.699,50**	813,16	1.913,29	**2.726,45**
	2ª	743,52	1.749,43	**2.492,95**	750,92	1.766,89	**2.517,81**	758,44	1.784,57	**2.543,01**	766,04	1.802,43	**2.568,47**	773,70	1.820,47	**2.594,17**
	3ª	707,42	1.664,52	**2.371,94**	714,49	1.681,15	**2.395,64**	721,64	1.697,97	**2.419,61**	728,85	1.714,95	**2.443,80**	736,15	1.732,12	**2.468,27**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 50.055, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical, os servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0619221-31.2020.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar a promoção vertical dos Autores **ELISSANDRA RUBIM DE CARVALHO**, **EDINO RAMOS DA SILVA** e **MARIO JORGE BRAGA DE MENEZES** para a classe imediatamente superior, bem como ao pagamento da diferença salarial a contar de 18/07/2019;

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, acostada às fls. 15/16;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02143/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 4185/2024-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010962/2024-73,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos os docentes abaixo relacionados, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL							
	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
	MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
ELISSANDRA RUBIM DE CARVALHO	181.815-5A	3.ª	PROFESSOR PF20. ESP-III	C	2.ª	PROFESSOR PF20. MSC-II	C	MANAUS
EDINO RAMOS DA SILVA	168.891-0F	3.ª	PROFESSOR PF40. ESP-III	B	2.ª	PROFESSOR PF40. MSC-II	B	
MARIO JORGE BRAGA DE MENEZES	138.855-0B	3.ª	PROFESSOR PF20. ESP-III	G1	2.ª	PROFESSOR PF20. MSC-II	G1	
	138.855-0D	4.ª	PROFESSOR PF20. LPL-IV	A	2.ª	PROFESSOR PF20. MSC-II	A	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos patrimoniais a contar de 18 de julho de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192058

DECRETO Nº 50.056, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0660318-74.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedentes os pedidos constantes na exordial, determinando a promoção do Autor **ALONÍCIO DA SILVA BARBOSA**, com enquadramento na Classe B, Referência 2, do cargo de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02366/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1825/2024-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012034/2024-43,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, o servidor **ALONÍCIO DA SILVA BARBOSA**, Matrícula n.º 205.591-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192059

DECRETO Nº 50.057, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA a Errata n.º 004/2024, referente à Resolução CES/AM n.º 013/2024, de 30 de abril de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a Modalidade Virtual da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e dá outras providências.*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "*DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 49.801, de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do mesmo dia, homologou a Resolução CES/AM n.º 013/2024, de 30 de abril de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a Modalidade Virtual da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2621/2024-CES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.030065/2024-82,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica homologada a Errata n.º 004/2024, referente à Resolução CES/AM n.º 013/2024, de 30 de abril de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a Modalidade Virtual da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e*

Educação na Saúde e dá outras providências.", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ERRATA N.° 004/2024

Referente à Resolução CES/AM n.º 013/2024, de 30/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo), Decreto n.º 49.801, do dia 08/07/2024, página 15.

ONDE SE LÊ:
[...]
DISPÕE sobre a Modalidade Virtual da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e dá outras providências.
[...]
Art. 1.º Aprovar a Modalidade Virtual da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

LEIA-SE:
[...]
DISPÕE sobre a Modalidade Híbrida da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e dá outras providências.
[...]
Art. 1.º Aprovar a Modalidade Híbrida da 2.ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Cientifique-se, Cumpra-se, Anote-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.
Manaus, 02 de agosto de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 192060

DECRETO Nº 50.058, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 019/2024, de 24 de junho de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a Aprovação da 1.ª Revisão do Plano de Ações e Metas da Comissão Técnica de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde (CTFASS) do Conselho Estadual de Saúde - CES e dá outras providências.*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "*DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.026973/2024-71,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 019/2024, de 24 de junho de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a Aprovação da 1.ª Revisão do Plano de Ações e Metas da Comissão Técnica de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde (CTFASS) do Conselho Estadual de Saúde - CES e dá outras providências.*", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 019/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE sobre a Aprovação da 1.ª Revisão do Plano de Ações e Metas da Comissão Técnica de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde (CTFASS) do Conselho Estadual de Saúde – CES e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.° 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei n.º 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei n.º 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 406.ª Reunião 314.ª (Ordinária) realizada no dia 24.06.2024, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, Art. 12 - serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Plano de Ações e Metas, elaborado pelos membros da Comissão Técnica de Fiscalização e Ações de Serviços de Saúde - CTFASS, consiste na realização de visitas às Unidades de Saúde do estado e dos municípios em cogestão, submetendo a um questionário os pacientes, trabalhadores e a administração da unidade, a fim de conhecer a real situação da prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a fiscalização das ações de saúde tem por objetivo, na prática, acompanhar como o estado ou municípios, englobados no escopo da Secretaria Estadual de Saúde atendem às necessidades da população no que concerne aos serviços de saúde prestados e sua qualidade;

CONSIDERANDO que a fiscalização tem por finalidade a execução das políticas públicas, garantindo o acesso aos serviços, o acolhimento humanizado e a assistência efetiva;

CONSIDERANDO a apresentação da 1.ª Revisão do Plano de Ações e Metas da CTFASS ao Conselho Estadual de Saúde – CES.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a 1.ª Revisão do Plano de Ações e Metas da Comissão Técnica de Fiscalização e Ações de Serviços de Saúde (CTFASS) do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas – CES/AM.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 24 de junho de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas

Protocolo 192061

DECRETO Nº 50.059, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 020/2024, de 24 de junho de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a homologação das inscrições das organizações e sindicatos representantes dos trabalhadores para composição da CISTT-AM.*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "*DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.026973/2024-71,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 020/2024, de 24 de junho de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a homologação das inscrições das organizações e sindicatos representantes dos trabalhadores para composição da CISTT-AM.*", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 020/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE sobre a homologação das inscrições das organizações e sindicatos representantes dos trabalhadores para composição da CISTT–AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.° 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei n.º 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei n.º 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 406.ª Reunião 314.ª (Ordinária) realizada no dia 24.06.2024, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.679, de 18 de setembro de 2002, que cria os mecanismos para a organização e implantação da Rede Nacional de Assistência à Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS N.º 493, de 7 de novembro de 2013 estabelece que os Conselhos de Saúde nos âmbitos Estadual, Distrital e Municipal promovam a criação da CIST-Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, por meio de deliberação resolutiva, para assessorar o Plenário do referido Conselho resgatando e reiterando os princípios do SUS e do controle social e define o Coordenador e o Coordenador-Adjunto dessa Comissão Intersetorial, ambos conselheiros de saúde, devendo pelo menos um deles ser conselheiro titular;

CONSIDERANDO que a CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva ou não áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mas que zelam ou têm interface com a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM n.º 011/2024, de 30 de abril de 2024, que homologou a nomeação dos Conselheiros Estaduais de Saúde para Composição e Coordenação da comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-CISTT/CES-AM;

CONSIDERANDO a importância dos objetivos da CISTT para a melhoria da saúde do trabalhador e trabalhadora, seja no setor público ou privado;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar as inscrições das seguintes organizações/sindicatos que representarão os Trabalhadores e Trabalhadoras na composição da CISTT-AM:

1) Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Amazonas;
2) Associação Brasileira de Enfermagem;
3) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
4) Cerest Manaus;
5) Cerest Estadual;
6) Sindicato dos Assistentes Sociais do Amazonas;
7) Sindicato dos Nutricionistas do Amazonas;
8) Sindicato dos Trabalhadores da Saúde; e
9) Sindicato das Psicólogas e dos Psicólogos do Estado do Amazonas.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 24 de junho de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas

Protocolo 192062

DECRETO Nº 50.060, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 021/2024, de 24 de junho de 2024, que "***DISPÕE** sobre alteração da composição do Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências.*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "*DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.026973/2024-71,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 021/2024, de 24 de junho de 2024, que "*DISPÕE sobre alteração da composição do Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências.*", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 021/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE sobre alteração da composição do Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.° 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei n.º 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei n.º 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 406.ª Reunião 314.ª (Ordinária) realizada no dia 24.06.2024, e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 487/2022 - DERAS/SEAPS/SES-AM que Instituiu o Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, em seu Art. 2.º, inciso VI;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM n.º 049/2022 que aprovou a indicação das Conselheiras Estaduais de Saúde a **Sra. Marilene de Matos Vilhena** (Segmento Trabalhadores/SINDSAÚDE) e a **Sra. Edinilza Ribeiro dos Santos** (Segmento Trabalhadores/ABEN) para comporem o supracitado Comitê na condição de Titular e Suplente, respectivamente;

CONSIDERANDO requerimento da Conselheira Titular **Sra. Marilene de Matos Vilhena**, que solicita ao Pleno do Conselho o seu desligamento das funções de Membro Titular no referido Comitê;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a nomeação da Conselheira **Sra. Edinilza Ribeiro dos Santos** para compor o Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida na condição de Titular.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 24 de junho de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas

Protocolo 192071

DECRETO Nº 50.061, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional da servidora **MARIA DAS DORES BRAGA DA FONSECA** da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 8.734, de 28 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 04 de julho do mesmo ano, apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **MARIA DAS DORES BRAGA DA FONSECA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.021733/2024-05,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 8.734, de 28 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 04 de julho do mesmo ano, na parte referente ao nome da servidora **MARIA**

DAS DORES BRAGA DA FONSECA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 029.584-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.° 8.734, de 28 de junho de 1985 (D.O.E de (04.07.1985)	MARIA DAS DORES BATISTA DA FONSECA	MARIA DAS DORES BRAGA DA FONSECA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data do ato originário.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192064

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a candidata foi submetida ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2009-CBMAM - Curso de Formação de Oficiais de Saúde;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0639288-80.2021.8.04.0001, que julgou procedente a ação, para determinar a convocação da Autora **MICHELLE DE ANDRADE NASCIMENTO**, para admissão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e matrícula no Curso de Formação para o cargo de 2.º Tenente Dentista;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03723/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada pelo Ofício n.º 2.078/2024-DRH/CBMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.001992/2024-03, resolve

I - MATRICULAR, no Curso de Formação de Oficiais de Saúde do CBMAM e, por conseguinte, **INCLUIR** no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, **MICHELLE DE ANDRADE NASCIMENTO**, na qualidade de ALUNA OFICIAL do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 1.º, *caput* e parágrafo único, incisos VII e VIII, da Lei n.º 3.498, de 19 de abril de 2010, com a alteração promovida pela Lei n.º 5.671, de 08 de novembro de 2021, combinado com o artigo 2.º, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 3.514, de 08 de junho de 2010;

II - DETERMINAR ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal da candidata mencionada no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192070

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 388/2024-GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000585/2024-04, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**, Controlador-Geral do Estado, com destino à cidade de Recife/PE, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, a fim de participar do XX Encontro Nacional de Controle Interno em Pernambuco e da 51.ª Reunião Técnica do CONACI - RTC;

II - DESIGNAR o Senhor **ALBEFREDO MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Controlador-Geral da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 192068

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 451-PRES/SGTJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 124/2024, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008791/2024-32, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **CB QPPM JANDER CASTRO GUIDÃO JÚNIOR**, ID 22571, Matrícula n.º 217.950-4A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192074

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 242/2023-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada na Resposta Técnica n.º 55/2024-NTJ-DGRH/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.041813/2023-71, resolve

PRORROGAR a disposição, a contar de 1.º de janeiro de 2024, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID**, ocupante do cargo de Médico Especialista, Matrícula n.º 249.106-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192075

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **JOYCE MALENA REGIS VIEIRA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar pleiteando licença remunerada para cursar Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado pela servidora à fl. 2;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar atestando que o afastamento não implicará em substituição e nem acarretará ônus para aquele Órgão;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar contida no Parecer n.° 2.159/2024 - ASSJUR/SEDUC e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 1.772/2024 - CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.011395/2024-95, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e artigo 116, §§, 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **JOYCE MALENA REGIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor, C4ED-LPL-IV, Matrícula n.° 142.770-9H, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de cursar Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, pelo período de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2026, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192078

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 086/2024-GERRH/FHAJ, da Fundação Hospital "Adriano Jorge", para cessar a disposição da servidora KARINA FRANCALACCI VIEIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.002318/2024-77;

CESSAR, a contar de 31 de maio de 2024, os efeitos do Decreto de 02 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que autorizou a disposição da servidora **KARINA FRANCALACCI VIEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula n.º 160.885-1C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192080

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4008185-34.2024.8.04.0000, que concedeu tutela provisória de urgência pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA**, ao posto de 1.º Tenente PM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04347/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008696/2024-39, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas ***a e c***, da Constituição do Estado do Amazonas, o 2.° Tenente PM **JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA (13899)**, Matrícula n.° 150.093-7 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192082

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0478984-39.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar a promoção do Autor, **FRANCISCO KENNEDY CANDIDO DA SILVA**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de dezembro de 2021, e ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 21 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04532/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012477/2024-34, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de dezembro de 2021, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM, **FRANCISCO KENNEDY CANDIDO DA SILVA (15465)**, Matrícula n.º 159.245-9 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 21 de abril de 2022, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **FRANCISCO KENNEDY CANDIDO DA SILVA (15465)**, Matrícula n.º 159.245-9 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192083

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4005836-58.2024.8.04.0000, que deferiu a liminar vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **JOSÉ CARTINEI DIAS**, ao posto de 2.º Tenente PM, conforme reconhecido pela Ata de Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), publicada no Boletim Geral Ostensivo n.º 074, de 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04492/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008920/2024-92, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **JOSÉ CARTINEI DIAS (13879)**, Matrícula n.º 149.944-0 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192084

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4005509-50.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção do Impetrante **RODOLFO TELHERIA NETO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º de janeiro de 2023, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do *writ*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04364/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000575/2024-49, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a e c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **RODOLFO TELHERIA NETO (13592)**, Matrícula n.° 148.727-2 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192085

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001851-81.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção da Impetrante **DANIELLE VILLAR FERREIRA CARDOSO**, à graduação de PM, a contar de 24 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04520/2024-SAJ/PPM -Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002018/2024-62, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 24 de abril de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do 7.º, § 2.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM **DANIELLE VILLAR FERREIRA CARDOSO (20746)**, Matrícula n.º 217.226-7 A, à graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Odontologia) do Quadro de Praças da Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192087

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005375-86.2024.8.04.0000, que deferiu a medida liminar, para determinar a promoção do Impetrante **WILAME FERNANDES DA SILVA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04439/2023-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008777/2024-39, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **WILAME FERNANDES DA SILVA (18237)**, Matrícula n.º 189.400-5 A, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192088

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000222-72.2024.8.04.0000, a ordem pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **ANTONIO CORDEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31/12/2023, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04516/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008956/2024-76, resolve:

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **ANTONIO CORDEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR (1157)**, Matrícula n.º 226.912-0 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192089

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005095-18.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04271/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o Impetrante à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005703/2024-40, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA (1258)**, Matrícula n.º 226.949-0 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192091

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005524-82.2024.8.04.0000, que deferiu a liminar para determinar a promoção do Impetrante **WENDELL SANTOS DE OLIVEIRA**, à graduação de 3.º Sargento BM, conforme reconhecido pela Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP) publicada no Boletim Geral n.º 220/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04460/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n. 01.01.011103.012208/2024-78, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **WENDELL SANTOS DE OLIVEIRA (1054)**, Matrícula n.º 226.919-8 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192092

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTEÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0686292-79.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a progressão do Requerente **LUCIANO CAMPELLO MAFRA**, da 4.ª Classe para 3.ª Classe da carreira, a contar de junho de 2016, concedendo-lhe todos os efeitos pecuniários correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02196/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.011348/2024-29, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **LUCIANO CAMPELLO MAFRA**, Matrícula n.º 212.320-7A, da 4.ª Classe para 3.º Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192094

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0662926-11.2022.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto, reformando a sentença, para determinar a promoção do recorrente **HEWERSON SILVA FIGUEIRA**, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, a contar de 29/01/2020 e, da 2.ª classe para a 1.ª Classe, a contar de 29/01/2022, no cargo de Investigador de Polícia, com o pagamento dos consectários salariais vencidos e vincendos advindos desta ascensão, apurados em sede de liquidação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01941/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2699/2024-GDC/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.007520/2022-88, resolve

I - **PROMOVER**, a contar de 29 de janeiro de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **HEWERSON SILVA FIGUEIRA**, Matrícula n.º 211.662-6A, de 3.ª Classe para a 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - **PROMOVER**, a contar de 29 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **HEWERSON SILVA FIGUEIRA**, Matrícula n.º 211.662-6A, de 2.ª Classe para a 1.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192095

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0610552-23.2019.8.04.0001, que julgou procedentes, em parte, os pedidos constantes da exordial, para determinar a retificação da promoção do Autor **SELMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, à graduação de 2.º Sargento PM, para que passe a contar de 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04380/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, pelo Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012225/2024-05, resolve

RETIFICAR, para 31 de dezembro de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **SELMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (14792)**, Matrícula n.º 155.067-5 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192096

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Subtenente PM **PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO**, ao posto de 2.º Tenente PM, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 40011702-81.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatada no mencionado *mandamus*, que indeferiu a inicial e negou seguimento ao mandado de segurança, julgando-o extinto sem resolução do mérito;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 01890/2024, no sentido de revogar os efeitos da limitar que fora concedida, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008877/2024-65, resolve

REVOGAR o Decreto de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, o Subtenente PM **PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO (14027)**, Matrícula n.º 149.995-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192100

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a policial militar **NICSON OLIVEIRA RODRIGUES**, à graduação de Subtenente PM, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003547-55.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante ao posto pretendido de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2023, em consequência, confirmando e convertendo em definitiva a liminar concedida às fls. 65/69;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04511/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de que a promoção do policial militar seja ratificada em novo ato governamental que expressamente mencione a decisão definitiva exarada no Mandado de Segurança;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008344/2024-83, resolve

I - **REVOGAR** o Decreto de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 1.º Sargento PM **NICSON OLIVEIRA RODRIGUES (20738)**, Matrícula 215.542-7 A, à graduação de à graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Enfermagem) do Quadro de Praças de Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **NICSON OLIVEIRA RODRIGUES (20738)**, Matrícula 215.542-7 A, à graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Enfermagem) do Quadro de Praças de Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192101

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, por intermédio do Ofício n.º 1.403/2024 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreções nas partes referentes ao valor e o percentual dos quinquênios na Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do militar **EDWALTER BAZILIO DA SILVA**, e o que mais consta do Processo n.º 2021.M.25259EXER2 - AMAZONPREV (01.02.013301.000835/2024-90), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.° da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **MAJOR QOAPM EDWALTER BAZILIO DA SILVA**, Matrícula n.º 131.445-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$8.800,71 (oito mil e oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$1.320,11 (um mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o soldo no valor de R$8.800,71 (oito mil e oitocentos reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.°, § 2.°, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R$26.529,35 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192102

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.° 1756/2024-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu por Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2016, a policial militar **REJANE PEREIRA DA SILVA**, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 2016.M.07381R3 - AMAZONPREV (01.02.013301.000782/2024-08), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 13 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 do mesmo mês e ano, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.° da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **SUBTENENTE QPPM REJANE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 111.394-1A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$3.645,82 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014, acrescido das seguintes parcelas: R$364,58 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.645,82 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.277,85 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R$7.288,25 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192103

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, por intermédio do Ofício nº 1.245/2024 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o Decreto de 23 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente à sigla do cargo do militar **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES**, e o que mais consta do Processo n.º 2023.M.02431EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000018/2024-32), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.° 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.° da Lei Complementar n.° 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOPM AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES**, Matrícula n.º 141.341-4A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R$11.118,57 (onze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$945,02 (novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$11.880,79 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$9.533,70 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$5.749,84 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A , I, da Lei n.º 3.725 de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$38.350,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o artigo 37, §12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 68, de 26 de novembro de 2009.''

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192104




DIÁRIO
OFICIAL
DO AMAZONAS
diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA
11:44
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS
Motociclista Legal abre inscrições em 43 municípios do interior
CLIQUE AQUI
E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.749
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF

segunda-feira
19
ago/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.289 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 046-DAF/CM-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo n° 01.01.011108.000280/2024-02/SIGED-CASA MILITAR)**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de embarcação com tamanho mínimo de 28 (vinte e oito) metros de comprimento e 18 (dezoito) passageiros, fins suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado do Amazonas, realizado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n° 250/2024-CSC**, o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 14.133/23 e o artigo 36, § 1º, V do Decreto n. 47.133/2023, conforme atas anexadas aos autos.

CONSIDERANDO o Despacho de Adjudicação do objeto da licitação do Pregão nº 250/2024 - CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, nos termos do Art. 45, inc. VII, do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO, ademais, a inexistência de qualquer recurso pendente ao Processo Licitatório;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados que adjudicou a empresa vencedora: **IOMAR C DE OLIVEIRA (84.496.165/0001-96)**, com **valor global de R$ 2.232.000,00** (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)**. DETERMINAR** o Departamento de Administrativo e Financeiro da Casa Militar emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Nota de Empenho. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA MILITAR, em Manaus, 19 de agosto de 2024.**

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 191056

RESENHA DA PORTARIA Nº 047-DAF/CM-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **1. Manaus/Porto Velho/Manaus** dos servidores: José Edson Lima de Almeida - Colaborador e Hadsson Bastos Chagas - Gerente, período: 01 a 03/08/2024. Objetivo: executar serviço de logística e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Governador, em cumprimento de agenda oficial no município de Humaitá, emprego como ponto de apoio a cidade de Porto Velho-RO. **2. Manaus/Rio de Janeiro/Manaus** do servidor: Bruno Pereira Almeida - TC QOPM, período: 15 a 17/08/2024. Objetivo: serviço de escolta armada, logística e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Governador, em cumprimento de agenda oficial na cidade do Rio de Janeiro. **3. Manaus/Humaitá/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Fabiano Guimarães Pereira - 2º SGT QPPM e Francisney Augusto da Silva - CB QPPM, período: 01 a 03/08/2024; Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 03/08/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante entrega de viaturas e terreno onde será construído o quartel do Corpo de Bombeiros Militar. **4. Manaus/Parintins/Manaus** dos servidores: Nilzomar Barbosa Filho - TC QOPM, Francisco Alves de Souza Neto - 1º SGT QPPM, Euler do Bom Jesus Silva - 2º SGT QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - 3º SGT QPPM, Francisco Almir Araújo Feitosa Júnior - 2º SGT QPPM, Heleno Bertone Rosas Soares - CB QPPM e Johnn Lennon Azevedo dos Santos - CB QPPM, período: 02 a 05/08/2024. Objetivo: segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante visita oficial ao município. **5. Manaus/Iranduba/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM e Gabrielle Dantas de Andrade - 3º SGT QPPM, período: 21/07/2024. Objetivo: serviço de escolta armada de 22 (vinte e dois) integrantes da Banda da Força Aérea Americana (THE UNITED STATES AIR FORCE), em apoio a Secretaria de Cultura.

Manaus/AM, 19 de agosto 2024.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 191184

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 518/2024-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 01.01.011706.000058/2024-60 - FUNDPGE;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n.º 183.150-0 C, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de agosto de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 191116

PORTARIA N.º 519/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 05 dias de licença especial à Procuradora do Estado **SIMONETE GOMES SANTOS ARAÚJO**, matrícula n.º 126.286-6 D, referente ao quinquênio de 2015/2020, a contar de 14 até 18/08/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 191121

PORTARIA N.º 520/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 17 dias de férias à servidora **ELIETE SANTIAGO GARCIA**, matrícula n.º 000.969-5 C, referente ao exercício de 2023, a contar de 14 a 30/08/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de agosto de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 191123

PORTARIA N.º 521/2024-GSPGE

CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta ao Laudo Médico nº 281875/2024, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

R E S O L V E,

CONCEDE nos termos do artigo 65, I, da Lei n. 1.762/86, ao servidor **JANSER NEY CARNEIRO FREIRE**, matrícula n.º 140.551-9 E, 10 dias de licença médica, a contar de 12 até 21/07/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 191129

PORTARIA N. 129/2024-GPGE

TORNA SEM EFEITO a Portaria n. 110/2024-GPGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 110/2024-GPGE, que autoriza a Procuradora do Estado **ADRIANE SIMÕES ASSAYAG RIBEIRO** lotada na Procuradoria da Execuções Fiscais - PROEF/PGE, a viajar com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de agosto de 2024, para participar do "I Congresso Nacional da Dívida Ativa", com ônus para o Estado no que se refere a diárias. **Publicada no DOE n. 35.265 de 16 julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 191157

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 014/2024-CEMA

A ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, **no uso de suas atribuições legais**, **e CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133 de Abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (UM) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação da empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo **n° 017130.002445/2024-80 - DLE 1.20/24**; **RESOLVE:**

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no 2021 artigo 157 do Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023, visando à Aquisição pelo menor preço por item, de Material Farmacológico para atendimento aos pacientes necessitados do item contemplado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), pela empresa **CM HOSPITALAR S.A. (CNPJ 12.420.164/0009-04).**

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global R$ 92.925,00 (Noventa e dois mil, Novecentos e Vinte e Cinco reais); À consideração do Coordenador - CEMA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, em Manaus, 19 de Agosto de 2024.

GABINETE DO (A) COORDENADOR (A) DA CEMA, em Manaus, 19 de Agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA
Ordenador de Despesa

RATIFICO, RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de Março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 191141

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 980, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no PSS Diretor Escolar 2023, publicada no DOE nº 35.229, de 22/05/2024;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo 01.01.028101.029341/2024-86/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 300/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves (Tipo III, Simbologia FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Canutama, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA**, PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrícula 182.201-2D, a contar de 08/08/2024.

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA**, PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrícula 182.201-2D, para exercer a referida função, a contar de 08/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191064

PORTARIA GS Nº 976, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº **01.01.028101.025660/2024-12-SEDUC/SIGED.**

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para o fornecimento de curso In Company sobre a Atualização, Estudos e Resolução de Casos Práticos à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos,

para os servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC (sede), pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53**;
II- ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 64.400,00 **(SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191069

PORTARIA GS Nº 975, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº **01.01.028101.025369/2024-44-SEDUC/SIGED.**
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para o fornecimento de curso In Company sobre Formação e Aperfeiçoamento em Gestão de Riscos, Governança e Compliance, para os servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC (sede), pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53**;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 64.400,00 **(SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191070

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2024. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **16.08.2024** até **16.08.2025**, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n°. 070/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 3.348/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 5.747.698,45** (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0001, 12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0011, 12.122.3283.2478.0001 e 12.122.3283.2478.0011**; Natureza de Despesa: **33903916. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019294/2024-62.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 191105

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2021
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, contado de **16.08.2024** até **16.08.2025**, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n°. 072/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 3.275/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste**. VALOR: R$ 14.988.959,86** (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0001, 12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0011, 12.122.3283.2478.0001 e 12.122.3283.2478.0011**; Natureza de Despesa: 33903916. **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019302/2024-70.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 191107

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2021
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **16.08.2024** até **16.08.2025**, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n°. 071/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 3.365/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 5.453.167,71** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0001, 12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0011, 12.122.3283.2478.0001 e 12.122.3283.2478.0011**; Natureza de Despesa: **33903916. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019296/2024-51.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 191108

PORTARIA GS Nº 984, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024413/2024-07/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **SOLANGE MARIA NEVES DE SOUZA**, cargo Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 140236-6A, do Quadro do Magistério desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191143

PORTARIA GS Nº 994, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024217/2024-24/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **LUIZ DAVILA DA SILVA BARROSO**, cargo PROFESSOR INTEGRADO, matrícula nº 139531-9B, do Quadro do Magistério desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191145

PORTARIA GS Nº 998, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.024942/2024-00/ SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **GEFFERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, cargo PROFESSOR PF20.LIC-V, matrícula 102.607-0A/C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191146

PORTARIA GS Nº 996, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.028716/2024-90/ SEDUC/SIGED e do MEMO. Nº 302/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) **GERSON NEY DA SILVA CALIXTO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 234690-7A, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Pio Veiga (Tipo II, Simbologia FGD-2), município de Atalaia do Norte, no período de 14/05/2024 a 09/11/2024, em substituição ao(a) servidor(a) **ROSENEIDE CASTRO LOPES**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 188117-5B, que se encontra de licença médica, conforme Laudo Médico nº 277299/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191147

PORTARIA GS Nº 995, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.023682/2024-48/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **GUILHERME LISBOA DOS SANTOS**, cargo Assistente Técnico PNM.ANM-III, matrícula nº 245522-6A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191155

PORTARIA GS Nº 983, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.023976/2024-70/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **JERLAN DO SOCORRO MONTEIRO DA CRUZ**, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrícula nº 205726-3D, do Quadro do Magistério desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191158

PORTARIA GS Nº 982, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024849/2024-98/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **LENNER DA SILVA GRANDEZ**, cargo PSICOLOGO PNS.PSC-III, matrícula nº 1259.524-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191160

PORTARIA GS Nº 1001, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no exercício da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 078/2007,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634, de 16/11/2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário, mediante destaque e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Projeto "Gincana Cultural Band - 4ª Temporada";
CONSIDERANDO a proposta cultural e pedagógica, para estabelecer relação entre a interatividade da TV e as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, incentivando a formação de novos artistas locais, produtos regionais e apresentações culturais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa-SEC, apenso ao processo nº 01.01. 028101.029268/2024-42-SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 077/2024-GEOR/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), a ser repassado em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa-SEC, para atender na realização/execução do Projeto "Gincana Cultural Band - 4ª Temporada".

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Nat. Da Despesa/ Região	Fonte de Recursos	Valor em R$
12	122	3283	2489	335041/01	1.500.100	2.000.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais-DEPPE, a adoção das medidas necessárias ao acompanhamento de toda a evolução das ações consequentes deste destaque e resultados;
Art. 3º - CUMPRE à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, apresentar relatório final de aplicação dos recursos destacados, até 30/12/2024, observando a legislação aplicável.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191164

PORTARIA GS Nº 1002, **DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024445 /2024-02-SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a), **ALEX SOUZA BEZERRA**, cargo Assistente Técnico PNM.AMN III, matrícula nº 227503-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191167

PORTARIA GS Nº 999, **DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024133/2024-90/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **LUIZ VANDERLEI NEVES AZEVEDO**, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrícula nº 157.255-5C, do Quadro do Magistério desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191169

PORTARIA GS Nº 977, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no exercício da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 078/2007,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário, mediante destaque e dá outras providências;
CONSIDERANDO o projeto Pipoca em Cena - Arte, Cultura, Educação e Meio Ambiente 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a aprendizagem dos alunos da Rede Estadual de Ensino através de oficinas audiovisuais, exibição de filmes, bem como, elaboração e distribuição de conteúdo na temática audiovisual, além de promover um programa socioambiental;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, apenso ao processo nº 01.01.028101.029180/2024-20/SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 076/2024-GEOR/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário**, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), a ser repassado em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa-SEC, para atender na realização/execução do Projeto "Pipoca em Cena - Arte, Cultura, Educação e Meio Ambiente".

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Nat. Da Despesa/ Região	Fonte de Recursos	Valor em R$
12	122	3283	2489	335041/01	1.500.100	5.000.000,00
TOTAL						5.000.000,00

Art. 2º - **DETERMINAR** ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais-DEPPE, a adoção das medidas necessárias ao acompanhamento de toda a evolução das ações consequentes deste destaque e resultados;
Art. 3º - **CUMPRE** à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, apresentar relatório final de aplicação dos recursos destacados, até 30.12.2024, observando a legislação aplicável.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191194

PORTARIA GS Nº 981, **DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024737/2024-37/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **LUZENILSON DE OLIVEIRA ROBERTO**, cargo ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 185549-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;
II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 191062

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE FOMENTO N° 42/2024 - SEC
Data: 16.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Grêmio Recreativo e Associação de Desenvolvimento Social e Sustentável do Sul do Amazonas "Castanheira" - ADESSAC. CNPJ nº 14.302.151/0001-09. Objeto: Apoio financeiro por meio da emenda parlamentar n. 077/2024 - Deputado João Luiz, para execução de projeto cultural e custeio das agremiações participantes do festival folclórico, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, no Parque de Exposições Dr. Renato Gonçalves em Humaitá/AM. Código Único: TCETV-0B00B-3BD2D-927E0. Valor Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); UO: 20101, PT: 13.122.3310.2773.0003, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2024NE0000607, emitida em 16.08.2024, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Fiscal: Beatriz Brilhante Marques, matrícula: (248.288-6A). Prazo: 16/08/2024 a 16/10/2024. Proc. nº 01.01.020101.004326/2024-13-SEC.

Manaus, 19.08.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 191120

PORTARIA N.º 150/2024-GS/SEC
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I** - **DESIGNAR** o Sr. Candido Jeremias Cumarú Neto e o Sr. Luiz Carlos de Matos Bonates, Secretários Executivos, como Ordenadores de Despesas desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a contar de 19 de agosto de 2024, até ulterior deliberação.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 191170

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 40/2024-SEC
Data: 16.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC. CNPJ n° 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência de prazo ao Contrato de Gestão CG 40/2024, "Festival Gospel em Ipixuna", para o período de 17 de agosto a 17 de setembro de 2024. Código Único: TCETV-46B7C-BF600-6D82D. Prazo: 17.08.2024 a 17.09.2024. Proc. n° 01.01.020101.006528/2024-08.

Manaus, 16.08.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 191176

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Uniformes de Gala e Acessórios, por meio da Ata de Registro de Preços Nº 0127/2024-1 e 0125/2024-1 e-Compras/SEFAZ-AM, em decorrência dos Cursos de Formação de Alunos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Policia Militar do Amazonas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 20.08.2024 a 16.02.2025; **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é R$ 133.697,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2155.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903023; tendo sido emitida, em 16/08/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE00009947, no valor de R$ 133.697,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 125/2024-1- e-Compras e Pregão Eletrônico n.º PE 167/24-CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 19 de agosto de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 191197

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2024; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Uniformes de Gala e Acessórios, por meio da Ata de Registro de Preços Nº 0127/2024-1 e 0125/2024-1 e-Compras/SEFAZ-AM, em decorrência dos Cursos de Formação de Alunos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Policia Militar do Amazonas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20.08.2024 a 16.02.2025; **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é R$ 80.020,00 (Oitenta mil e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2155.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903023; tendo sido emitida, em 16/08/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000946, no valor de R$ 80.020,00 (Oitenta mil e vinte reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 127/2024-1- e-Compras, Pregão Eletrônico n.º PE 167/24-CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 19 de agosto de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 191200

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
1. Nome e Cargo: Olavo Augusto Torquato Mozer - Delegado de Polícia; **Tiago Amorim de Souza** - Investigadora de Polícia; **Joás dos Santos Pinheiro** - Escrivão Polícia. **Trechos:** Porto Velho/RO - Campo Grande/MS - 25/08/2024 a 01/09/2024; **Objetivo:** Cumprimento de mandado de prisão.
2. Nome e Cargo: Rosiléia Alfaia de Vasconelos - Ten. QOPM; **Maurício de Souza Melo** - Sgt. QPPM; **Tiago da Silva Costa** - Cb. QPPM; **Thulio dos Santos Sena** - Cb. QPPM; **Letícia Santos Lôbo** - A.OPE; **Amilca Santos de Melo** - Sgt. QPPM; **Airton Acácio e Silva** - Agente Corregedoria; **Gleuton Melo da Costa** - Sgt. QPPM; **Geyse Mendes de Oliveira** - Cb. QPPM; **Wesley da Silva Coimbra** - Sgt. QPPM; **Alexsander Barros de Souza** - St. QPPM; **Emerson Afonso Zwang** - Cb. QPPM; **Fernado Ferrine Flores** - Sgt. EB. **Trechos:** Humaitá/AM - 22/08/2024 a 10/09/2024; **Objetivo:** Participar da Operação Tamoiotatá IV - 7ª Fase
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 19 de agosto de 2024

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 191086

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
1. Nome e Cargo: Kristiane Lima Eliziário - Investigadora de Polícia; **Maria Catharina Lobato Hortêncio dos Santos** - Aux. tecnico; **Bruno Maia Lopes** - Gerente. **Trechos:** Careiro/AM - 20/08/2024 a 22/08/2024; **Objetivo:** Realizar implementação do atendimento online da Carteira de Identidade Nacional.
2. Nome e Cargo: Isabella Erthal Villarroel - Investigadora de Polícia; **Trechos:** Tabatinga/AM - 18/07/2024 a 19/07/2024; **Objetivo:** Realizar perícia criminal no município.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 19 de agosto de 2024

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 191144

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso III, do Decreto 42.655, de 21.08.2020:
PORTARIA Nº 0071/2024 - GAB/SEC/SEAP
I - ALUIZIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais); 33903089 - 8.000,00.
APLICAÇÃO: 30 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 19 de agosto de 2024

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 191124

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 092/2024/GAB/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Luan Vieira da Cunha, Bruno Colares dos Reis, Carolina da Motta Farias dos Santos e Lidiane de Almeida Alves. Trecho: Manaus (AM) - Tabatinga (AM) - Manaus (AM). Período: 21/08 a 23/08/2024. **Objetivo:** Comissão extraordinária incumbida de verificar um loco a situação da unidade prisional quanto ao fornecimento de alimentação, saúde, e outros, bem como questão estrutural da Unidade Prisional de Tabatinga - UPT. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 191127

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00683/2024
ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; OBJETOS:
- Parte do Saldo do CT. 057/2022-SEINFRA, referente a 10ª medição, para a Reforma e Modernização da Rodovia AM-010, Vlr. 11.122.344,24, NC N. 0252/2024;
- Parte do Saldo do CT. 165/2013-SEINFRA, referente a 21ª medição, para

primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de via urbana de interligação entre a Reserva Duque e a Rotatória da SUFRAMA, no Município de Manaus/AM, Vlr. 6.760.513,21, NC N. 0253/2024;
- D.E.A. do CT. 144/2013-SEINFRA, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM, Vlr. 24.053.688,62, NC N. 0254/2024;
- Reajustamento da 34ª medição do CT. 144/2013-SEINFRA, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM, Vlr. 209.658,51, NC N. 0255/2024;
- D.E.A. do CT. 144/2013-SEINFRA, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM, Vlr. 6.026.218,25, NC N. 0256/2024;
- D.E.A. do CT. 144/2013-SEINFRA, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM, Vlr. 1.827.557,17, NC N. 0257/2024;
- Complementação da NC nº 257, destinados a D.E.A. do CT. 144/2013-SEINFRA, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM, Vlr. 20,00, NC N. 0259/2024;
PROCESSO N. 01.01.025704.000562/2024-95.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 191060

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00803/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
AUTORIZAR os descontos das faltas não justificadas dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias de Faltas	Dias de atrasos	Total de Faltas
Mario Rodrigues Monteiro Junior	207.941-0 D		03,04,05,08, 11,16, 23 e 30/07/2024	02
Amanda Moraes da Silva	249.188-5 B	01,08,15, 19,25 e 26/07/2024		06
Ayrton Augusto Fonseca da Silva	260.084-6 B	05/07/2024		01
Fernando Thiago França Rocha	255.472-0 A	22/07/2024		01
João Thiago Reis Bezerra	243.111-4 B	01/07/2024		01
Keyfferson Lima Ribeiro	266.853-0 A	19/07/2024		01
Girlene Oliveira De Arauto	249.394-2 A	19/07/2024		01

Manaus, 16 de agosto de 2024

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 191150

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.013102.002380/2024-97 - SIGED, referente ao PE n° 131/2024 - CSC, para a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada no serviço de fornecimento de alimentação preparada em geral para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 47.133/2023 e da Instrução Normativa 002/2023-CSC; **RESOLVE: HOMOLOGAR**, conforme Despacho de Adjudicação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, o resultado do PE N° 131/2024 - CSC, legalmente adjudicado à empresa BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 03.090.004/0001-04, pelo valor de R$ 5.959.800,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 191055

PORTARIA Nº 086/2024- GSEJUSC
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC**, nomeada por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição n° 34.897, de 03 de janeiro de 2023, às fls. 18, do Poder Executivo, Seção I, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de alterar a PORTARIA Nº 011/2024 - GSEJUSC, publicada em 05 de fevereiro de 2024, Edição nº 35.158, poder Executivo - Seção II, pág. 21, **RESOLVE:** 1. RETIFICAR a lotação dos servidores designados da seguinte forma: ONDE SE LÊ: 4.1 GESTOR: Caio César da Silva Taveira- SECID/SEJUSC; 4.2 MONITOR: Nathally Mota Inácio - SECID/SEJUSC; 4.3 MONITOR: Glenio Lima Penalber - SECID/SEJUSC. LEIA-SE: 4.1 GESTOR: Caio César da Silva Taveira -SEADPI/SEJUSC; 4.2 MONITOR: Nathally Mota Inácio - SEADPI/SEJUSC; 4.3 MONITOR: Glenio Lima Penalber - SEADPI/SEJUSC. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 191057

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 135/2024-SEAS
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº **024/2023-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e **O CORAÇÃO DO PAI**, CNPJ 13.434.693/0002-53, representado por seu representante legal, o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL. Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 1.501.160.0.0000.0000; **ND:** 33504301; **NE:** 2024NE0000398, emitida em: 09/08/2024, **Valor Empenhado:** R$ 300.000,00, ficando o valor remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente; **Valor do Termo:** R$ 600.003,49; **Vigência:** 16/08/2024 a 16/08/2025; **Assinatura:** 12/08/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.002971/2024-18-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Manaus, 14 de agosto de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 191100

EXTRATO Nº 134/2024-SEAS
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº **022/2023-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **OÁSIS ADULTOS E FAMÍLIAS**, CNPJ 34.685.315/0001-31, representada por sua representante legal, a Sra. **IRAJANE RAMOS DE SOUZA. Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 1.501.160.0.0000.0000; **ND:** 33504301; **NE:** 2024NE0000400, emitida em: 09/08/2024, **Valor Empenhado:** R$ 300.000,00, ficando o valor remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente; **Valor do Termo:** R$ 600.000,00; **Vigência:** 10/08/2024 a 10/08/2025; **Assinatura:** 09/08/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003576/2024-52-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Manaus, 14 de agosto de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 191101

EXTRATO Nº 130/2024-SEAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº **018/2023-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **DESAFIO JOVEM DE MANAUS**, CNPJ 04.275.046/0001-74, representado por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO. Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 1.501.160.0.0000.0000; **ND:** 33504301; **NE:** 2024NE0000403, emitida em: 09/08/2024, **Valor Empenhado:** R$ 300.000,00, ficando o valor remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente; **Valor do Termo:** R$ 600.000,00; **Vigência:** 10/08/2024 a 10/08/2025; **Assinatura:** 09/08/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003813 /2024-85-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Manaus, 14 de agosto de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 191102

EXTRATO Nº 129/2024-SEAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº **017/2023-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **DESAFIO JOVEM DE MANAUS**, CNPJ 04.275.046/0001-74, representado por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO. Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 1.501.160.0.0000.0000; **ND:** 33504301; **NE:** 2024NE0000402, emitida em: 09/08/2024, **Valor Empenhado:** R$ 134.700,00, ficando o valor remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente; **Valor do Termo:** R$ 269.400,00; **Vigência:** 10/08/2024 a 10/08/2025; **Assinatura:** 09/08/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003811 /2024-96-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Manaus, 14 de agosto de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 191104

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

TERMO DE CONTRATO N.º 12/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 12/2024. **Processo nº**: 01.01.030101.004615/2024-76. **Data:** 19/08/2024. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Rede Amazônica - FRAM. **Objeto:** O presente Termo de Contrato de Patrocínio tem como objeto o apoio à Fundação Rede Amazônica - FRAM, que atuará de forma associada com a Dream Factory, visando à realização do evento "Glocal Experience Amazônia - Inovação, Sustentabilidade e Meio Ambiente", a ser realizado no município de Manaus, no mês de agosto de 2024, conforme Projeto Básico nº 030/2024, o qual faz parte deste Contrato independentemente de transcrição. **Valor:** O valor global do Contrato será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso. **Vigência:** O prazo estimado para a execução dos serviços é de agosto 2024, conforme programação do Projeto constante do Projeto Básico nº 030/2024, integrante deste Contrato. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.541.3248.2450.0011; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa**: 33903986; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 3-Global, **referente à Nota de Empenho Nº**: 2024NE0000297, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), emitida em 16/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 191163

PORTARIA SEMA N.º 088 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, **em exercício**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, pelo Decreto Estadual nº 36.219 de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme disposição no Art. 67 c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37 da Constituição Federal, institui normas sobre Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a PORTARIA SEMA Nº 013, de 10 de fevereiro de 2023, que designou o servidor **Aldryn Amaral de Souza** para o exercício da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Cooperativa Mista de Reciclagem, Gestão de Resíduos Sólidos, Orgânicos, e da Produção Rural Agroecológica de Rio Preto da Eva/AM - COORESAGRO;
CONSIDERANDO o Decreto de 03 de maio de 2024 que exonerou **Aldryn Amaral de Souza** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, publicado no DOE Nº 35.216, pág. 6 do Poder Executivo - Seção I de 03 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR como fiscal titular do Termo de Fomento nº 002/2022 o servidor **Aldryn Amaral de Souza**, matrícula nº 262.424-9B, pelo servidor **Maycon Douglas de Oliveira Castro**, matrícula nº 233.102-0C.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 191054

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 69/2024-DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n° 09/2023 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e INSTITUTO RIO NEGRO.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 25 (vinte e cinco) dias.
VIGÊNCIA: Passa a ser do dia 14/09/2023 a 09/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001618/2023-71 SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191073

EXTRATO Nº 32/2024 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e MET INDUSTRIA COMERCIO E SERV. GRÁFICO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato de empresa especializada em serviços gráficos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico CLDPE nº 08/2022-1, Ata de Registro de Preços nº 013/2022 DPE/AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/08/2024 a 16/08/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.928.387,37 (um milhão novecentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 **P.T:** 20.122.0001.2001.0001 **N.D:** 33903963 **F.R:** 1.501.160.0.0000.0000, emitida a **NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0000845**, **em 12/08/2024**, **no valor de R$ 66.844,46** (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191081

EXTRATO Nº 33/2024-GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024.
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 15/08/2024.
PARTES OU PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM.
OBJETO: Fiscalizar as regularidades na execução de projetos; orçamentos; execução de obras; e prestações de serviços e atividades que envolvam as áreas de engenharia e agronomia, na forma do Processo Administrativo n° 01.01.018101.002026/2024-58.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191111

EXTRATO Nº 71/2024-DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n° 11/2023 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Instituto Rio Negro.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 25 (vinte e cinco) dias.
VIGÊNCIA: Passa a ser do dia 14/09/2023 a 09/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002764/2023-14 SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191138

EXTRATO Nº 70/2024-DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n° 10/2023 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Instituto Rio Negro.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 25 (vinte e cinco) dias.
VIGÊNCIA: Passa a ser do dia 14/09/2023 a 09/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003677/2023-84 SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191149

PORTARIA Nº 194/2024 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, **Matricula nº:** 269.541-3A, como Gestora; a colaboradora **DEYSERREEN DE SOUZA COSTA DA SILVA**, **Matrícula n**°: 013339 como Fiscal Titular; e a servidora **LUCILENE DOS SANTOS NUNES**, **Matrícula nº:** 024.766-9G, como Fiscal Substituto, do Termo de Contrato Nº 06/2024, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Cédula de Identificação Funcional (crachá), firmado entre a SEPROR e a IMPRENSA OFICIAL;
II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções, que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191094

PORTARIA Nº 195/2024 - GAB/SEPROR
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Denis Alves Mendonça**, **Matrícula nº:** 223.664- 8 A, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191166

PORTARIA Nº 196/2024 - GAB/SEPROR
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Gilson da Silva Pereira**, **Matrícula nº:** 220.817- 2 A, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 191168

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0168/2024-1; **oriunda do PE 199/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.002877/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, lote(s) 2 no valor total de R$ 1.263.600,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 191079

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0169/2024-1; **oriunda do PE 199/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.002877/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, lote(s) 3 no valor total de R$ 4.049.967,32; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 191082

PORTARIA Nº 056/2024/GP/CSC
O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação financeira ocorrida na portaria nº 055/2024/GP/CSC.

RESOLVE ALTERAR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símbolo	Nível		A contar de
		De	Para	
Mariana Lydse Muniz Mecenas	Assessor III,AD-3	13	12	15/07/2024
Isabelly Maia Portilho	Assessor III,AD-3	12	13	
Nelyssa Colares Barbosa	Assessor I,AD-1	15	12	01/08/2024
Matheus Brito dos Santos	Assessor I,AD-1	14	15	
Diego Santos Paixão	Gerente,AD-2	12	14	

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 08 de agosto de 2024.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 191103

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0176/2024 - (1,2); **oriunda do PE 206/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.004389/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 99.750,00; ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, item(ns) 2 no valor total de R$ 557.067,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 191130

RESENHA: 058/24 DATA: 19/08/2024
Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 355/2024-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Algodão Hidrófilo, Algodão Ortopédico e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Complexos Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.
1.2) PE n° 356/2024-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Linezolida, Insulina Glargina e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
1.3) PE n° 357/2024-CSC: Aquisição de Produtos para Saúde - PPS (Curativos e Extensor para Equipo), para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
1.4) PE n° 358/2024-CSC: Aquisição de Materiais Permanente (Microscópio, Micrótomo e Outros), para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
1.5) PE n° 359/2024-CSC: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (CONJUNTO ODONTOLÓGICO), para atender as necessidades do SPA SÃO RAIMUNDO.
1.6) PE n° 360/2024-CSC: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (BALANÇA ANTOPOMÉTRICA, BERÇO HOSPITALAR e outros, para atender as necessidades do HOSPITAL DE ANAMÃ/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 30 de agosto de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de agosto de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
2.1) PE n° 361/2024-CSC: Aquisição de Mesa Ginecológica e Colposcópio, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
2.2) PE n° 362/2024-CSC: Aquisição de Prótese Ocular, para atender o Centro Especializado em Reabilitação-CER III da Policlínica Codajás
2.3) PE n° 363/2024-CSC: Aquisição de Medicamento Quimioterápico Bevacizumabe, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estados do Amazonas -FCECON.
2.4) PE n° 364/2024-CSC: Aquisição de Insumos, para atender as necessidades Laboratório de Genômica -LAGBEN da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas -HEMOAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de setembro de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de setembro de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 365/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 03 de setembro de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 03 de setembro de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 296/2024-CSC, conforme solicitação do órgão.
2) PE n° 302/2024-CSC, conforme solicitação do órgão;
3) PE n° 337/2024-CSC, conforme solicitação do órgão;
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 048/2024-CSC, dia 22/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
2) PE n° 075/2024-CSC, dia 21/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
3) PE n° 091/2024-CSC, dia 20/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
4) PE n° 118/2024-CSC, dia 21/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
5) PE n° 152/2024-CSC, dia 20/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
6) PE n° 171/2024-CSC, dia 21/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
7) PE n° 194/2024-CSC, dia 21/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
8) PE n° 231/2024-CSC, dia 20/08/2024 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, em exercício.

Protocolo 191139

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1064/2024-GDG/PC
PROC. 01.01.022101.023873/2024-23. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO** de redução da jornada de trabalho em 3(três) horas diárias a Sra. **LUCIANA PAULA DO AMARAL COELHO SAMPAIO**, Perita Criminal, Mat. nº 211139-0 A, sem prejuízo de remuneração e carreira, nos termos da Lei nº 241/2015, alterada pela Lei nº 6.785/ 2024 e Lei nº. 5.598/2021.

Manaus, 06.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 191109

RESENHA DA PORTARIA Nº 1065/2024-GDG/PC
PROC. 01.01.022102.015952/2024-50. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO** de redução da jornada de trabalho em 3(três) horas diárias a Sra **RAFAELA CARDOSO DOS SANTOS**, Perita Criminal, Mat. nº 210951-4 A, sem prejuízo de remuneração e carreira, nos termos da Lei nº 241/2015, alterada pela Lei nº 6.785/ 2024 e Lei nº. 5.598/2021.

Manaus, 06.08.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 191110

RESENHA DA PORTARIA Nº 1090/2024-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.014047/2024-83-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao **Sr. RUY DE MEDEIROS RIBEIRO**,

IPC, Mat. n° 137435-4 D, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 19.06.2024, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 16.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 191112

RESENHA DA PORTARIA Nº 1085/2024-GDG/PC

PROC. 01.01.022102.018002/2024-88. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens referente ao deslocamento do(s) servidor(es) ALYNNE MARIA DOS REIS LIMA, DPC, Mat. nº 210972-7 A, FRANCISCO SULIVAN REGIS MARINHO, EPC, Mat. nº 176160-9 B, com retorno no dia 15.08.2024(Coari/Manaus), MONICA ADRIANA DUTRA DE SOUSA, EPC, Mat. nº 245260-0 A, com retorno no dia 13.08.2024(Coari/Manaus), NORMANDO DA ROCHA BARBOSA, COM.PC, Mat. nº 171717-0 A, IVANILDO PRIVADO MENDES, EPC, Mat. nº 211005-9 A, LOUISE HADDAD MACIEL, EPC, Mat. nº 211861-0 A, com partida no dia 16.082024(Manaus/Coari),ambos via fluvial.

Manaus, 14.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 191115

RESENHA DA PORTARIA Nº 1087/2024-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.017865/2023-57-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25**% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **CARLOS GONZAGA OLIVEIRA DE LIMA, IPC, Mat. n° 115.651-9 B**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 19.09.2023**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 14.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 191119

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC

RESENHA DA PORTARIA Nº 156/2024 - GSUBCOMADEC

O SUBCOMANDANTE GERAL PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **I - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE CARVALHO**, VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. **APLICAÇÃO:** 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 dias, Manaus, 19 de agosto de 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 191148

RESENHA DA PORTARIA Nº 150/2024-GSUBCOMADEC.

O SUBCOMANDANTE DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o art. 5º da lei nº 3.330 de 23 de dezembro 2008. AUTORIZA os deslocamentos dos servidores nela especificada, **CERTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DOE**.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 191181

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0125/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal aos proprietários dos veículos de Placa: QZY-6C69, QZF-9I87, PHF-6679, QZK-5D01, QZV-9H85, NPB-7163, QZE-9C54, TAG-1A94, PHI-2C35, QZX-9B44, QZB-3C76, QZN-7C14, QZU-9C51, JXD-9377 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191087

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0125/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : QZF-8J80, QZN-6G11, PHI-7466, QZV-0B64, QZH-4J20, 826113561, 2929375369, 51322027, 1704570414, 1489534235, 276481079, 313712999, 99741101, 586123305, 3550167593, 1933808318, 92678480, 4062714848, 2895728473, 3950037638, 1337123987, 57850577, 1657844578, 2956446251, 1283120736, 280720086, 1911401014, 3004524672, 2372871563, 2554914059, 756447308, 140179083, 587383948, 412754306, 3589749786, 800931605, 3704500257, 3163374467, 3151439322, 117727630, 200147775, 2016282444, 3497376871, 809156220, 5856568561, 90111966, 137934476, 4662548801, 129078467, 280586960, 3612945194, 75861863, 255263579, 147735141, 1220215776, 1603760900, 411364446, 144262707, 120374493, 1003925100, 92961213, 90960974, 4953563414, 68188210, 96048683, 286221977, 607896937, 612543309, 2734256285, 392302905, 144241629, 1300601000, 518982461, 72710619, 21974163, 1464514577, 97283726, 127495088, 147666002, 178858421, 213629399, 2767144283, 432557502, 294169517, 437042643, 535923600, 622292920, 779428313, 1045437522, 1322263941, 1911156479, 2007479300, 2532211042, 2206560327, 2205828321, 2415257809, 2470644420, 2745608001, 2653819795, 2881140974, 2828618900, 3010615458, 3076323324, 3189896859, 3254452134, 3264400446, 3532909100, 3553795819, 3630623109, 3688412010, 3695924854, 3732270758, 3892153590, 3954429125, 4028797006, 4165666885, 4407193772, 4412826051, 4412827628, 4478736609, 4521581972, 4660150416, 4691458927, 4702456023, 4945072814, 4968481924, 5157517408, 5196737395, 5252406234, 5263675505, 5462408140, 5506668106, 6219729224, 7566266520, 5590144004, 5701521670, 5742427274, 5742615176, 5748034382, 6097255712, 6404287652, 7473730798, 7429023980, 7651057085, TAD-1B34, QZP-7A34, NOR-3B24, JXO-1675, QZV-6J04, QZB-7E60, QZT-1J32, PHL-9002, OAE-2731, PHE-0E80 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191089

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0126/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: QZG-8F02, PHS-3C14, NOV-9659, QZD-4C05, LBZ-4812, QZT-5D72, PHS-0E87, QZH-7E51, OAC-0221, JXV-8I84, NPA-8B79, OAF-2888, OAC-2739, PHB-8714, TAB-5J45, PHB-8523, PHC-5610, QUM-1I93, QZO-6B11, JXS-6436, NOL-7721, NOV-4624, NUH-8C68, QZG-1H70, NOV-4054, QZO-3C21, QUJ-2F11, NOI-6H92, PHI-1592, NAX-2F06, QZX-3J64, NOV-4459, QZM-0G51, PHD-8017, JWP-9392, PHJ-5602, JWW-1515, PHN-6708 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 19 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191095

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0126/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : PHI-3134, PHV-0E44, QZJ-2I92, PHT-7J62, QZL-6B22, OAB-2G08, PHO-9185, PHH-2556, JXE-1942, 763772219, 4625680166, 89026892, 1201099390, 93618240, 102277167, 104325558, 301415008, 1181941856, 81182969, 109674060, 874504475, 51367796, 5160551650, 100548771, 109314753, 2135415624, 1731139450, 3692960081, 1906731203, 1083840054, 1917982007, 437061803, 4922245268, 610749188, 96045405, 3773630429, 1417853202, 1932218052, 3981610466, 81165417, 2627904941, 248792057, 98184536, 1917975691, 3397590937, 4253392023, 3941362079, 1096185752, 3091391800, 1515402942, 986195287, 90663252, 238914863, 513947528, 246199841, 1513457214, 241107945, 2524887007, 117722751, 918825697, 1122659610, 324118210, 1016174110, 1188699841, 1847198600, 217555892, 205837062, 60089786, 3954124014, 779313914, 2020662960, 2551772843, 1273516601, 756436705, 1179009980, 248826626, 1410849278, 153567386, 3737409065, 88515773, 142875827, 280719458, 1024501513, 1435735493, 126744423, 64022883, 1280273830, 770403255, 230164629, 3770244114, 1375249798, 1232143287, 3376121207, 82919276, 2268218230, 3452654294, 763910620, 3499289697, 446479712, 80595395, 159616556, 5776984531, 812058488, 63300082, 1576605392, 919448261, 1151341105, 35050587, 4860694189, 1239694560, 1159086608, 1169573660, 96596009, 1003253305, 3603416460, 2710053267, 423676023, 2340882222, 135035140, 1045389012, 144251320, 907797807, 756166770, 221063224, 530170566, 147720453, 3912329294, 346584409, 449505179, 221071008, 323042422, 2337971615, 4954815478, 183083235, 608550956, 826223190, 877099249, 5084037005, 1160923886, 1464522342, 102279977, 171236391, 96582662, 1398598100, 77055036, 59465096, 75848282, 1520807801, 73791926, 97285101, 3032351041, 109307238, 1487625056, 138196862, 148943267, 156946408, 158032021, 157242968, 159934580, 161703492, 776868888, 2308266386, 193118000, 197229077, 207836693, 230101609, 277103798, 305522763, 274950060, 287495305, 296747107, 323022802, 333160430, 348308477, 381401817, 437041300, 608396129, 568579717, 280712100, 787422158, 865475108, 1066050456, 7163377306, 1213907271, 1359093383, 1732649408, 1756224737, 1746321216, 1911430851, 7453446812, 2013949925, 2016410388, 2097488070, 2246960500, 2313268909, 2415257909, 2401363200, 2372884433, 2438829260, 3298956200, 2648492602, 2692628910, 2903249339, 3020906292, 3031804988, 3146348816, 3159483976, 3189885580, 3308451081, 3383728489, 3413192108, 3563158798, 3574023126, 3608265545, 3629656648, 3679108307, 3690706616, 3748021350, 3776162723, 3778859775, 3907043412, 3942550807, 4018315263, 4148303993, 4150442571, 4163515793, 4200551835, 4321212204, 4360004203, 4366917620, 4370267031, 4373563110, 4398670828, 4418320470, 4436616158, 4513043292, 4546716218, 4592669374, 4614060192, 4693582700, 4787422145, 4820349102, 4904387776, 4906562020, 7555854475, 4984713242, 5035685100, 7496366239, 5122906404, 5162568704, 5334897187, 5462431090, 5474495737, 5510538600, 5531823321, 4841021814, 7386423840, 7556846752, 5633156707, 6422081588, 5648349890, 5707570337, 7473679831, 5710409204, 5715606356, 5774107922, 5777991226, 5817491839, 5829573790, 5831858944, 5877331640, 5974605784, 6100069703, 6127386182, 6329043907, 7370616040, 7509674808, 7661987604, 6592817312, 7589614989, 7580062952, 7615837412, 7003974923, JXN-7619, JWX-4801, QZJ-1E01, PHT-9E30, PHI-8886, PHD-8J51, OAH-8357, PHE-9193, NOO-2446, NON-0924, QZE-8H46, JWL-8022, JXW-5J59, PHY-7119, PHU-5638, QZH-1A80, NOQ-7999, QZT-7E84, QZE-6C42, QZH-9J02, QZM-6G62, PHG-6409, JXI-2032, NOT-3221, QZV-6B53, QZV-5C52, QZY-1A55, JXL-3938, PHC-4943, QZF-9E59, PHM-8154, NOS-4143, PHO-5879, NPB-3045, NOT-5C33, QZN-8E39, QZU-0C17, PHJ-2752, QZH-1B83, PHV-7939, AXK-9E68 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 19 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191097

RESENHA DA PORTARIA Nº1090/2024 - DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e, CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM que, após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, L L CLÍNICA DE TRÂNSITO ME, nome fantasia, DRIVECLIN CLÍNICA DE TRÂNSITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 50.372.353/0001-90, situada na Av. Djalma Batista número 126, Loja 4, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-038, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária à fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM, no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN, no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22, da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.0112210.021198/2024-15, datado de 19/07/2024 (SIGED) onde a empresa, L L CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA ME, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191080

RESENHA DA PORTARIA Nº1091/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148, do Código de Trânsito Brasileiro e, CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/ DETRAN-AM que, após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM, será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa MED CLÍNICA LTDA,

nome fantasia, MED DRIVE CLÍNICA DE TRÂNSITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 50.439.103/0001-20, situada na Av. Rio Jutaí, nº 728, Quadra 36, Conj. Isaias Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-020, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária à fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN, no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.021574/2024-71, datado de 23/07//2024 (SIGED) onde a empresa MED CLÍNICA LTDA apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus,14 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191084

RESENHA DA PORTARIA Nº1112/2024-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais e; CONSIDERANDO que o art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.03.011210.004352/2024-94-DETRAN/AM; RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Centro de Formação de Condutor - CFC, visando à execução dos serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social, em todos os municípios do Estado do Amazonas, em favor da empresa P DE S. F. (46.919.793/0001-48), II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de agosto de 2024

ADRIANA BRAGA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 191093

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 106/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.José Claudio Pequeno Lamego** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 22 à 23/08/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **02.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental, Itapiranga/ São Sebastião do Uatumã-AM, 28 à 30/08/2024, Participar da XXX Reunião Ordinária do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã, nos municípios; **03.Mário Jorge Costa de Oliveira e Ketlen Batista Pessoa** - Colaboradores, Manacapuru-AM, 30 à 31/08/2024, Dar apoio em ação de vistoria e fiscalização de diversos empreendimentos; **04.José Roberto Correa Lima** - Colaborador, Manacapuru/ Novo Airão-AM, 20 à 23/08/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **05.Camile de Azevedo Correa e Breno Souza de Oliveira** - Assessores, Tefé-AM, 20 à 21/08/2024, Dar apoio técnico em ação de vistoria de diversos empreendimentos; **06.Raimunda Nonata Moreira Lopes** - Analista Ambiental, Careiro-AM, 20 à 21/08/2024, Participar do 3º Encontro de Construção Participativa do Plano de Ordenamento Turístico de Careiro Castanho Eixo; **07.Eduardo White Pontes da Costa** - Analista Ambiental, **Elizabeth dos Santos** - Assessora, Iranduba-AM, 21/08/2024, Realizar e dar apoio em ação de vistoria e fiscalização de diversos empreendimentos; **08.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Coari-AM, 01 à 04/09/2024, Implementar o Projeto Amazonas Legal, por meio da realização de ações de combate aos ilícitos ambientais, além de ações preventivas, educacionais e de estímulo à produção sustentável, e incentivar o uso sustentável dos Recursos Naturais; Manaus, 19 de Agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191159

EXTRATO Nº 129/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar aos interessados mencionados abaixo as seguintes notificações:

NOTIFICAÇÃO Nº 346/2024-GEFA

PROCESSO Nº 01.01.030201.021456/2023-65 - AMAZON TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 42,492.018/0001-06. Comunicação sobre resposta a solicitação de dilatação de prazo. RESPOSTA: A equipe técnica responsável NÃO concedeu a dilatação de prazo.

NOTIFICAÇÃO Nº 464/2024-GEFA

PROCESSO Nº 01.01.030201.008012/2022-53 - JOÃO CORREIA SANTOS FILHO/CPF. Nº 320.929.626-04. Tomar ciência da DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1027/2024. MOTIVO: Arquivar processo por perda de objeto.

NOTIFICAÇÃO Nº 466/2023-GEFA

PROCESSO Nº 01.01.030201.009975/2023-55 - VALDIR MATOS DA CUNHA/CPF Nº 036816452-72. Tomar ciência da DECISÃO/IPAAM/P/Nº 964/2024. MOTIVO: Manter o Auto de Infração nº 127/2023-GEFA.

NOTIFICAÇÃO Nº 468/2024-GEFA

PROCESSO Nº 01.01.030201.013967/2024-94 - TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BETUME/CNPJ Nº 02.692.886/0001-07. Tomar ciência da DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1095/2024. MOTIVO: Manter o Auto de Infração nº 302/2019-GEFA.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus/AM, 19 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191161

RESENHA Nº 105/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.André Luiz Negreiros Chuvas** - Diretor Jurídico, Brasília-DF, 27 a 28/08/2024, Participar da 143ª Reunião Ordinária do Plenário do CONAMA, em Brasília-DF; **02.Raimunda Nonata Moreira** Lopes - Analista Ambiental, Itapiranga/ São Sebastião do Uatumã-AM, 28 à 30/08/2024, Participar como conselheira na XXX Reunião Ordinária do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã, nos municípios; **03.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Itacoatiara-AM, 22 à 23/08/2024, Realizar vistoria e monitoramento de diversos empreendimentos; **04.Miriam Barbosa Lima** - Colaboradora, Novo Airão-AM, 15 à 16/08/2024, Dar apoio técnico em ação de vistoria de diversos empreendimentos; **05.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Novo Airão-AM, 15 à 16/08/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 16 de Agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191162

EXTRATO/IPAAM/P/Nº128/2024-IPAAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de ARQUIVAMENTO do Auto de Infração descrito, em face da PRESCRIÇÃO de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO, INTERESSADO N° AUTO DE INFRAÇÃO, DECISÃO.

PROCESSO N° 01.01.030201.017289/2024-39- PAULO GERMANO CARVALHO LEITE, AUTO DE INFRAÇÃO N°2998/12-GRHM, DECISÃO N° 272/2024;

PROCESSO n° 01.01.030201.018431/2024-65- ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A AUTO DE INFRAÇÃO N°3362/13-GELI, DECISÃO N° 723/2024;

PROCESSO N° 01.01.030201.017965/2024-74- ANTONIO DE OLIVEIRA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 657/2022 - GEFA, DECISÃO N° 985/2024;

PROCESSO N° 01.01.030201.017965/2024-74- ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, AUTO DE INFRAÇÃO N°3362/13-GELI, DECISÃO N° 985/2024.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 19 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191165

DECISÃO/IPAAM/P Nº 447/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.017974/2024-65- IPAAM

ASSUNTO: TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N° 551/2020 - GEFA

AUTUADO (A): ELISSANDRO DE JESUS DE SOUZA MELO.

1.ADOTO, em vista dos argumentos jurídicos apresentados, a conclusão contida no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 418/2024**, lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente, em exercício Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, Advogado, OAB/AM nº 10.864, a qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2.MANTENHO o Termo de Embargo 551/2020 - GEFA, em sua integralidade, apesar do esclarecimento apresentado na Defesa Administrativa em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM.

3.ENCAMINHO à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAR a parte autuada na pessoa de seu patrono **DR. LEANDRO RABELO DE PAULA, Advogado, OAB/AM 11.851, E-MAIL**: leandro.rabelo@hotmail.com, conforme Procuração às fls. 45, acerca do inteiro teor desta Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer, sobre sanções aplicadas em primeira instância ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 19, inciso III, da Lei nº 1.532/1982 (redação inserida por meio do art. 1º da Lei nº 2.984/2005).

4.ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 19 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191187

EXTRATO/P/IPAAM Nº 130/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem, que de acordo com a previsão legal, constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, conforme descrição dos dados, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa, contados a partir da publicação deste ato.

PROCESSO Nº 01.01.030201.008793/2024-48

TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 23.10.24.195731S-IPAAM -HENRIQUE BARATA LEITE/843.866.142-49; MOTIVO: Fica embargada uma área de 16,6667 ha, referente ao Polígono H_F10_08_2023, até a comprovação da plena regularização ambiental da área e de suas respectivas atividades perante o órgão ambiental competente, localizada na Rod. BR-319, linha 33m km 11, Fazenda Nova Jerusalém, município de Canutama/AM.

PROCESSO Nº 01.01.030201.015834/2024-52

TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 24.07.02.110024M-IPAAM - DESCONHECIDO; MOTIVO: Fica embargada uma área de 16,4439 ha, em função do não cumprimento da legislação vigente, Art. 50-A da Lei Federal nº 9.605/98, Art.50 do Decreto Federal nº 6.514/08, por desmatamento de vegetação sem autorização do órgão ambiental, ST429_2024, nas coordenadas 07º48'14,9048"S/63º20'13,6818"W, Humaitá.

Gabinete da Presidência em Manaus, 19 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191189

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1298/2024

PROCESSO Nº 01.01.030201.004948/2024-77 - IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº0015/2024 - GELI

INTERESSADO (A): CENTRO OESTE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS LTDA

1. ADOTO a conclusão contida no **PARECER/IPAAM/DJ/ PMA Nº 606/2024**, da lavra da Assessora Jurídica Carla S. I. Santana da Silva e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;

2. ANULO o Auto de Infração Nº 369/2022-GEFA, considerando o vício de competência, com base no Art. 52, da Lei Ordinária n° 2794/03.

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAR o Autuado do inteiro teor da decisão administrativa.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 19 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191191

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 404/2024/GDP-IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão; **CONSIDERANDO a** Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativos, previstas na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão. **CONSIDERANDO**, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto de 16/07/2024; **RESOLVE:I - ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA ao servidor deste Instituto, ocupante de cargos em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar
FRANCIANNE LOUREIRO DE LIRA	GERENTE	AD-2	14	20/07/2024
CESAR GOMES	ASSESSOR III	AD-3	13	20/07/2024

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 191066

PORTARIA Nº 438/2024-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado do Amazonas); **CONSIDERANDO** que consta no Processo nº **01.03.018201.018651/2024-64** SIGED/IDAM datado de 25/07/2024. **RESOLVE: I - AVERBAR**, a Certidão de Tempo de Aluno Aprendiz do servidor abaixo: - **MARCELO FREDERICO TERÇO FALCÃO** - matricula nº 127.135-0 I. **1º - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE**- Período de:02/03/1987 a 22/12/1989 - 02 anos e 05 meses. Totalizando: 861 dias, ou seja: corresponde a 02 anos e 02 meses. **II - DETERMINAR** a Diretoria Administrativa - Financeira, os procedimentos necessários decorrentes desde ato. **CERTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete do IDAM, em 15/08/2024.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191113

PORTARIA Nº 440/2024-GDP/IDAM de 19/08/2024

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Maria Regina da Silva Gomes Meires**, Matrícula: nº 261.330-1 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Idam Central (Manaus); Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 19 de Agosto de 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191114

PORTARIA Nº 441/2024-GDP/IDAM de 19/08/2024

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Francisco Macedo de Oliveira Filho**, Matrícula: nº 050.393-2 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Unloc Zona Leste (Manaus); Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 19 de Agosto de 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191117

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 093/2024 - GS/SEDURB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO-SEDURB, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da Contratante no Termo de Referência nº 003/2024-SEDURB; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela PRODAM às fls. 79-136, está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01 .043101.000077/2024-92-SIGED/SEDURB;

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, para a contratação da PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ nº 04.407.920/0001-80; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão para contratação de licença de uso do sistema de informação, compreendendo a disponibilização do gestor de conteúdo WEB - GERWEB e fornecimento de software de gestão de recursos humanos como serviços - PRODAM RH para a SEDURB, pelo valor global de R$ 69.129,84 (sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 191067

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Instituto Municipal de Mobilidade Urbano - IMMU. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 013/2022-UGPE por mais 12 (doze) meses e atualização do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 13/08/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001 937/2024-03-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 208/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 13 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191118

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Benjamin Constant/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 015/2022-UGPE por mais 6 (seis) meses e atualização do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/02/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001953/2024-98-SIGED/ UGPE e Parecer Jurídico nº 209/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 14 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191122

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Alvarães/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2022-UGPE por mais 3 (três) meses e atualização do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 15/11/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001945/2024-06-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 211/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 15 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191125

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Alvarães/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 001/2022-UGPE por mais 3 (três) meses e atualização do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 15/11/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.002917/2024-41-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 210/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 15 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191126

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor da Ata de Julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, apresentada pela Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, datada a 07/08/2024 e a respectiva adjudicação do objeto realizada no mesmo ato, conforme Processo Administrativo nº 01.01.0 43102.000734/2024-91-SIGED/UGPE, sob o código identificador único TCELI-8A08A-ED195-E23F2; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do Processo com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo Licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, relativo a Concorrência Eletrônica nº 008/2024, pelo menor preço global, para "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção e recuperação do sistema viário urbano do Município de Novo Aripuanã/AM.", à empresa, PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.835.243/0001-80, no valor de R$ 13.891.117,73 (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos);

II - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Setorial Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191063

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 01.01.043102.002985/2024-00-SIGED/UGPE e (01.01.013102.007067/2024-07-SIGED/CSC), referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2024-CSC, para formalização de Ata de Registro de Preços; e CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do PE 075/24-CSC, legalmente adjudicado às empresas: COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, arrematante dos lotes 02 e 06, PONTUAL CONSTRUTORA LTDA arrematante dos lotes 07 e 10, IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA arrematante do lote 01, EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA LTDA arrematante do lote 03 e J L CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA arrematante do lote 08. CONVOCAR os responsáveis legais das empresas acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE. Gabinete do Coordenador Executivo da UGPE.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 191065

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0223/2024-GDP/FMT-HVD

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAl, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que determina no artigo 117 da Lei nº14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da FMT-HVD; **CONSIDERANDO** ainda; o que consta no Memo. nº061/2024-GCC de 16 de agosto de 2024. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora ELANE SILVA BEZERRA, Matrícula nº114.530-4B, Gestora do Contrato nº001/2024, que será firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, cujo objeto é: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025. **II - DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DA FMT-HVD**, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 191099

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

ERRATA

Errata que se faz ao Extrato nº 044/2024-FUHAM, publicado no DOE nº 35.276, de 31/07/2024, Poder Executivo - Seção II, pg. 32. **Onde se lê:** empresa PATATIVA DO ASSARÉ. **Leia-se:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 05.08.2024

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 191180

EXTRATO Nº 046/2024 - FUHAM

PORTARIA Nº 0101/2024-GDP/FUHAM; **O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia** "**Alfredo e a Matta**" - **FUHAM**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Art. 65 e 78 da Lei nº 1.762 de 14 novembro de 1986 e demais alterações legais; CONSIDERANDO o teor dos Processos nº000121/2024-13, 001449/2024-57, 001491/2024-78, 001462/2024-06, 001441/2024-90, 001465/2024-40, 001434/2024-99, 001360/2024-90. **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial aos servidores Diana Mara dos Santos Gomes Pereira**, Técnica em Enfermagem, matricula nº 193.790-1B/C quinquênio: 2018 a 2023 e 2016 a 2021 **a partir de 02/11/2024 a 02/02/2025**; **Benivalda dos Santos Dolzane**, Técnica de Saúde em Dermatologia, matricula nº 190.420-5A, quinquênio: 2006 a 2011, **a partir de 01/10/2024 a 01/01/2025**; **Jocelina Benita Costa de Oliveira**, Técnica de Enfermagem, matricula nº 244.080-6A, quinquênio: 2018 a 2023, **a partir de 02/10/2024 a 02/01/2025**; **Jorge de Souza Cruz**, Vigia, matricula nº 137.859-7B, quinquênio: 2015 a 2020, **a partir de 04/11/2024 a 04/02/2025**; **Lidia Maria Vale de Matos**, Assistente Social, matricula nº 189.066-2A, quinquênio: 2015 a 2020, **a partir de 02/09/2024 a 02/12/2024**; **Maria Gedalva da Silva Costa**, Agente Administrativo, matricula nº203.223-6A, quinquênio: 2009 a 2014, **a partir de 01/10/2024 a 01/01/2025**; **Tatiana de Melo Barbosa**, Agente Administrativo, matricula nº246.223-0A, quinquênio: 2018 a 2023, **a partir de 01/10/2024 a 31/12/2024.** II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 19 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 191182

PORTARIA Nº 0102/2024 - GDP/FUHAM

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "**ALFREDO DA MATTA**" - **FUHAM**, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 001/2024-CABP/FUHAM; **RESOLVE: I - RECOMPOR a Comissão Interna Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis, constituída pela Portaria 017/2023 - GDP/FUHAM, integrada pelos a seguir indicados, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos:** II - DESIGNAR os servidores: Jackeline de Souza Máximo - Presidente - Mat. nº 233.107-9B; Rogério Nogueira de Camargos - Vice Presidente - Mat. nº 237.488-9B; Edson da Marcos da Silva Ferreira - Membro, Mat. nº 168.438-8D, e Cynthia de Oliveira Ferreira - Membro - Mat. nº 199.282-1B, para comporem a referida comissão. III - CONCEDER o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos. IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", Manaus, 19 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 191185

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024.
PARTES contratantes: FCECON e TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: fornecimento de licença de Software de STFC. Vigência: 06/08/2024 a 06/08/2025. Valor Global R$ 36.504,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais). PT: 10.126.3231.2759.0011; ND: 33904005; Processo Administrativo: 01.02.017301.000981/2024-77-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 16 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 191051

PORTARIA Nº 0161/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001431/2024-75.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC 7,5MM**, pela empresa **R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES**, **CNPJ 13.467.624/0001-65**, **CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA**, **AÇO INOXIDÁVEL**, **LONGA**, pela empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ 41.228.310/0001-45** e, **CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA**, **AÇO INOXIDÁVEL**, **MÉDIA (Standart)**, pela empresa **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.218.223/0001-98**.
II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$67.593,60 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) dos quais R$2.793,60 (dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) em favor da empresa R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, referente ao item 01, R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor da empresa NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, referente ao item 02 e, R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais) em favor da empresa NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, referente ao item 03.
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, em exercício, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 15 de agosto de 2024

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 191052

PORTARIA Nº 0162/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001671/2024-70.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **KIT DILATADOR**, **PARA DILATAÇÃO VAGINAL**, pela empresa **E H M SATO, CNPJ 22.579.725/0001-19.**
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão, pelo valor global de R$35.955,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 16 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 191053

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 060/2024 DIPRE/FVS-RCP.
A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es). 01. Francisco Kleber Pinheiro de Freitas**/Fiscal Sanitário. **Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, dia 19/08/2024. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na empresa Lav Norte Lavanderia, LTDA (proc. N° 01.02.017306.003919/2024-97) com a finalidade de Renovação de Licenciamento Sanitária 2024/2025. **02. Geraldo da Conceição Mota**/Ag. de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 23 e 25/07/2024. **Objetivo**: Na condição de motorista conduzirá a servidora, participar do I encontro regional para fortalecimento das ações prioritárias do Ministério da Saúde da Região de Saúde Rio Negro e Solimões, realizar palestra Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS e Painel de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do PQA-VS do Amazonas. **03. Antônia Lirete Marinho Fama**/Enfermeira, **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 23 e 25/07/2024. **Objetivo**: Participar do I encontro regional para fortalecimento das ações prioritárias do Ministério da Saúde da Região de Saúde Rio Negro e Solimões, realizar palestra Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS e Painel de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do PQA-VS do Amazonas. **04. Adriana Ayden Ferreira**/Farmacêutico Bioquímico. **05. Lilian Eduarda de Oliveira Freitas**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/São Paulo/Manaus, de 21 a 25/09/2024. **Objetivo**: Participar do 59° congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - Medtrop 2024, no período 22 a 25.09.2024, com deslocamento de 21 a 25.09.2024. **06. Ronaldo Seixas Barros**/Agente Adm-Diretor de Unidade-SES. **07. Diana Oliveira da Silva**/Enfermeiro-Gerente de Serv. Tec-SES. **08. Cassandra Torres Lemos**/

Psicóloga. **Deslocamento:** Manaus/São G. Cachoeira/Manaus, de 10 a 14/09/2024. **Objetivo**: Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, visando apoio técnico e monitoramento de notificações de violência no município. **09. Thabata de Sousa Padilha**/Nutricionista. **Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, dia 03/09/2024. **Objetivo**: Realizar coleta de alimentos referente a pactuação Nacional do programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos - para/Anvisa, com objetivo de avaliar continuamente os níveis de resíduos de origem vegetal que chegam à mesa da população. **10. Elizabeth Albuquerque Lemos**/Agente de End. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Iranduba/Manaus, dia 12/08/2024. **Objetivo:** Realizar coleta de amostra de água de consumo humano, para monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Manaus 19 de agosto de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 191177

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
12.08.2024 - Decisão n.º 674/2024 - I RETIFICAR parcialmente o Anexo Único da Resolução n.º 015/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, em seu item 1. Presidência, para remanejamento da Lotação da "Gerência de Orçamento - GEOR" ao item 3. ATIVIDADE-MEIO (Diretoria Administrativo-Financeira - DAF). **Decisão n.º 675/2024 - I DEFERIR** a solicitação do **Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes - PPGLA-UEA**, alterando a Decisão n.º 069/2024-CD/FAPEAM, para converter 03 (três) bolsas de mestrado não implementadas em 02 (duas) bolsas de doutorado, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2024. **Decisão n.º 699/2024 - I RETIFICAR** a Decisão n.º 076/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, em seu item 4, interessado (a) **Djane Clarys Baia da Silva**, quanto a vigência do projeto intitulado "Validação de um biorrepositório de espécimes de *Plasmodium vivax* para desenvolvimento de testes sorodiagnósticos e avaliação da transmissão da malária em Manaus", para 05 (cinco) meses, no âmbito do Programa de Mobilidade Técnico-Científica - PROMOB/FAPEAM - Edital n.º 015/2023. Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 191098

RESENHA
A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, ao disposto no Art. 16º, Inciso II do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019. Autoriza o seguinte deslocamento:

Nome	Cargo	Período/Destino
Márcia Irene Andrade Mavignier	Diretora Técnico-Científica	22/09 a 28/09/2024 Manaus-AM/ Rio de Janeiro-RJ/ Manaus-AM
Marlúcia Seixas de Almeida	Chefe de Departamento	

Objetivo: participar do 65º Fórum Nacional CONFAP, a ser realizado no período de 23 a 27 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
Órgão de Origem: FAPEAM - Com ônus para FAPEAM, no que concerne ao pagamento de diárias e passagens.
Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 19 de agosto 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 191096

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N° 1397/2024 - CONSIDERANDO o Acórdão n° 578/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA e o que mais consta do processo n° 2024.T.04489EXE, o Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n° 1868/2023, de 09 de agosto de 2023 (DOE - edição de mesma data), conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SEINFRA, ARY DE ALMEIDA COSTA, falecido em 02/10/2022, no cargo de Engenheiro - 1ª Classe, Ref. E, matrícula nº. 009.520-6F, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 6.374,94 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos R$ 6.473,75 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), devidamente atualizado com o índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago à AURORA ALVES TORRES, companheira, benefício de pensão, vitalício, no percentual de 50%, a partir da data da habilitação, no valor mensal de R$ 3.236,88 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", artigo 31, §§ 1º, e 5º, artigo 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações, devendo ser aplicado o redutor, conforme artigo 24, da E.C. nº 103/2019. ARTHUR LUIGI GOMES COSTA, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, no valor mensal de R$ 3.236,88 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), a partir da data do óbito até 25/03/2035, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações.

Manaus 14 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191071

PORTARIA N°. 3278/2024 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1634/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo N° 2024.T.05126EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 492/2024, publicada no D.O.E. de 7 de maio de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ACIMAR DIAS DE SOUZA, no cargo de Professor com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 030.331-3A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$30,24 (trinta reais e vinte quatro centavos) de Gratificação de Localidade, de acordo com o art. 1º, inciso IV, parágrafo único, da lei nº 2.860 de 12/12/03; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.594,83 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), mensais.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191072

PORTARIA Nº. 1521/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.04306EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ANA MARIA BEZERRA NUNES, no cargo de Assistente Técnico, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n° 050.471-8E, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 771,54 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 5.759/22; mais R$ 2.603,94 (dois mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8°, combinado com o inciso III e §3°, do artigo 11, da Lei n° 3.510/10, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 5.759/22; mais R$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos) de Vantagem Pessoal Decreto n° 21.712, de acordo com o artigo 2°, I, do Decreto n° 21.712/01, alterado pelo artigo 1° do Decreto 34.014/13; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.477,18 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191074

PORTARIA Nº. 986/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.02949EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JORGE ALBERTO DA SILVA, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 009.066-2H, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Administração Penitenciária, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 5.759/22; acrescido de R$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, de acordo com o artigo 3°, §6°, da Lei n° 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; acrescido de R$ 2.993,14 (dois mil, novecentos e noventa três reais e quatorze centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8° c/c inciso III e §3°, do artigo 11 da Lei n° 3.510/10, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 5.759/22; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.906,23 (três mil, novecentos e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191075

PORTARIA Nº. 1035/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.09191EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, NEIREJANE DO NASCIMENTO LIMA, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "A", Referência 2, Matrícula n° 198.840-9A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.568,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191076

PORTARIA Nº. 1445/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.08696EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, SERGIO FERNANDEZ LASKANI no cargo de Médico Especialista, 2ª Classe, Referência A, matrícula nº. 178.340-8C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge, com proventos integrais calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 8.764,50 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191077

PORTARIA Nº. 1.157/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 45.950/22. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.08219EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARLENE BREVES DA SILVA, no cargo de Assistente Técnico, Classe "D", Referência 4, Matrícula 005.446-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.339,88 (mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelos artigos 1° e 2º, Item II da Lei n° 6.460/23; mais R$ 175,66 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, conforme artigo 3º, §4º, da Lei Promulgada nº. 70/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 133,99 (cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 1.217,67 (mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelos artigos 1° e 2º, Item II da Lei n° 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.867,20 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191078

PORTARIA Nº. 1577/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.2.01658EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, LEDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Enfermeiro, Classe "A", Referência 4, Matrícula n° 123.077-8C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 4.952,89 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191083

PORTARIA Nº. 1377/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.02759EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO, no cargo de Agente Administrativo A, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência 1, Matrícula nº. 152.093-8B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 965,53 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, item II, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 1.043,61 (mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 96,55 (noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.105,69 (dois mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191085

PORTARIA Nº. 1123/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO a inclusão de tempo de contribuição na aposentadoria por invalidez, a aplicação da Emenda Constitucional n. 70/12 e o que mais consta do processo n. 2021.3.27820EXER1, resolve: ALTERAR a aposentadoria concedida por meio da Portaria n. 1893/2023, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: "APOSENTAR, nos termos do art. 40, §1°, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/12, na conformidade do Laudo Médico nº 200877/2021, a contar de 03 de novembro de 2021, MARIA PRADO DA SILVA FERNANDES, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe A, Referência 1, Matrícula 158.557-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos proporcionais, equivalentes a 22/30 (vinte e dois, trinta avos) do vencimento básico, no valor de R$ 1.446,07 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3, da Lei n. 5.928/22; mais R$ 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondente a 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 7º, III, da Lei n. 3.469/09; mais R$ 3.542,87 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) equivalentes a 22/30 (vinte e dois, trinta avos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3, da Lei n. 5.928/22, totalizando seus proventos R$ 5.278,15 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos) mensais.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191088

PORTARIA Nº. 1033/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.3.00677EXE, resolve: APOSENTAR, por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 11, §1 da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 17 de janeiro de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº 23/5358, KLEITON REBOUCAS SOARES, no cargo de Auxiliar de Radiologia Médica, Classe "A", Referência 1, Matrícula 198.573-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.094,56 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 30 de julho de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191090

PORTARIA Nº. 1444/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.3.03636EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, §1°, da Lei Complementar n° 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 07 de maio de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 273733/2024, WENDELL ALEXANDRE FREITAS PANTOJA, no cargo de Vigia, Classe A, Referência 1, Matrícula n° 198.649-0A, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.088,23 (dois mil e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais.

Manaus, 31 de julho de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191091

PORTARIA Nº. 1317/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.2.10997EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA GRACILENE FERNANDES PADRON, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "A", Referência 1, Matrícula n° 152.588-3C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.649,48 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Manaus, 31 de julho de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 191092

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 03/06/2024, publicada no DOE do dia 03/06/2024, pág. 57, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 559791 MICHELL DA SILVA BARROS ...Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 10/06/2024 a 13/06/2024...
Leia-se: 559791/569763 MICHELL DA SILVA BARROS ...Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 10/06/2024 a 14/06/2024...
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 191151

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 03/06/2024, publicada no DOE do dia 03/06/2024, pág. 57, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 559790 JEUCICLEI GOMES DO NASCIMENTO ...Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 10/06/2024 a 13/06/2024...
Leia-se: 559790/569792 JEUCICLEI GOMES DO NASCIMENTO ...Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 10/06/2024 a 14/06/2024...
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 191156

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.568600 IVANI FERREIRA DA FARIA. Matrícula e Cargo: 1977725B, Professora. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 30/07/2024 a 02/08/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geografia da população. 2.PCDP.569537 SILVANDRO OLIVEIRA DE ASSIS. Matrícula e Cargo: 1834630B, Professor. Destino e Período: Boca do Acre/Novo Aripuanã/Boca do Acre, 15/08/2024 a 03/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da educação. 3.PCDP.569533 ALCIRENE MARIA DA SILVA CURSINO. Matrícula e Cargo: 1237233D, Professor. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 16/08/2024 a 18/08/2024. Objetivo: Realizar atividades integradoras. 4.PCDP.569526 CILENE DE MIRANDA PONTES. Matrícula e Cargo: 1389319C, Professora. Destino e Período: Tefé/Carauari/Tefé, 24/08/2024 a 26/08/2024. Objetivo Ministrar disciplina políticas públicas. 5.PCDP.569534 SILVIA REGINA SAMPAIO FREITAS. Matrícula e Cargo: 2237547A, Professora. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 16/08/2024 a 18/08/2024. Objetivo: Realizar atividades integradoras. 6.PCDP.569821 MARK CLARK ASSEN DE CARVALHO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Rio Branco/Manaus/Rio Branco, 20/08/2024 a 23/08/2024. Objetivo: Ministrar o curso de capacitação técnica sobre funcionamento do Parfor. 7.PCDP.569822 FRANCISCA DA SILVA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 0258849F, Professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 17/09/2024 a 02/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina microbiologia. 8.PCDP.569544 CELIA MARIA SERRÃO ELEUTÉRIO. Matrícula e Cargo: 1457713D, Professora. Destino e Período: Parintins/Novo Olinda do Norte/Parintins, 28/08/2024 a 16/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina educação ambiental. 9.PCDP.569869 ADRIANA TAVORA DE ALBUQUERQUE TAVEIRA. Matrícula e Cargo: 1946773B, Professora. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 27/08/2024 a 30/08/2024. Objetivo: Representar a UEA na reunião com relação a Amarede. 10.PCDP.569870 MARIA RISELDA VINHOTE DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2043300B, Professora. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 27/08/2024 a 30/08/2024. Objetivo: Representar a UEA na reunião com relação a Amarede.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2024

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 191153

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 045/2022-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 06.07.2024. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade São João do Araçá. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Ernando José de Oliveira Pena, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Segundo Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 06 de julho de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 191059

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2024

FUNDAMENTO: Processo dispensa de Licitação N.º 07/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rádio táxi, através de chamadas por aplicativo, telefone e/ou outros canais de atendimento.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: TOCANTINS INTERMEDIACAO E SERVICO DE RADIO TAXI LTDA.
Valor global estimado: R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 12 meses a contar da assinatura eletrônica do contrato, 19/08/2024.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO
Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 191142

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024

FUNDAMENTO: Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2024.
Objeto: Serviços técnicos de representação e defesa em juiz, no âmbito específico.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO - ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor global estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e em caso de proveito econômico obtido na ação judicial referida no objeto do

contrato é devido a título de honorários “ad exitum” o percentual de 20%.
Vigência: 60 meses a contar da assinatura eletrônica do contrato ou até o trânsito em julgado da ação judicial objeto do presente contrato.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 191198

30ª CONVOCAÇÃO CP 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM convoca a candidata classificada abaixo, conforme Portaria Nº 182-2024, para comparecer à sua sede, na rua Jonathas Pedrosa, 1937, bairro Praça 14, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2024, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 15h30, com os documentos exigidos no Edital Nº 001-2022, de 21/7. Conforme subitem 3.1.3, no período de 30 dias, o convocado, além de apresentar os documentos (corretos e completos), receberá o encaminhamento para realização de exames médicos, às expensas da Empresa, e será submetido à consulta com o Médico do Trabalho. A assinatura do Contrato Individual de Trabalho ocorrerá até 18.9.2024.
401 - Analista Administrativo/Analista de RH 220 h
Nível e Salário C06 - R$ 6.064,28.
2ª ELISA MARIA BARROSO MARTINEZ NAVARRO

Manaus, 19 de agosto de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 191199

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 008/2024. PARTES: CIAMA e AMAZON LIFE CLÍNICA E MEDICINA OCUPACIONAL. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, objetivando a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e os exames ocupacionais constantes no Programa Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, e a prestação de serviços de medicina do trabalho, para a realização de exames ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para os funcionários, que será realizado nas dependências da Ciama. PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 47.153,00. **FISCAL:** Sra. Núbia Alves Tavares Pessoa, Matrícula nº 001081, e como suplente a colaboradora Sra. Jacirene Bispo da Anunciação, Matrícula n.º 001264, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n. 000943. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Administrativo nº. 008/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2024, Manaus, 19/08/2024.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 191058

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 050/2024

OBJETO: Contrato para aquisição dos livros “Manaus-referências da história”, “Amazonas em três momentos” e “Navegação, Comércio e Construção Naval” da autora Etelvina Garcia, para fins de distribuição de brindes corporativos.
Contratada: E. N. GARCIA EDITORA.
Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 191033

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 047/2024

OBJETO: Contrato para fornecimento de adesivo elastoplástico CIGÁS 117 e adesivo em termoplástico, adesivo localizador para rede de distribuição de gás natural - RDGN.
Contratada: VIA MOB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Valor Global: R$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da última assinatura do contrato.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 191034

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual do e aplicação do reajuste de preço pelo IPCA.
PRAZO: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20/08/2024 a 19/08/2025.
REAJUSTE: Será reajustado o percentual de 3,925950%, com base no índice de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global reajustado perfaz R$ 348.352,92 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
CONTRATADA: ITALUX LUBRIFICANTES E ACUMULADORES LTDA.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 191152

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 043/2024

OBJETO: Contrato para serviços de suporte técnico de Software.
Contratada ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Valor Global: R$ 189.852,36 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 13 de agosto de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 191171

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2021

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global remanescente, referente ao estudo de impacto e vizinhança (EIV).
PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 27/07/2024 a 26/07/2025.
VALOR: Será utilizado o valor global remanescente de R$ 94.524,35 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATADA: FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTAL EIRELI.

Manaus, 25 de julho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 191173

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 382/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001243/2024. **CONTRATADA**: BARRA DE SOM EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 03.340.266/0001-71. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no mesmo valor global ao Contrato nº 382/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 173/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191172

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 389/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001244/2024. **CONTRATADA:** BARRA SOM EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 03.340.266/0001-71. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no mesmo valor global ao Contrato nº 389/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.769.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 150/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191174

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 386/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001241/2024. **CONTRATADA**: BARRA SOM EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 03.340.266/0001-71. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no mesmo valor global ao Contrato nº 386/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de palco modulado. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.464.600,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 151/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191175

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001238/2024. **CONTRATADA**: BARRA SOM EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 03.340.266/0001-71. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses e valor conforme ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 309/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 401.750,00 (Quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 167/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191178

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 391/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001252/2024. **CONTRATADA:** ECOART SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 11.781.576/0001-50. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no valor global ao Contrato nº 391/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.998.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 149/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191179

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 385/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001254/2024. **CONTRATADA**: ECOART SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 11.781.576/0001-50. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (dez) meses no valor global ao Contrato nº 385/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 955.750,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 156/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191183

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 381/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001257/2024. **CONTRATADA**: ECOART SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 11.781.576/0001-50. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no valor global ao Contrato nº 381/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de palco modulado. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.341.281,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 152/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191186

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 384/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001255/2024. **CONTRATADA**: ECOART SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 11.781.576/0001-50. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no valor global ao Contrato nº 384/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de tablado. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 357.600,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 153/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191188

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 380/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001260/2024. **CONTRATADA**: D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA. **CNPJ:** 07.908.761/0001-95. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no valor global ao Contrato nº 380/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de palco modulado. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 420.831,00 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 146/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191190

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001253/2024. **CONTRATADA**: D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA. **CNPJ**: 07.908.761/0001-95. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no mesmo valor global ao Contrato nº 387/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de iluminação. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.246.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 180/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191192

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 388/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001242/2024. **CONTRATADA**: BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA. **CNPJ**: 02.655.275/0001-99. **OBJETO**: Aditivo por igual período e valor ao Contrato nº 388/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2024. **VALOR** GLOBAL: R$146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 157/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191193

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 383/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001258/2024. **CONTRATADA**: BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.655.275/0001-99. **OBJETO**: Aditivo por igual período e valor ao Contrato nº 383/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de grupo gerador. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.456.600,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 148/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191195

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 390/2022. Processo Administrativo nº. 018502.001251/2024. **CONTRATADA**: FORMATO TELÕES E ESTRUTURAS LTDA. **CNPJ**: 01.723.292/0001-53. **OBJETO**: Aditivo por mais 12 (doze) meses no valor global ao Contrato nº 390/2022, para continuidade na prestação de serviços de locação de equipamentos de paineis de led. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 502.200,00 (Quinhentos e dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 147/2024 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 191196

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 223-1/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 223-1/2024. Processos nº 1278/2023 e nº 695/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e WM Fireworks Serviços de Organizações de Festas Ltda (CNPJ: 19.069.933/0001-63). Objeto: Contratação pelo sistema registro de preços de empresa especializada nos serviços de execução de shows pirotécnicos - sob demanda, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta agência amazonense de desenvolvimento cultural, na capital e interior, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; na Lei Complementar nº 123/2006; no Decreto Estadual nº 21.178/2000; no Decreto Estadual nº 28.182/2008; no Decreto Estadual nº 40.674/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares. Valor Global do Contrato: R$ 1.925.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 191136

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 220/2024.

ESPÉCIE: Contrato N.º 220/2024; Processos N.º 571/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Maria Carolina Furtado De Souza (CNPJ: 43.077.915/0001-08); Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Higienização e Manutenção de Móveis em Geral, para atender as necessidades dos espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento Legal: Regulamento de Licitações da AADC, Decreto N.º 40.674/2019; Valor: R$ 381.529,97 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 12/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 191137

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 221/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 221/2024. Processos nº 353/2024 e nº 716/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e S D Pereira (CNPJ: 09.003.743/0001-90). Objeto: Aquisição de materiais de expediente, sob demanda, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 47.133/2023. Valor Global: R$ 946.416,15 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos). Dotação Orçamentária: CG 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 191140

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 - AADC/SRP, tipo menor valor global, visando a Contratação pelo sistema de registro de preços, de forma contínua e sob demanda, de empresa especializada prestação de serviço de instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais para atender as necessidades dos espaços administrado pela Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.
Data da Sessão: 27/08/2024
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 20/08/2024, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 20/08/2024, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 191135

CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br

segunda-feira
19
ago/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.289 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APUÍ, através do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 017/2024, Pregão Presencial n.º 013/2024-SRP
Objeto: Aquisição de gás GLP e vasilhames (botijões vazios).
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 29 de agosto de 2024 às 08h00min (Horário Local-Estado do Amazonas).
Local da Sessão: Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura.
Retirada do Edital: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwl, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014), https://encurtador.com.br/0ADXf (Justificativa para uso do Pregão Presencial).
Data: 16/08/2024

JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo 190859

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 074/2024.
Pregão Presencial.º 009/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratado: NPX Entretenimentos Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 16.887.646/0001-72.
Objeto: Realização da 35ª Exposição Agropecuária do Apuí - AM, nos termos do Plano de trabalho SISCONV Nº 005493, conforme Termo de Convênio N.º 06/2024-SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí.
Vigência: 16/08/2024 a 15/04/2025.
02.07.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Apuí - AM
23.692.0124.2047 - Realização da Feira Agropecuária
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros
Fonte de Recurso: 99 - (CONVÊNIO SEPROR)
Ficha: 642
Valor: R$ 529.980,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta mil reais).
Empenho: 2566
23.692.0124.2047 - Realização da Feira Agropecuária
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros
Fonte de Recurso: 10 - (Recurso Ordinário)
Ficha: 256
Valor R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
Empenho: 2567
Data: 16/08/2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 190862




ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

segunda-feira
19
ago/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.289 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 019/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2024. **PARTES:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a Empresa Iontech - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA-ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Divida, em virtude de prestação de serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sem cobertura contratual, no mês de Agosto de 2023, decorrente da Nota Fiscal nº 2252 de 24/06/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.950,00 (Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 1.500.100; Elemento da despesa 339092; Processo Administrativo: 017113.000550/2023-01/HPSJLPM; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 4889/2023-ASJUR-ADM/SES-AM, de 11/11/2023.

Manaus, 12 de Agosto de 2024.

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 191132

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 020/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2024. **PARTES:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a Empresa Iontech - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA-ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Divida, em virtude de prestação de serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sem cobertura contratual, no mês de Março de 2024, decorrente da Nota Fiscal nº 2204 de 24/04/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.950,00 (Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 1.500.100; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000228/2024-63/HPSJLPM; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 1767/2024-ASJUR-INDENI/SES-AM, de 13/05/2024.

Manaus, 12 de Agosto de 2024

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 191133

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 021/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2024. **PARTES:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a Empresa Iontech - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA-ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Divida, em virtude de prestação de serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sem cobertura contratual, no mês de Abril de 2024, decorrente da Nota Fiscal nº 2225 de 23/05/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.950,00 (Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 1.500.121; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000279/2024-95/HPSJLPM; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 2284/2024-ASJUR-INDENI/SES-AM, de 21/06/2024.

Manaus, 12 de Agosto de 2024

JULIANA XAVIER DE ALENCAR BEZERRA DE SOUZA MEDEIROS
Diretora Geral

Protocolo 191134

Maternidade Dr. Antenor Barbosa

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 05/2024. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a empresa H10 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 24.447.448/0001-16-OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Conservação e Limpeza sem cobertura contratual. Referente ao mês de abril de 2024, NFS-e 304 de 28/06/2024, no valor R$104.433,31 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.302.3305.2245.0011; Fonte 0121; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2024NE00050 emitida em 19/08/2024 no valor de R$104.433,31 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) - Processo SIGED: 01.01.017122.000229/2024-07-SIGED; Parecer nº 2687/2024 - CEDCC/SES-AM.

MARIA ALÁDIA TAVARES JIMENEZ
Diretora Geral da Maternidade Dr. Antenor Barbosa

Protocolo 191106

SPA Zona Sul

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

ESPÉCIE: Termo de Quitação de Débitos nº 005/2024-SPAZS; **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2024. **PARTES:** Serviço De Pronto Atendimento Zona Sul e a Empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. **OBJETO:** Reconhecimento de indenização, referente à prestação de serviço de limpeza e conservação hospitalar no mês de maio de 2024, sem cobertura contratual, Nota Fiscal nº 2774; **VALOR TOTAL:** R$ 61.817,18 (sessenta e um mil oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000; Elemento de Despesa: 339093; **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n° 25648, de 21 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa/GSEFAZ nº 001/2006, de 1° de março de 2006. Parecer nº 2595/2024-ASJUR-INDENI/SES-AM, de 18/07/2024. Constante no Processo Administrativo nº 017127.000121/2024-SPAZS.

Manaus/AM, 14 de agosto de 2024.

ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Geral da Unidade SPA Zona Sul

Protocolo 190632

Empresas Privadas

CANABOCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA, torna público que recebeu do **IPAAM**, **a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal nº 115/2024**, que autoriza a supressão da vegetação para construção de um empreendimento comercial (galpão), localizado na Rua Cerina Souto, nº 90, Ponta Negra, Manaus-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

Protocolo 191050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024. O Município, CNPJ 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central De Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Cep 69820-000-Canutama, p/abertura dos envelopes do seguinte certame: Concorrência Pública 002/2024. **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada p/a Execução do Serviço de Adequação do Viário da Estrada do Itapá, no Município (1ª Etapa), conforme Convênio 007/2024 - UGPE. **Data De Abertura De Envelopes-Sessão Pública**: 26/09/2024 às 08h. Regência Legal: Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, Decreto Estadual 47.133/2023, de 10/03/2023, Decreto Municipal 09/04/2024, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, os Municípios com até 20.000 habitantes possuem o prazo de 6 anos, contado da data de publicação da referida lei, p/ cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da CCSC, Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama, das 08h às 11:30h e das 14h às 17h, e pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios, Canutama, 15 de agosto de 2024.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Protocolo 191061



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS